



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

ANO LVIII Nº 14.144

## Seções

### PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

Recursos Humanos

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Cadastro Técnico

#### SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

#### PROCURADORIA GERAL

#### CORREGEDORIA GERAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### PODER LEGISLATIVO

### IPASP

### CONSELHOS MUNICIPAIS

COMAD - Conselho Municipal sobre Álcool e outras Drogas

COMDEF - Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência

CMP - LGBT - Conselho Municipal de Políticas para LGBT

1  
45  
45  
45  
45  
46  
48  
66  
67  
68  
70  
71  
71  
71  
71  
72  
72  
73  
73  
79  
129

### DECRETO Nº 20.874, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia integrantes do Sistema de Controle Interno, reorganizado através do Decreto nº 19.291/2022 e revoga os Decretos nº 20.211/2024 e nº 20.505/2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

### DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados Gisele Zanuzi Hebfner, representante da Secretaria Municipal de Administração e Governo; Enoc dos Santos Júnior, representante da Procuradoria Geral do Município; Valter Lavandosque, representante da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária; Lucimara Aparecida Favarin Muniz, representante da Secretaria Municipal de Finanças; Rafael de Medeiros Castro e Deise Cristiane Rocha de Toledo, representantes da Secretaria Municipal de Educação; Paulo Roberto Costa, representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos; Gabriel Ciriaco de Camargo, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família; Camila Pereira Vilela, representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; Dayane Gabriele Bortoleto, representante da Secretaria Municipal de Cultura; Luiz Antonio Oriani Junior e Hugo Nogueira Luz, representantes da Secretaria Municipal de Saúde; Murilo Rosa Campos, representante da Guarda Civil do Município de Piracicaba; Rodrigo Eduardo de Carvalho, representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes; Renan Coelho da Silva, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio; Talita Cristina da Silva, representante da Secretaria Municipal de Turismo; Kelly Cristina Alves, representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras; Ana Carolina Santos Carneiro Gomes, representante da Corregedoria Geral do Município; Lucas Dante Nogueira, representante do Gabinete do Prefeito; Sidinei Antonio Bilatto Junior, representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias; Daiana Lopes Moral, representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, para compor o Controle Interno Administrativo da Administração Pública Direta, de que trata o inciso II do art. 5º do Decreto nº 19.291, de 11 de outubro de 2.022, cabendo-lhes a responsabilidade sobre o controle interno administrativo dos órgãos que representam.

Art. 2º Ficam nomeados Taís Helena Bueno de Oliveira e Anderson Souza de Medeiros, representantes do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE; Luciene de Albuquerque Santos e Leonardo Rombola de Souza Martins, representantes do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba - IPASP; Aline Montezelli e Maria Elisabete Negri Brisolla, representantes da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba - FUMEP, para compor o Controle Interno Administrativo da Administração Pública Indireta, de que trata o inciso III do art. 5º do Decreto nº 19.291, de 11 de outubro de 2.022, cabendo-lhes a responsabilidade sobre o controle interno administrativo dos órgãos que representam.

Art. 3º Ficam nomeados para compor a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município de Piracicaba, nos termos do inciso I do art. 5º c/c art. 6º do Decreto nº 19.291, de 11 de outubro de 2.022, os servidores Thainy Karolini dos Santos, na qualidade de coordenadora, Cândida Fernanda Sampaio Mattos e Mariana Aparecida Baptistini, como membros.

Parágrafo único. A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município de Piracicaba, segundo o disposto no § 1º do art. 5º do Decreto nº 19.291, de 11 de outubro de 2.022 é órgão central, ligado diretamente ao Secretário Municipal de Finanças, ficando os membros de que tratam os arts. 1º e 2º, retro, adstritos às decisões da referida Coordenadoria.

Art. 4º Com exceção do Coordenador, os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, sendo seus trabalhos considerados de relevância para o Município.

Art. 5º O mandato dos membros ora nomeados será de 01 (um) ano.

Art. 6º Para o desempenho de suas funções, o Coordenador do Sistema de Controle Interno poderá solicitar o auxílio de outros profissionais lotados no quadro de servidores da Administração Pública Municipal.

Art. 7º Ficam expressamente revogados os Decretos nº 20.211, de 06 de novembro de 2024 e nº 20.505, de 05 de junho de 2025.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 18 de novembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 10.456, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Acrescenta dispositivos à Lei nº 9.956/2023, que "dispõe sobre o programa de fornecimento gratuito de absorventes higiênicos nas unidades de saúde do Município de Piracicaba e dá outras providências".

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

### L E I Nº 1 0 4 5 6

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 9.956, de 31 de agosto de 2023, fica acrescido de dois parágrafos, quais sejam, § 1º e § 2º, com as seguintes redações:

"Art. 2º...

§ 1º Nas unidades municipais de saúde deverá ser dada ampla publicidade acerca dos meios e dos procedimentos para acesso ao fornecimento gratuito de absorventes higiênicos.

§ 2º Na hipótese de haver alguma política pública instituída por outro ente federativo que contemple o objeto desta Lei, poderá o Executivo Municipal aderir ou se utilizar dessa política para o cumprimento das disposições impostas por esta Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 28 de novembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR  
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

Autor do projeto: Vereador Gustavo Pompeo.

**Retificação de Publicação****DECRETO Nº 20.911, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, da ISCP – Sociedade Educacional LTDA., mantenedora da Universidade Anhembi Morumbi, bens que especifica.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, da ISCP – Sociedade Educacional LTDA., mantenedora da Universidade Anhembi Morumbi, inscrita no CNPJ sob nº 62.596.408/0001-25, bens perfazendo um total de R\$ 142.820,00 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte reais), conforme Ata de Recebimento e Avaliação, Termo de Doação e Nota Fiscal que integram o presente Decreto.

§ 1º Os bens ora recebidos foram doados como contrapartida do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Saúde – COAPES, firmado com esta Municipalidade, com base na Lei nº 9.064/2018.

§ 2º Os bens de que tratam o caput do presente artigo serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para uso da Farmácia de Alto Custo.

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 10 de dezembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



## DIÁRIO OFICIAL

**Expediente:** O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: [www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br](http://www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br)

**Administração:** Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito

**Jornalista responsável:** João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação:** Superintendência de Comunicação Digital | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: [diariooficial@piracicaba.sp.gov.br](mailto:diariooficial@piracicaba.sp.gov.br)

**Conteúdo:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

Secretaria Municipal de Administração e Governo  
Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

**ATA DE RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS**

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2025, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação de Bens do Município de Piracicaba, designada pela Portaria nº. 4.177/24, complementada pela Portaria nº. 4.207/25, com a finalidade de analisar e deliberar sobre a doação de bens realizada pela empresa:

**Dados do Doador:**

**Razão Social/Nome:** ISCP SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA

**CNPJ/CPF:** 62.596.408/0001-25

**Endereço:** Rua Dr. Almeida Lima, nº 1124-1134, Mooca, São Paulo/SP - CEP: 03164-000

**Telefone:** (11) 4007-1192

**E-mail:** contato@animaeducacao.com.br

A referida empresa formalizou a doação dos seguintes bens ao Município de Piracicaba:

**Relação de Itens Doados**

Item	Descrição Detalhada do Bem	Qtde.	Tipo (Permanente/Consumo)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	MESA DELTA MDP/ACO 1600×600×1400×600	1	Permanente	2.180,00	2.180,00
2	MESA DELTA MDP/ACO 1400×600×1200×600MM	1	Permanente	2.180,00	2.180,00
3	ARMÁRIO BAIXO C/ DUAS PORTAS 800×500×740MM	1	Permanente	1.280,00	1.280,00
4	MESA DELTA MDP/ACO 1300×600×1200×600MM	1	Permanente	1.730,00	1.730,00
5	MESA DELTA MDP/ACO 1200×600×1300×600MM	1	Permanente	1.730,00	1.730,00
6	MESA REDONDA 1000MM	1	Permanente	1.385,00	1.385,00
7	BALCÃO P/ ATENDIMENTO ALUMÍNIO/MDF S/ GAVETAS – RETANGULAR 1200×680MM	2	Permanente	1.180,00	2.360,00
8	BALCÃO P/ ATENDIMENTO	2	Permanente	2.430,00	4.860,00

Item	Descrição Detalhada do Bem	Qtde.	Tipo (Permanente/Consumo)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	ALUMÍNIO/MDF S/ GAVETAS – C/ MEZANINO RETANG. 1200×680				
9	CALHA BERÇO J C/ 2 TOMADAS / 2 RJ's – ESQ./DIR. 1200MM	2	Permanente	190,00	380,00
10	MESA RETA C/ PAINEL FRONTAL PB 1100×600MM	2	Permanente	970,00	1.940,00
11	GAVETEIRO 4 GAV MDF BR 42×46,5×40CM	2	Permanente	1.345,00	2.690,00
12	ARMÁRIO BAIXO CREDENCE DUPLO C/ 4 PORTAS 1600×500×740MM	3	Permanente	2.880,00	8.640,00
13	MESA RETA C/ PAINEL FRONTAL PB 1800×680MM	4	Permanente	1.690,00	6.760,00
14	MESA AUXILIAR C/ PAINEL FRONTAL VEIO HORIZONTAL 1000×600MM	4	Permanente	880,00	3.520,00
15	PAINEL MÓDULO FECHAMENTO ESQUERDO MDF C/ PRATELEIRA 2000×500×1100MM	5	Permanente	1.690,00	8.450,00
16	BALCÃO P/ ATENDIMENTO ALUMÍNIO/MDF S/ GAVETAS C/ MEZANINO RETA 200×680MM	6	Permanente	2.490,00	14.940,00
17	MESA RETA C/ PAINEL FRONTAL PB 1200×600MM	6	Permanente	990,00	5.940,00
18	GAVETEIRO 2 GAVETAS PUXADOR LATERAL 300×423×240MM	10	Permanente	980,00	9.800,00
19	GAVETEIRO 2 GAV BR 28×46×40CM	12	Permanente	440,00	5.280,00
20	CADEIRA ESCRITÓRIO DIRETOR ACOLCHOADO AZUL GIRATÓRIA C/ 5	26	Permanente	980,00	25.480,00

Pág. 2 de 4 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA, CAROLINA TANAKA MENEGHEL, RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA, THIAGO LUIZ ARAUJO SANTOS. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/167878 e o código 060CWWUX.

Item	Descrição Detalhada do Bem	Qtde.	Tipo (Permanente/Consumo)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	PÉS C/ RODÍZIO C/ BC C/ AJUSTE				
21	CALHA BERÇO J C/ 2 TOMADAS / 2 RJ's – ESQ./DIR. 900MM	36	Permanente	140,00	5.040,00
22	CADEIRA FIXA APROXIMAÇÃO AÇO – ESPUMA INJETADA S/ BRAÇOS PRETA	89	Permanente	295,00	26.255,00

**Valor total da doação:** R\$ 142.820,00 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e vinte reais)

#### Secretaria ou Setor Receptor dos Bens:

Secretaria Municipal de Saúde, para uso na Farmácia de Alto Custo

#### Justificativa da Aceitação da Doação:

A presente doação será aceita considerando sua utilidade para os serviços públicos municipais, especialmente no apoio às atividades da Secretaria acima mencionada. Os bens são compatíveis com as necessidades do setor e estão em conformidade com os padrões de qualidade e funcionalidade exigidos pela Administração Pública. A aceitação visa o interesse público e contribui para a economicidade nos gastos do município.

#### Documentação Apresentada:

- Termo de Doação, emitido em 28/10/2025;
- Nota Fiscal de Doação nº. 5315, emitida em 08/10/2025;
- Fotografias dos bens doados (anexadas a esta Ata).

#### Avaliação Técnica

A Comissão de Avaliação procedeu à análise documental dos bens doados, considerando os seguintes critérios:

- **Documentação:** Termo de doação, Nota fiscal e imagens dos itens devidamente apresentados;
- **Estado dos bens:** Os bens encontram-se novos;

- **Aderência ao interesse público:** Os itens são para integrar o patrimônio do Poder Executivo Municipal;
- **Classificação:** Os itens foram classificados como bens permanentes, conforme os critérios desta Comissão.

**Conclusão da Comissão:**

Após análise dos documentos apresentados e avaliação técnica realizada, a Comissão de Avaliação de Bens conclui pela aceitação da doação, por atender aos critérios técnicos e legais, atestando que os bens possuem valores fidedignos, estão em bom estado de conservação e funcionamento e não havendo ônus ao Município.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pelos membros da Comissão:

**Membros da Comissão de Avaliação de Bens:**

Presidente: Carolina Tanaka Meneghel

Membro Secretário: Rafael do Nascimento Silva

Membro: Thiago Luiz Araújo Santos

Eu, Hélio Donizete Zanatta, Prefeito Municipal, homologo a Ata de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.025.

\_\_\_\_\_  
Hélio Donizete Zanatta – Prefeito Municipal



## Assinaturas do documento

"Ata 167878"



Código para verificação: **O60CWWUX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **HELIO DONIZETE ZANATTA** (CPF: \*\*\*.954.388-\*\*) em 09/12/2025 às 12:08:21 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:21:37 e válido até 16/07/2028 - 10:21:37.  
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **THIAGO LUIZ ARAUJO SANTOS** (CPF: \*\*\*.012.508-\*\*) em 09/12/2025 às 08:27:02 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 28/08/2025 - 14:16:00 e válido até 28/08/2028 - 14:16:00.  
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA** (CPF: \*\*\*.444.238-\*\*) em 09/12/2025 às 07:40:16 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 18/07/2025 - 11:25:52 e válido até 18/07/2028 - 11:25:52.  
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **CAROLINA TANAKA MENEGHEL** (CPF: \*\*\*.681.908-\*\*) em 05/12/2025 às 10:32:32 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 09:05:32 e válido até 16/07/2028 - 09:05:32.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/167878** e o código **O60CWWUX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*



<b>PROTOCOLO DE ENTREGA Nº</b> _____
NOME: <u>Robert D. Santos</u>
DATA: <u>28</u> / <u>10</u> / <u>25</u>

São Paulo, 28 de setembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

SETOR DE ALMOXARIFADO DA SMS

Endereço: Rua Sergio Porto, 100 - Higienópolis - Piracicaba - SP

A/C: Robert

Horário: 07:30 às 11:00 - 30 às 16:00 horas

TELEFONE: 19 - 3433-0049 / 3422-3901

Prezado (a) senhor (a)

A ISCP SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 62.596.408/0001-25, com sede a Rua Dr. Almeida Lima nº 1124-1134, CEP: 03164-000, Bairro da Mooca, Cidade de São Paulo, vem através do presente, proceder a doação dos materiais de contrapartida de estágios conforme o Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Saúde - COAPES, abaixo relacionado, sem ônus, encaminhamos a NF 5315 referente aos mobiliários do Almojarifado da farmacia de alto custo de Piracicaba Conforme Ofício 997/2025.

Atenciosamente

Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA, SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/167878 e o código ZINGY71B.







## Assinaturas do documento

### "Anexos complementares"



Código para verificação: **ZINGY7IB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **HELIO DONIZETE ZANATTA** (CPF: \*\*\*.954.388-\*\*) em 02/12/2025 às 17:02:11 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:21:37 e válido até 16/07/2028 - 10:21:37.  
(Assinatura do Sistema)

✓ **SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR** (CPF: \*\*\*.630.118-\*\*) em 17/11/2025 às 11:17:13 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 11:22:34 e válido até 16/07/2028 - 11:22:34.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/167878**

e o código **ZINGY7IB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*

RECEBEMOS DE RUI FAIZIBAI OFF COM.MOVEIS ESCRITORIO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 08/10/2025 VALOR TOTAL: R\$ 142.820,00 DESTINATÁRIO: ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA. AVENIDA RIO DAS PEDRAS, No 1601 PIRACICAMIRIM PIRACICABA-SP

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**NF-e**  
Página: 10  
Nº: 000.005.315  
Série 001

*IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE*

**RUI FAIZIBAI OFF COM.MOVEIS ESCRITORIO EIRELI**  
AVENIDA PRESIDENTE KENEDY, 166  
NOVA PIRACICABA - 13405-011  
PIRACICABA - SP Fone/Fax: 1934210281

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

**1**

**Nº. 000.005.315**  
**Série 001**  
*Folha 1/2*



CHAVE DE ACESSO  
**3525 1052 2082 4600 0157 5500 1000 0053 1510 0006 6690**  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **135252996377278 - 08/10/2025 18:54:34**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **535379385113** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: \_\_\_\_\_ CNPJ / CPF: **52.208.246/0001-57**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: **ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.** CNPJ / CPF: **62.596.408/0051-94** DATA DA EMISSÃO: **08/10/2025**

ENDEREÇO: **AVENIDA RIO DAS PEDRAS, No 1601** BAIRRO / DISTRITO: **PIRACICAMIRIM** CEP: **13425-380** DATA DA SAÍDA/ENTRADA: **08/10/2025**

MUNICÍPIO: **PIRACICABA** UF: **SP** FONE / FAX: **1145983071** INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_ HORA DA SAÍDA/ENTRADA: **18:54:32**

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.820,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.818,70	0,00	142.820,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ FRETE: **0- Por conta do Rem** CÓDIGO ANTT: \_\_\_\_\_ PLACA DO VEÍCULO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CNPJ / CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

QUANTIDADE: **207** ESPÉCIE: **VOLUMES** MARCA: \_\_\_\_\_ NUMERAÇÃO: \_\_\_\_\_ PESO BRUTO: \_\_\_\_\_ PESO LÍQUIDO: \_\_\_\_\_

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/COSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS
003803	MESA DELTA MDP/ACO 1600X600X1400X600 - INTERINI/270002046 - Imp. Federal.: 315,66 Imp. Estadual: 261,60	94033000	0102	5102	PC	1,0000	2.180,0000	2.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003803	MESA DELTA MDP/ACO 1400X600X1200X600MM - INTERINI/270002028 - Imp. Federal.: 315,66 Imp. Estadual: 261,60	94033000	0102	5102	PC	1,0000	2.180,0000	2.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003803	ARMARIO BAIXO C/ DUAS PORTAS 800X500X740MM - INTERINI/050005015 - Imp. Federal.: 185,34 Imp. Estadual: 153,60	94033000	0102	5102	PC	1,0000	1.280,0000	1.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003803	MESA DELTA MDP/ACO 1300X600X1200X600MM - INTERINI/270002020 - Imp. Federal.: 250,50 Imp. Estadual: 207,60	94033000	0102	5102	PC	1,0000	1.730,0000	1.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003803	MESA DELTA MDP/ACO 1200X600X1300X600MM - INTERINI/270002013 - Imp. Federal.: 250,50 Imp. Estadual: 207,60	94033000	0102	5102	PC	1,0000	1.730,0000	1.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003803	MESA REDONDA 1000MM DIAM - INTERINI/050003033 - Imp. Federal.: 200,55 Imp. Estadual: 166,20	94033000	0102	5102	PC	1,0000	1.385,0000	1.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003803	BALCAO P/ATENDIMENTO ALUMINIO/MDF S/GAVETAS - RETANGULAR 1200X680MM INTERINI/270006134 - Imp. Federal.: 341,73 Imp. Estadual: 283,20	94033000	0102	5102	PC	2,0000	1.180,0000	2.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003803	BALCAO P/ATENDIMENTO ALUMINIO/MDF S/GAVETAS - C/MEZANINO RETANG 1200X680 INTERINI/270006134 - Imp. Federal.: 703,73 Imp. Estadual: 583,20	94033000	0102	5102	PC	2,0000	2.430,0000	4.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003256	CALHA BERCO J C/2 TOMADAS/2 RJ&#39;S - ESQUERDO/DIREITO1200MM INTERINI/330030243 - Imp. Federal.: 55,02 Imp. Estadual: 45,60	94031000	0102	5102	PC	2,0000	190,0000	380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003803	MESA RETA C/PAINEL FRONTAL PB 1100X600MM - INTERINI/270001006 - Imp. Federal.: 280,91 Imp. Estadual: 232,80	94033000	0102	5102	PC	2,0000	970,0000	1.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003803	GAVETEIRO 4 GAV MDF BR 42X46,50X40CM - Imp. Federal.: 389,51 Imp. Estadual: 322,80	94033000	0102	5102	PC	2,0000	1.345,0000	2.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003803	ARMARIO BAIXO CREDENCE DÚPLO C/4 PORTAS - 1600X500X740MM INTERINI/050005039 - Imp. Federal.: 1.251,07 Imp. Estadual: 1.036,80	94033000	0102	5102	PC	3,0000	2.880,0000	8.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Inf. Contribuinte: PEDIDO DE COMPRA No ISCPPO00038611-DADOS P/PAGAMENTO: BANCO CAIXA(104) AGENCIA:0332 C/C:578.508.702-9-MA 997/2025-DOC EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE SIMPLES NACIONAL DE ACORDO COM LC 123/2006. COD. REGIME TRIB: 1-VR. APROX. IMPOSTOS: FEDERAL: R\$20.680,30 / ESTADUAIS: R\$17.138,40 - FONTE IBPT - CONF. DISP. NA LEI No 12.741/12 Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 37.818,70

RESERVADO AO FISCO

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA, SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR. Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia/Documentos e informe o código BPK.11X36

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  <b>RUI FAIZIBAI OFF COM.MOVEIS ESCRITORIO EIRELI</b> AVENIDA PRESIDENTE KENEDY, 166 NOVA PIRACICABA - 13405-011 PIRACICABA - SP Fone/Fax: 1934210281		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  0 - ENTRADA 1 - SAÍDA		 Página: 11										
NATUREZA DA OPERAÇÃO  <b>VENDA</b>		CHAVE DE ACESSO <b>3525 1052 2082 4600 0157 5500 1000 0053 1510 0006 6690</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>135252996377278 - 08/10/2025 18:54:34</b>										
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>535379385113</b>		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. <b>52.208.246/0001-57</b>										
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ / CPF		<b>52.208.246/0001-57</b>										
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
003803	MESA RETA C/PAINEL FRONTAL PB - 1800X680MM INTERINI/270001026 - Imp. Federal.: 978,85 Imp. Estadual: 811,20	94033000	0102	5102	PC	4,0000	1.690,0000	6.760,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
003803	MESA AUXILIAR C/PAINEL FRONTAL VEIO HORIZONTAL - 1000X600MM INTERINI/270001091 - Imp. Federal.: 509,70 Imp. Estadual: 422,40	94033000	0102	5102	PC	4,0000	880,0000	3.520,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
003803	PAINEL MODULO FECHAMENTO ESQUERDO MDF C/PRAT - 2000X500X1100MM INTERINI/130007114 - Imp. Federal.: 1.223,56 Imp. Estadual: 1.014,00	94033000	0102	5102	PC	5,0000	1.690,0000	8.450,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
003803	BALCAO P/ATENDIMENTO ALUMINIO/MDF S/GAVETAS - C/MEZANINO RETA 200X680MM INTERINI/270006134 - Imp. Federal.: 2.163,31 Imp. Estadual: 1.792,80	94033000	0102	5102	PC	6,0000	2.490,0000	14.940,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
003803	MESA RETA C/PAINEL FRONTAL PB - 1200X600MM INTERINI/270001007 - Imp. Federal.: 860,11 Imp. Estadual: 712,80	94033000	0102	5102	PC	6,0000	990,0000	5.940,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
003803	GAVEITEIRO 2 GAVETAS PUXADOR LATERAL - 300X423X240MM INTERINI/050004217 - Imp. Federal.: 1.419,04 Imp. Estadual: 1.176,00	94033000	0102	5102	PC	10,0000	980,0000	9.800,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
003803	GAVETEIRO 2 GAV BR 28X46X40CM - Imp. Federal.: 764,54 Imp. Estadual: 633,60	94033000	0102	5102	PC	12,0000	440,0000	5.280,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
003426	CADEIRA ESCRIT. DIRETOR ACOLCHOADO AZUL GIRAT - C/5 PES C/RODIZIO C/BC C/AJUSTE - Imp. Federal.: 3.689,50 Imp. Estadual: 3.057,60	94017100	0102	5102	PC	26,0000	980,0000	25.480,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
003256	CALHA BERCO J C/2 TOMADAS/2 RJ&#39;S - ESQUERDO/DIREITO 900MM INTERINI/330030147 - Imp. Federal.: 729,79 Imp. Estadual: 604,80	94031000	0102	5102	PC	36,0000	140,0000	5.040,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
003426	CADEIRA FIXA APROXIMACAO ACO - ESPUMA INJETADA S/BRACOS PRETA - Imp. Federal.: 3.801,72 Imp. Estadual: 3.150,60	94017100	0102	5102	PC	89,0000	295,0000	26.255,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA, SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR.  
 Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia/Documentos> e informe o processo PMP\_2025/167878 e o código BPK.11X36.



## Assinaturas do documento

"Nota fiscal dos bens"



Código para verificação: **BPKJ1X36**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **HELIO DONIZETE ZANATTA** (CPF: \*\*\*.954.388-\*\*) em 02/12/2025 às 17:02:11 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:21:37 e válido até 16/07/2028 - 10:21:37.  
(Assinatura do Sistema)

✓ **SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR** (CPF: \*\*\*.630.118-\*\*) em 17/11/2025 às 11:17:12 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 11:22:34 e válido até 16/07/2028 - 11:22:34.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/167878**

e o código **BPKJ1X36** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*

**DECRETO Nº 20.915, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R\$ 120.879,50, nos termos do art. 18 da Lei nº 10.166/2024.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.207, de 12 de dezembro de 2024 e no art. 18 da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido nos arts. 16 e 17 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição a República Federativa do Brasil e desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

## D E C R E T A

Art. 1º Ficam realocados os recursos orçamentários do Orçamento-Programa para 2025, no valor total de R\$ 120.879,50 (cento e vinte mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), de uma natureza de despesa a outra, conforme assim discriminado:

Das dotações:

14011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
10.122.0011.2187.0000	Gastos e Benefícios com Pessoal da Saúde - Administração e Serviços	01.01.031000	3.1.90.11	R\$ 20.000,00
10.301.0011.2524.0000	Gastos e Benefícios com Pessoal da Saúde - Atenção Básica	01.01.031000	3.1.90.11	R\$ 60.000,00
Total Unidade		R\$ 80.000,00		
19011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS				
PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
27.122.0006.2183.0000	Gastos e Benefícios com Pessoal da SELAM	01.01.011000	3.3.90.33	R\$ 2.500,00
27.813.0020.2172.0000	Desenvolvimento do Esporte Educacional, Lazer e Atividades Motoras	01.01.011000	3.3.90.30	R\$ 38.379,50
Total Unidade		R\$ 40.879,50		
Total Geral		R\$ 120.879,50		

Para as dotações:

14011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
10.122.0011.2187.0000	Gastos e Benefícios com Pessoal da Saúde - Administração e Serviços	01.01.031000	3.1.90.13	R\$ 20.000,00
10.301.0011.2524.0000	Gastos e Benefícios com Pessoal da Saúde - Atenção Básica	01.01.031000	3.1.90.13	R\$ 60.000,00
Total Unidade		R\$ 80.000,00		
19011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS				
PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
27.122.0006.2183.0000	Gastos e Benefícios com Pessoal da SELAM	01.01.011000	3.3.90.14	R\$ 2.500,00
27.813.0020.2172.0000	Desenvolvimento do Esporte Educacional, Lazer e Atividades Motoras	01.01.011000	3.3.90.31	R\$ 38.379,50
Total Unidade		R\$ 40.879,50		
Total Geral		R\$ 120.879,50		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 12 de dezembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

**DECRETO Nº 20.916, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 7.800.000,00.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei 10.207 de 12 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual, bem com o disposto no inciso I do artigo 17 da Lei nº 10.166 de 24 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas do exercício financeiro de 2025 e observados os dispositivos Constitucionais vigentes e da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

## D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais), no orçamento de 2025, tendo a seguinte classificação orçamentária:

07011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PT	Natureza Despesa	Fonte	Valor
12.361.0009.2291	3.3.90.39	02.92.022012	R\$ 7.800.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, por superávit financeiro da seguinte conta bancária:

Banco	Agência	Conta Corrente	Fonte	Valor
001	00566	2001128	02.92.022012	R\$ 7.800.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 12 de dezembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

**DECRETO Nº 20.918, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**  
Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 980.846,85.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso II, da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, para os créditos decorrentes de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 7º, inciso I, c/c o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.207, de 12 de dezembro de 2024, e no § 1º do art. 19 da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais até o limite de suas efetivas arrecadações, c/c o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 980.846,85 (novecentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), no orçamento de 2025, tendo a seguinte classificação orçamentária:

07011-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
12.361.0008.2300	Gastos e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental	02.02.026004	3.1.90.11	R\$ 980.846,85

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 12 de dezembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

**DECRETO Nº 20.922, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**  
Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, do Sr. Hugo Nogueira Luz, celular que especifica.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, do Sr. Hugo Nogueira Luz, portador do CPF nº 332.872.388-92, um celular Xiaomi Redmi A3x, no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), conforme Ata de Recebimento e Avaliação e Termo de Doação que integram o presente Decreto.

Parágrafo único. O bem de que trata o caput do presente artigo será destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica a Divisão de Patrimônio autorizada a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, o bem objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de dezembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Página: 11

FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

Secretaria Municipal de Administração e Governo  
Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

### ATA DE RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de 2025, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação de Bens do Município de Piracicaba, designada pela Portaria nº. 4.177/24, complementada pela Portaria nº. 4.207/25, com a finalidade de analisar e deliberar sobre a doação de bens realizada pela pessoa física:

**Dados do Doador:**

**Nome:** Hugo Nogueira Luz

**CPF:** 332.872.388-92

**Telefone:** (19) 3403-1265

**E-mail:** hluz@piracicaba.sp.gov.br

A referida pessoa formalizou a doação do seguinte bem ao Município de Piracicaba:

#### Relação de Itens Doados

Item	Descrição Detalhada do Bem	Qtde.	Tipo (Permanente/ Consumo)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Celular Xiaomi Redmi A3x	01	Permanente	380,00	380,00

**Valor total da doação:** R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

O valor considerado é baseado no preço de mercado do mesmo item, em condições semelhantes ao apresentado.

**Dados da Consulta:**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO  
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 7º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1010

Peça do processo/documento PMP 2025/175696, materializada por: J.G.D.S em 17/12/2025 15:50 CPF: \*\*\*.652.418-\*\*

Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por CAROLINA TANAKA MENEZES, HELIO DONIZETE ZANATTA, GUILHERME AUGUSTO FIRME ALVES, RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/175696 e o código Q5KYA6BS.

Buscar

Ceará > Fortaleza e região > Celulares e Smartphones > Fortaleza 09/12 às 14:16 |



Redmi A3 - Xiaomi

Pague Online Parcelamento sem juros Garantia da OLX

publicidade

Link da Consulta: [https://ce.olx.com.br/fortaleza-e-regiao/celulares/redmi-a3-xiaomi-1460598500?lis=listing\\_3060](https://ce.olx.com.br/fortaleza-e-regiao/celulares/redmi-a3-xiaomi-1460598500?lis=listing_3060). Acessado em 09/12/25.

**Secretaria ou Setor Receptor dos Bens:**  
Secretaria Municipal de Saúde

#### Justificativa da Aceitação da Doação:

A presente doação será aceita considerando sua utilidade para os serviços públicos municipais, especialmente no apoio às atividades da Secretaria acima mencionada. Os bens são compatíveis com as necessidades do setor e estão em conformidade com os padrões de qualidade e funcionalidade exigidos pela Administração Pública. A aceitação visa o interesse público e contribui para a economicidade nos gastos do município.

#### Documentação Apresentada:

- Termo de Doação, emitido em 28/11/2025;
- Fotografia do bem doado (anexadas a esta Ata).

#### Avaliação Técnica

A Comissão de Avaliação procedeu à análise documental dos bens doados, considerando os seguintes critérios:

- **Documentação:** Termo de doação e imagem do item devidamente apresentados;

- **Estado dos bens:** O bem se encontra em bom estado de conservação;
- **Aderência ao interesse público:** O item é para integrar o patrimônio do Poder Executivo Municipal;
- **Classificação:** O item foi classificado como bem permanente, conforme os critérios desta Comissão.

**Conclusão da Comissão:**

Após análise dos documentos apresentados e avaliação realizada, a Comissão de Avaliação de Bens conclui pela aceitação da doação, por atender aos critérios técnicos e legais, atestando que os bens possuem valores fidedignos, estão em bom estado de conservação e funcionamento e não havendo ônus ao Município.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pelos membros da Comissão:

**Membros da Comissão de Avaliação de Bens:**

Presidente: Carolina Tanaka Meneghel

Membro Secretário: Guilherme Augusto Firme Alves

Membro: Rafael do Nascimento Silva

Eu, Hélio Donizete Zanatta, Prefeito Municipal, homologo a Ata de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.025.

\_\_\_\_\_  
Hélio Donizete Zanatta – Prefeito Municipal



## Assinaturas do documento

"Ata 175696"



Código para verificação: **Q5KYA6BS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **HELIO DONIZETE ZANATTA** (CPF: \*\*\*.954.388-\*\*) em 11/12/2025 às 14:14:12 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:21:37 e válido até 16/07/2028 - 10:21:37.  
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA** (CPF: \*\*\*.444.238-\*\*) em 11/12/2025 às 09:12:21 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 18/07/2025 - 11:25:52 e válido até 18/07/2028 - 11:25:52.  
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **GUILHERME AUGUSTO FIRME ALVES** (CPF: \*\*\*.756.908-\*\*) em 11/12/2025 às 08:59:17 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 12:50:20 e válido até 17/07/2028 - 12:50:20.  
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **CAROLINA TANAKA MENEGHEL** (CPF: \*\*\*.681.908-\*\*) em 11/12/2025 às 08:19:37 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 09:05:32 e válido até 16/07/2028 - 09:05:32.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/175696**

e o código **Q5KYA6BS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

Página: 4

Piracicaba, 28 de novembro de 2025.

**À  
Prefeitura Municipal de Piracicaba**

**Assunto: Termo de Doação de aparelho celular**

Senhores,

Por meio deste, eu, Hugo Nogueira Luz, venho formalizar a doação, de forma livre e espontânea, de um aparelho celular Xiaomi Redmi A3x (conforme fotos anexas), em pleno funcionamento e de minha propriedade, em favor da Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Declaro estar ciente de que, a partir do recebimento, esta Prefeitura passa a ser integralmente responsável pela guarda, uso e destinação do bem doado.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Hugo Nogueira Luz  
CPF: 332.872.388-92

RG: 43.536.804-7

Telefone/E-mail: 3403-1265 - [hluz@piracicaba.sp.gov.br](mailto:hluz@piracicaba.sp.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 8º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1210

Peça do processo/documento PMP 2025/175696, materializada por: J.G.D.S em 17/12/2025 15:51 CPF: \*\*\*.652.418-\*\*

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por HUGO NOGUEIRA LUZ. HELIO DONIZETE ZANATTA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/175696 e o código FDDC3931.

Página: 5

Encaminha-se, em anexo, registro fotográfico do aparelho objeto do presente termo de doação.



Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por HUGO NOGUEIRA LUZ, HELIO DONIZETE ZANATTA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/175696 e o código FDCC3931.

Peça do processo/documento PMP 2025/175696, materializada por: J.G.D.S em 17/12/2025 15:51 CPF: \*\*\*.652.418-\*\*



## Assinaturas do documento

"Termo de Doação"



Código para verificação: **FDDC393I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **HELIO DONIZETE ZANATTA** (CPF: \*\*\*.954.388-\*\*) em 09/12/2025 às 11:37:02 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:21:37 e válido até 16/07/2028 - 10:21:37.  
(Assinatura do Sistema)
  
- ✓ **HUGO NOGUEIRA LUZ** (CPF: \*\*\*.872.388-\*\*) em 04/12/2025 às 17:45:54 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 18/07/2025 - 10:34:37 e válido até 18/07/2028 - 10:34:37.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/175696**

e o código **FDDC393I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*

**DECRETO Nº 20.925, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, da ISCP – Sociedade Educacional LTDA., mantenedora da Universidade Anhembi Morumbi, bens que especifica.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

**D E C R E T A**

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, da ISCP – Sociedade Educacional LTDA., mantenedora da Universidade Anhembi Morumbi, inscrita no CNPJ sob nº 62.596.408/0051-94, bens perfazendo um total de R\$ 352.890,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa reais), conforme Ata de Recebimento e Avaliação, Termos de Doação e Notas Fiscais que integram o presente Decreto.

§ 1º Os bens ora recebidos foram doados como contrapartida do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Saúde – COAPES, firmado com esta Municipalidade, com base na Lei nº 9.064/2018.

§ 2º Os bens de que tratam o caput do presente artigo serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para uso do Departamento de Material e Logística.

Art. 2º Fica a Divisão de Patrimônio autorizada a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de dezembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa





Página: 20

FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

**Secretaria Municipal de Administração e Governo**  
Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

**ATA DE RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS**

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de 2025, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação de Bens do Município de Piracicaba, designada pela Portaria nº. 4.177/24, complementada pela Portaria nº. 4.207/25, com a finalidade de analisar e deliberar sobre a doação de bens realizada pela empresa:

**Dados do Doador:****Razão Social:** ISCP SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA**CNPJ:** 62.596.408/0001-25**Endereço:** Rua Dr. Almeida Lima, nº. 1124-1134, Mooca, São Paulo/SP - CEP: 03164-000**Telefone:** (11) 4007-1192**E-mail:** contato@animaeducacao.com.br

A referida empresa formalizou a doação dos seguintes bens ao Município de Piracicaba:

**Relação de Itens Doados**

Item	Descrição Detalhada do Bem	Qtde.	Tipo (Permanente/Consumo)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	EMPILHADEIRA ELÉTRICA EGV 16 TRIPLEX – STILL	03	Permanente	93.200,00	279.600,00
02	BATERIA REG EMPILHADEIRA ELÉTRICA 24V	03	Permanente	16.200,00	48.600,00
03	CARREGADOR P/ BATERIA 24V 60A 380V	03	Permanente	5.180,00	15.540,00
04	CARRINHO DE ABASTECIMENTO 140L	04	Permanente	2.287,50	9.150,00

**Valor total da doação:** R\$ 352.890,00 (trezentos e cinquenta e dois mil oitocentos e noventa reais)

**Secretaria ou Setor Receptor dos Bens:**

Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Material e Logística

**Justificativa da Aceitação da Doação:**

A presente doação será aceita considerando sua utilidade para os serviços públicos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**  
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 7º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1010

Peça do processo/documento PMP 2025/181941, materializada por: J.G.D.S em 17/12/2025 15:22 CPF: \*\*\*.652.418-\*\*

Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por CAROLINA TANAKA MENEZES, GUILHERME AUGUSTO FIRME ALVES, THIAGO LUIZ ARAUJO SANTOS, HELIO DONIZETE ZANATTA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento> e informe o processo PMP 2025/181941 e o código NCXN2R3.

municipais, especialmente no apoio às atividades da Secretaria acima mencionada. Os bens são compatíveis com as necessidades do setor e estão em conformidade com os padrões de qualidade e funcionalidade exigidos pela Administração Pública. A aceitação visa o interesse público e contribui para a economicidade nos gastos do município.

**Documentação Apresentada:**

- Termo de Doação, emitido em 10/12/2025;
- Nota Fiscal de Doação nº. 66.652, emitida em 04/11/2025;
- Fotografias dos bens doados.

**Avaliação Técnica**

A Comissão de Avaliação procedeu à análise documental dos bens doados, considerando os seguintes critérios:

- **Documentação:** Termo de doação, Nota fiscal e imagens dos itens devidamente apresentados;
- **Estado dos bens:** Os bens encontram-se novos;
- **Aderência ao interesse público:** Os itens são para integrar o patrimônio do Poder Executivo Municipal;
- **Classificação:** Os itens foram classificados como bens permanentes, conforme os critérios desta Comissão.

**Conclusão da Comissão:**

Após análise dos documentos apresentados e avaliação técnica realizada, a Comissão de Avaliação de Bens conclui pela aceitação da doação, por atender aos critérios técnicos e legais, atestando que os bens possuem valores fidedignos, estão em bom estado de conservação e funcionamento e não havendo ônus ao Município.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pelos membros da Comissão:

**Membros da Comissão de Avaliação de Bens:**

Presidente: Carolina Tanaka Meneghel

Nome: Thiago Luiz Araújo Santos



Página: 22

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

Membro Secretário

Nome: Guilherme Augusto Firme Alves

Membro

Eu, Hélio Donizete Zanatta, Prefeito Municipal, homologo a Ata de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.025.

\_\_\_\_\_  
Hélio Donizete Zanatta – Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**  
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 7º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1010

Peça do processo/documento PMP 2025/181941, materializada por: J.G.D.S em 17/12/2025 15:22 CPF: \*\*\*.652.418-\*\*

Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por CAROLINA TANAKA MENEZES, THIAGO LUIZ ARAUJO SANTOS, HELIO DONIZETE ZANATTA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2025/181941 e o código NCXN12R3.



## Assinaturas do documento

"Ata 181941"



Código para verificação: **NCXNI2R3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **HELIO DONIZETE ZANATTA** (CPF: \*\*\*.954.388-\*\*) em 15/12/2025 às 15:47:18 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:21:37 e válido até 16/07/2028 - 10:21:37.  
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **GUILHERME AUGUSTO FIRME ALVES** (CPF: \*\*\*.756.908-\*\*) em 15/12/2025 às 15:38:07 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 12:50:20 e válido até 17/07/2028 - 12:50:20.  
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **THIAGO LUIZ ARAUJO SANTOS** (CPF: \*\*\*.012.508-\*\*) em 15/12/2025 às 15:35:36 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 28/08/2025 - 14:16:00 e válido até 28/08/2028 - 14:16:00.  
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **CAROLINA TANAKA MENEGHEL** (CPF: \*\*\*.681.908-\*\*) em 15/12/2025 às 15:29:30 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 09:05:32 e válido até 16/07/2028 - 09:05:32.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/181941** e o código **NCXNI2R3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*

ecossistema  
ânima

Página 1 de 2

<b>PROTOCOLO DE ENTREGA Nº</b> _____
NOME: <u>Robert P. Porto</u>
DATA: <u>10</u> / <u>12</u> / <u>25</u>

São Paulo, 10 de dezembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
SETOR DE ALMOXARIFADO DA SMS

Endereço: Rua Sergio Porto, 100 - Higienópolis - Piracicaba - SP

A/C: Robert

Horário: 07:30 às 11:00 - 30 às 16:00 horas

TELEFONE: 19 - 3433-0049 / 3422-3901

Prezado (a) senhor (a)

A ISCP SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 62.596.408/0001-25, com sede a Rua Dr. Almeida Lima nº 1124-1134, CEP: 03164-000, Bairro da Mooca, Cidade de São Paulo, vem através do presente, proceder a doação dos materiais de contrapartida de estágios conforme o Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Saúde - COAPES, abaixo relacionado, sem ônus, encaminhamos a NF 66562 com os seguintes itens EMPILHADEIRA ELET EGV16 TRIPLEX 564/664 STILL, BATERIA REG EMPILHADEIRA ELET 24V, CARRINHO ABASTECIMENTO MULT 140L CHAPA e CARREGADOR P/BATERIA 24V 60A 380V TRIF JLW no valor total de R\$ 357.890,00 (trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e noventa reais.) Conforme Ofício 997/2025.

Atenciosamente



RECEBEMOS DE ALIANCA COMERCIAL E IMPORT. DE FERRTS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 04/11/2025 VALOR TOTAL: R\$ 357.890,00 DESTINATÁRIO: ISPC-SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA - AVENIDA RIO DAS PEDRAS, 1601 POMPEIA, PIRACICABA-SP IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	<b>NF-e</b> Nº. <b>000.066.562</b> Série 002	<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b> <b>ALIANCA COMERCIAL E IMPORT. DE FERRTS EIRELI</b> AV.CASPER LIBERO, 390 - CJ. 408 Luz - 01033-000 Sao Paulo - SP Fone/Fax: 1130172929		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> Nº. <b>000.066.562</b> Série <b>002</b> Folha 1/1											
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS DENTRO DO ESTADO</b>		CHAVE DE ACESSO <b>3525 1168 9269 3000 0104 5500 2000 0665 6210 2739 5723</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>135253337608978 - 04/11/2025 17:03:47</b>		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora								
	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>113501760110</b>		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ / CPF <b>68.926.930/0001-04</b>								
	DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL <b>ISPC-SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA</b>				CNPJ / CPF <b>62.596.408/0051-94</b>		DATA DA EMISSÃO <b>04/11/2025</b>								
	ENDEREÇO <b>AVENIDA RIO DAS PEDRAS, 1601</b>				BAIRRO / DISTRITO <b>POMPEIA</b>		CEP <b>13425-380</b>								
	MUNICÍPIO <b>PIRACICABA</b>				UF <b>SP</b>		FONE / FAX								
	INSCRIÇÃO ESTADUAL				INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA/ENTRADA <b>00:00:00</b>								
	<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>														
	BASE DE CÁLC. DO ICMS <b>224.920,50</b>		VALOR DO ICMS <b>28.009,55</b>		BASE DE CÁLC. ICMS S.T. <b>0,00</b>		VALOR DO ICMS SUBST. <b>0,00</b>								
	VALOR DO FRETE <b>5.000,00</b>		VALOR DO SEGURO <b>0,00</b>		DESCONTO <b>0,00</b>		OUTRAS DESPESAS <b>0,00</b>								
V. IMP. IMPORTAÇÃO <b>0,00</b>		V. ICMS UF REMET. <b>0,00</b>		V. FCP UF DEST. <b>0,00</b>		VALOR DO PIS <b>2.144,23</b>									
VALOR TOTAL IPI <b>0,00</b>		V. ICMS UF DEST. <b>0,00</b>		V. TOT. TRIB. <b>100.876,03</b>		VALOR DA COFINS <b>9.896,42</b>									
V. TOTAL PRODUTOS <b>352.890,00</b>		V. TOTAL DA NOTA		<b>357.890,00</b>											
<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>															
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>NOSSO PORTADOR</b>				FRETE <b>0- Por conta do Rem</b>		CÓDIGO ANTT									
ENDEREÇO				PLACA DO VEÍCULO		UF									
MUNICÍPIO				INSCRIÇÃO ESTADUAL											
QUANTIDADE <b>13</b>		ESPÉCIE		MARCA		PESO BRUTO <b>240,000</b>									
NUMERAÇÃO		PESO LÍQUIDO <b>240,000</b>													
<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>															
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	
122510	EMPILHADEIRA ELET EGV 16 TRIPLEX 564/664 STILL Ped.: ISCPPO00038633000000 pRedBC=26,67%	84279000	020	5102	PCA	3,0000	93.200,0000	279.600,00	0,00	207.935,70	24.952,28	0,00	12,00	0,00	
122511	BATERIA REG EMPILHADEIRA ELET 24V Ped.: ISCPPO00038633000000	85071090	060	5405	PCA	3,0000	16.200,0000	48.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
121910	CARRINHO ABASTECIMENTO MULT 140L CHAPA Ped.: ISCPPO00038633000000	87168000	000	5102	PCA	4,0000	2.287,5000	9.150,00	0,00	9.279,64	1.670,34	0,00	18,00	0,00	
122509	CARREGADOR P/BATERIA 24V 60A 380V TRIF JLW Ped.: ISCPPO00038633000000 pRedBC=51,11%	85044010	020	5102	PCA	3,0000	5.180,0000	15.540,00	0,00	7.705,16	1.386,93	0,00	18,00	0,00	
<b>DADOS ADICIONAIS</b>								<b>RESERVADO AO FISCO</b>							
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: PAGAMENTO COMBINADO CONFORME PROPOSTA PAGAMENTO PARCELA (01) CONTRA APRESENTAÇÃO E PARCELA (02) 30 DIAS *****DEPOSITO BANCO ITAU AG 0180 C/C 43.621-4***** Valor Aprox.do Tributos: #####.##(28.59%) Fonte IBPT															

Impresso em 09/12/2025 as 17:28:07

Gerado em www.fsist.com.br

**DECRETO Nº 20.928, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Institui 04 (quatro) pontos fixos para o exercício da atividade de comércio e prestação de serviços ambulantes em Piracicaba, localizados em logradouros públicos, em complementação aos pontos já demarcados para essas regiões e introduz alterações ao Decreto nº 18.486/2020.

HÉLIO DONIZETE ZANATA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, e

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Complementar nº 178, de 11 de janeiro de 2.006 e suas alterações, bem como sua regulamentação constante do Decreto nº 13.109, de 28 de abril de 2.009, alterado pelos de nº 13.570, de 05 de maio de 2.010, nº 15.223, de 21 de agosto de 2.013 e nº 19.696, de 29 de agosto de 2023,

## D E C R E T A

Art. 1º Ficam instituídos novos pontos fixos para o exercício da atividade de comércio e prestação de serviços ambulantes, conforme segue:

I - na Região Oeste: 01 (um) ponto no Sistema de Lazer do Loteamento Parque dos Sabiás do Bairro Novo Horizonte, com metragem de até 10 m<sup>2</sup> (dez metros quadrados);

II - na Região Leste: 01 (um) ponto no Sistema de Lazer Pedro Scavassa – Jardim Nova Iguaçu, no Bairro Dois Córregos, com metragem de até 15 m<sup>2</sup> (quinze metros quadrados);

III – na Região Sul: 02 (dois) pontos na Praça Alice Caprecci Soares, no Bairro Jardim Elite, sendo um com metragem de até 4 m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados) e outro com metragem de até 6 m<sup>2</sup> (seis metros quadrados).

Parágrafo único. Aplicam-se ao disposto neste artigo as normas constantes da Lei Complementar nº 178, de 11 de janeiro de 2.006 e suas alterações e do Decreto nº 13.109, de 28 de abril de 2.009, alterado pelos de nº 13.570, de 05 de maio de 2.010 e nº 15.223, de 21 de agosto de 2.013.

Art. 2º Os equipamentos fixos de cada permissionário permanecerão nos locais demarcados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, conforme ANEXOS que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto, cabendo à Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda a avaliação acerca da metragem a ser ocupada e do tipo de equipamento permitido para cada atividade autorizada, em conjunto com Comitê de Avaliação de Pontos.

Art. 3º O inciso I do art. 2º do Decreto nº 18.486, de 19 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

I – 02 (dois) pontos no Largo Santa Cruz no Bairro Cidade Alta, sendo um com metragem de até 10 m<sup>2</sup> (dez metros quadrados) e outro com metragem de até 9,66 m<sup>2</sup> (nove vírgula sessenta e seis metros quadrado); ...” (NR)

Parágrafo único. O ANEXO V que faz parte integrante do Decreto nº 18.486, de 19 de outubro de 2020, fica substituído pelo respectivo que segue anexo ao presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de dezembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

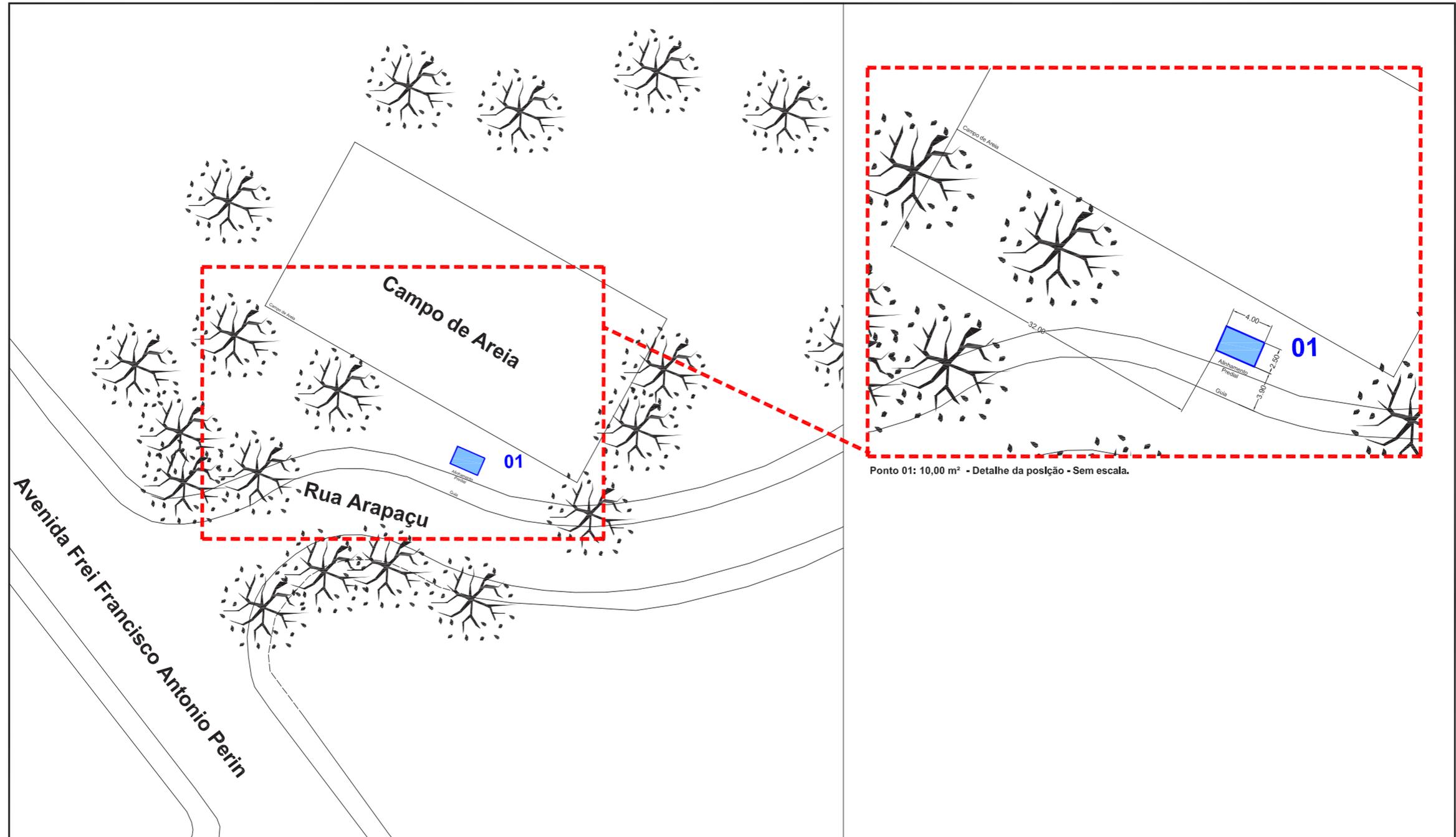
MARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Página: 80



**PROJETO DE LOCALIZAÇÃO:**  
**AMBULANTE DE PONTO FIXO - REGIÃO OESTE**

**LOCAL:**  
**Sistema de Lazer Loteamento Parque dos Sabiás - Bairro Novo Horizonte**

**LEGENDA:**  
■ LOCAIS PERMITIDOS PARA AMBULANTES DE PONTO FIXO



**DATA:**  
Novembro/2.025

**ESCALA:**  
1/500

**ANEXO XLIII**

Peça do processo/documento PMP 2025/181845, materializada por: J.G.D.S em 17/12/2025 15:45 CPF: \*\*\*.652.418-\*\*



## Assinaturas do documento

### "Anexos complementares"



Código para verificação: **CWG3NGMW**

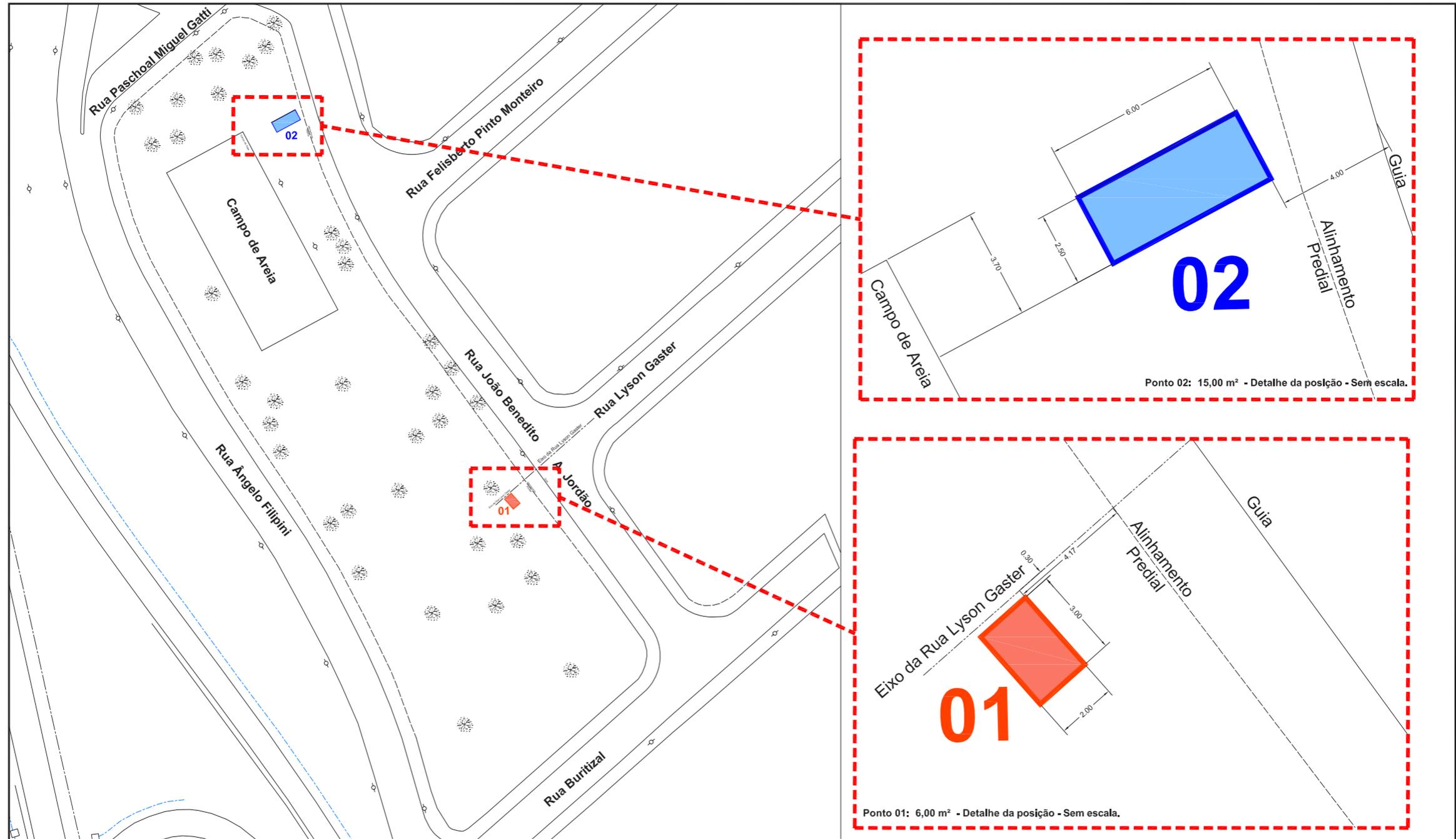
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JOSÉ LUIZ RIBEIRO** (CPF: \*\*\*.211.328-\*\*) em 10/12/2025 às 11:50:46 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 08:48:54 e válido até 17/07/2028 - 08:48:54.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/181845** e o código **CWG3NGMW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*

Página: 81



**PROJETO DE LOCALIZAÇÃO:**  
**AMBULANTE DE PONTO FIXO - REGIÃO LESTE**

**LOCAL:**  
**Sistema de Lazer Pedro Scavassa - Jardim Nova Iguaçu - Bairro Dois Córregos**

**LEGENDA:**

- LOCAIS PERMITIDOS PARA AMBULANTES DE PONTO FIXO
- LOCAIS PERMITIDOS PARA AMBULANTES DE PONTO FIXO (EXISTENTES)



**DATA:**  
 Novembro/2025

**ESCALA:**  
 1/500

**ANEXO XXI**



## Assinaturas do documento

### "Anexos complementares"



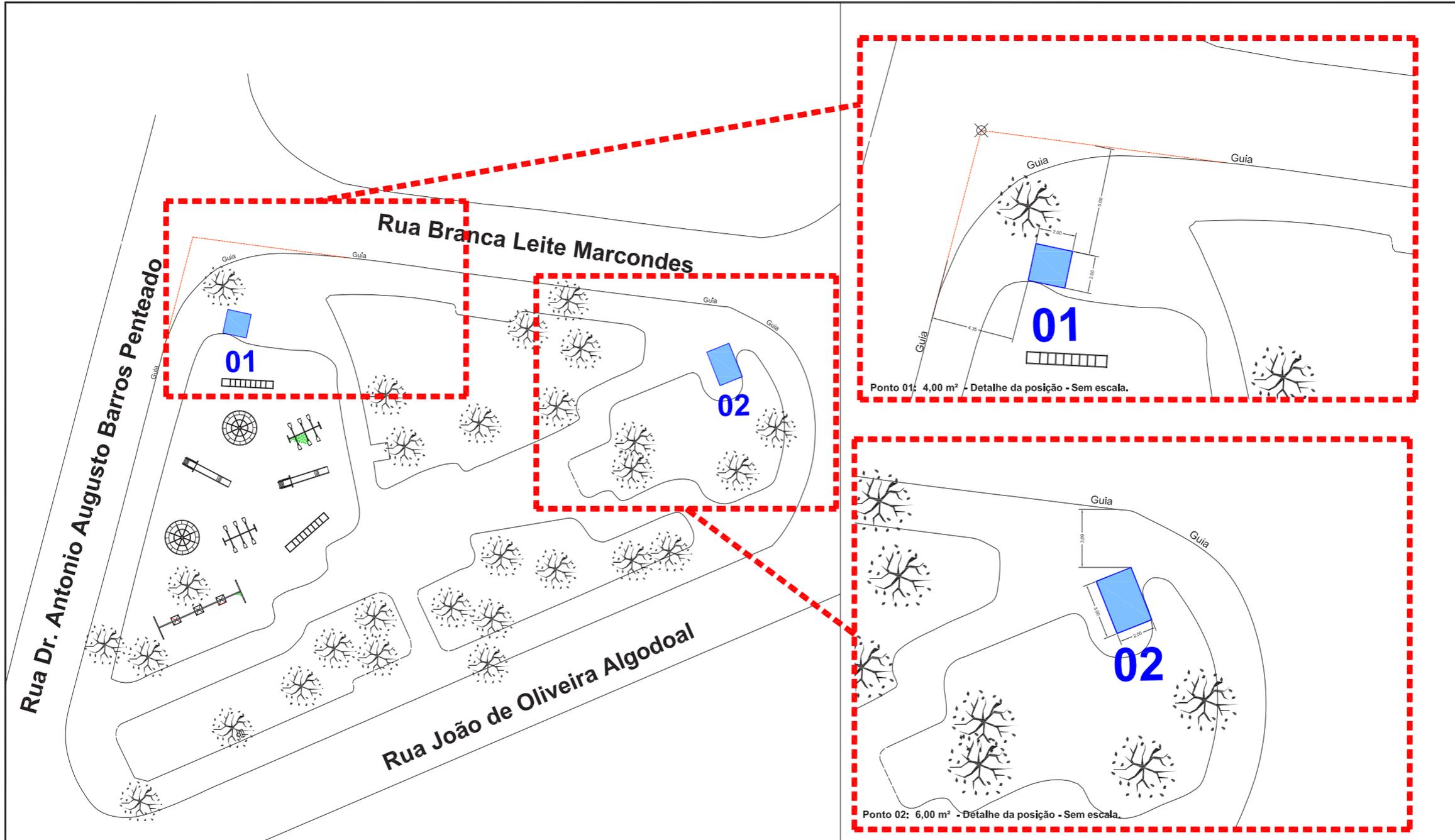
Código para verificação: **KPT5C9M7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JOSÉ LUIZ RIBEIRO** (CPF: \*\*\*.211.328-\*\*) em 10/12/2025 às 11:50:47 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 08:48:54 e válido até 17/07/2028 - 08:48:54.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/181845** e o código **KPT5C9M7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*



**PROJETO DE LOCALIZAÇÃO:**  
**AMBULANTE DE PONTO FIXO - REGIÃO SUL**

**LOCAL:**  
**Praça Alice Caprecci Soares - Bairro Jardim Elite**

**LEGENDA:**  
■ LOCAIS PERMITIDOS PARA AMBULANTES DE PONTO FIXO



**DATA:**  
Novembro/2.025

**ESCALA:**  
1/500

**ANEXO XLII**



## Assinaturas do documento

### "Anexos complementares"



Código para verificação: **EFTPO7YI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JOSÉ LUIZ RIBEIRO** (CPF: \*\*\*.211.328-\*\*) em 10/12/2025 às 11:50:47 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 08:48:54 e válido até 17/07/2028 - 08:48:54.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/181845** e o código **EFTPO7YI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*

Página: 83



PROJETO DE LOCALIZAÇÃO:  
**AMBULANTE DE PONTO FIXO - REGIÃO CENTRO**

LOCAL:  
**Largo Santa Cruz - Cidade Alta**

LEGENDA:

■ LOCAIS PERMITIDOS PARA AMBULANTES DE PONTO FIXO



DATA:  
 Novembro/2.025

ESCALA:  
 SEM ESCALA

**ANEXO XLI  
 ALTERAÇÃO  
 (ANTIGO ANEXO V)**



## Assinaturas do documento

"Anexos complementares"



Código para verificação: **E021RKF9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JOSÉ LUIZ RIBEIRO** (CPF: \*\*\*.211.328-\*\*) em 10/12/2025 às 11:50:47 (GMT-03:00)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 08:48:54 e válido até 17/07/2028 - 08:48:54.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/181845** e o código **E021RKF9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*

**DECRETO Nº 20.929, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R\$ 118.606,33, nos termos do art. 18 da Lei nº 10.166/2024.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.207, de 12 de dezembro de 2024 e no art. 18 da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido nos arts. 16 e 17 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição a República Federativa do Brasil e desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

## D E C R E T A

Art. 1º Ficam realocados os recursos orçamentários do Orçamento-Programa para 2025, no valor total de R\$ 118.606,33 (cento e dezoito mil, seiscentos e seis reais e trinta e três centavos), de uma natureza de despesa a outra, conforme assim discriminado:

Da dotação:

08011 - SERVIÇOS URBANOS				
PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
15.451.0039.2261.0000	Conservação, Manutenção e Controle de Obras Públicas	01.01.011000	3.3.90.39	R\$ 118.606,33
Total Unidade				R\$ 118.606,33
Total Geral				R\$ 118.606,33

Para a dotação:

08011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
15.451.0039.2261.0000	Conservação, Manutenção e Controle de Obras Públicas	01.01.011000	4.4.90.51	R\$ 118.606,33
Total Unidade				R\$ 118.606,33
Total Geral				R\$ 118.606,33

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de dezembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

**DECRETO Nº 20.933, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R\$ 539.133,99, nos termos do art. 18 da Lei nº 10.166/2024.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.207, de 12 de dezembro de 2024 e no art. 18 da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido nos arts. 16 e 17 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição a República Federativa do Brasil e desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

## D E C R E T A

Art. 1º Ficam realocados os recursos orçamentários do Orçamento-Programa para 2025, no valor total de R\$ 539.133,99 (quinhentos e trinta e nove mil, cento e trinta e três reais e noventa e nove centavos), de uma natureza de despesa a outra, conforme assim discriminado:

Das dotações:

ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO EM GERAL					R\$
020100	04.122.0005.2032	Administração Geral	0101011	3.3.90.30	8.758,99
Total Unidade					8.758,99
EDUCAÇÃO INFANTIL					R\$
070100	12.361.0008.2509	Recursos e Materiais de Suporte ao Processo Técnico e Didático-Pedagógico do Ensino Fundamental	0101022	3.3.90.39	2.000,00
070100	12.361.0008.2509	Recursos e Materiais de Suporte ao Processo Técnico e Didático-Pedagógico do Ensino Fundamental	0101022	3.3.90.39	11.350,00
070100	12.365.0008.2511	Recursos e Materiais de Suporte ao Processo Técnico e Didático-Pedagógico da Educação Infantil	0101021	3.3.90.39	17.025,00
070100	12.365.0008.2299	Gastos e Benefícios com Pessoal da Educação Infantil	0101021	3.1.91.13	500.000,00
Total Unidade					530.375,00
Total Geral					539.133,99

Para as dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO					R\$
020100	04.122.0005.2032	Administração Geral	0101011	3.3.90.36	8.758,99
Total Unidade					8.758,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					R\$
070100	12.361.0008.2509	Recursos e Materiais de Suporte ao Processo Técnico e Didático-Pedagógico do Ensino Fundamental	0101022	3.3.90.92	2.000,00
070100	12.361.0008.2509	Recursos e Materiais de Suporte ao Processo Técnico e Didático-Pedagógico do Ensino Fundamental	0101022	3.3.90.30	11.350,00
070100	12.365.0008.2511	Recursos e Materiais de Suporte ao Processo Técnico e Didático-Pedagógico da Educação Infantil	0101021	3.3.90.30	17.025,00
070100	12.365.0008.2299	Gastos e Benefícios com Pessoal da Educação Infantil	0101021	3.1.90.13	500.000,00
Total Unidade					530.375,00
Total Geral					539.133,99

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 18 de dezembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

**DECRETO Nº 20.934, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**  
Remaneja dotações orçamentárias da ordem de R\$ 9.856.486,00.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.207, de 12 de dezembro de 2024 e no art. 16 da Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica remanejada a importância de R\$ 9.856.486,00 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), constante do Orçamento-Programa para 2025, assim discriminada:

Das dotações:

07012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
12.122.0005.1309	Intervenções Físicas na Unidade da Administração Geral	01.01.021000	4.4.90.51	R\$ 200,00
12.122.0005.1309	Intervenções Físicas na Unidade da Administração Geral	01.01.022000	4.4.90.51	R\$ 800,00
12.122.0005.2296	Manutenção e Operação da Administração Geral	01.01.021000	3.3.50.39	R\$ 2.000,00
12.122.0005.2296	Manutenção e Operação da Administração Geral	01.01.021000	3.3.90.30	R\$ 19.000,00
12.122.0005.2296	Manutenção e Operação da Administração Geral	01.01.021000	3.3.90.33	R\$ 2.000,00
12.122.0005.2296	Manutenção e Operação da Administração Geral	01.01.021000	3.3.90.35	R\$ 120,00
12.365.0008.2511	Recursos e Materiais de Suporte ao Processo Técnico e Didático-Pedagógico da Educação Infantil	01.01.021000	4.4.90.52	R\$ 15.000,00
12.365.0008.2511	Recursos e Materiais de Suporte ao Processo Técnico e Didático-Pedagógico da Educação Infantil	01.01.021000	4.4.90.91	R\$ 500,00
12.365.0009.2510	Transporte Escolar - Educação Infantil	01.01.021000	3.3.90.36	R\$ 8.000,00
12.365.0009.2510	Transporte Escolar - Educação Infantil	01.01.021000	3.3.90.39	R\$ 353.000,00
12.122.0006.2308	Gastos e Benefícios com Pessoal da Administração Geral	01.01.021000	3.1.90.11	R\$ 400.000,00
12.122.0006.2308	Gastos e Benefícios com Pessoal da Administração Geral	01.01.022000	3.1.90.11	R\$ 814.000,00
12.365.0008.2511	Recursos e Materiais de Suporte ao Processo Técnico e Didático-Pedagógico da Educação Infantil	01.01.021000	3.3.90.39	R\$ 547.000,00
12.365.0008.2511	Recursos e Materiais de Suporte ao Processo Técnico e Didático-Pedagógico da Educação Infantil	01.01.021000	3.3.90.47	R\$ 800,00
12.365.0008.2511	Recursos e Materiais de Suporte ao Processo Técnico e Didático-Pedagógico da Educação Infantil	01.01.021000	3.3.90.91	R\$ 500,00
12.365.0008.2511	Recursos e Materiais de Suporte ao Processo Técnico e Didático-Pedagógico da Educação Infantil	01.01.021000	3.3.90.92	R\$ 500,00
12.365.0008.2511	Recursos e Materiais de Suporte ao Processo Técnico e Didático-Pedagógico da Educação Infantil	01.01.021000	3.3.90.93	R\$ 500,00
12.365.0008.2511	Recursos e Materiais de Suporte ao Processo Técnico e Didático-Pedagógico da Educação Infantil	01.01.021000	3.3.91.39	R\$ 500,00
12.365.0008.2511	Recursos e Materiais de Suporte ao Processo Técnico e Didático-Pedagógico da Educação Infantil	01.01.021000	3.3.90.30	R\$ 243.000,00
12.365.0008.2511	Recursos e Materiais de Suporte ao Processo Técnico e Didático-Pedagógico da Educação Infantil	01.01.021000	3.3.90.31	R\$ 500,00
12.365.0008.2511	Recursos e Materiais de Suporte ao Processo Técnico e Didático-Pedagógico da Educação Infantil	01.01.021000	3.3.90.32	R\$ 500,00
12.365.0008.2511	Recursos e Materiais de Suporte ao Processo Técnico e Didático-Pedagógico da Educação Infantil	01.01.021000	3.3.90.33	R\$ 500,00
12.365.0008.2511	Recursos e Materiais de Suporte ao Processo Técnico e Didático-Pedagógico da Educação Infantil	01.01.021000	3.3.90.35	R\$ 500,00

12.365.0008.2511	Recursos e Materiais de Suporte ao Processo Técnico e Didático-Pedagógico da Educação Infantil	01.01.021000	3.3.90.36	R\$ 400,00
12.365.0008.2292	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura Física das Escolas de Educação Infantil	01.01.021000	3.3.90.47	R\$ 3.900,00
12.365.0008.2292	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura Física das Escolas de Educação Infantil	01.01.021000	3.3.90.93	R\$ 1.000,00
12.365.0008.2292	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura Física das Escolas de Educação Infantil	01.01.021000	4.4.90.52	R\$ 8.000,00
12.365.0008.2511	Recursos e Materiais de Suporte ao Processo Técnico e Didático-Pedagógico da Educação Infantil	01.01.021000	3.3.20.93	R\$ 500,00
12.365.0008.2511	Recursos e Materiais de Suporte ao Processo Técnico e Didático-Pedagógico da Educação Infantil	01.01.021000	3.3.30.93	R\$ 500,00
12.365.0008.2511	Recursos e Materiais de Suporte ao Processo Técnico e Didático-Pedagógico da Educação Infantil	01.01.021000	3.3.50.39	R\$ 300,00
12.365.0008.2285	Treinamento e Capacitação dos Profissionais da Educação Infantil	01.01.021000	3.3.90.36	R\$ 5.000,00
12.365.0008.2285	Treinamento e Capacitação dos Profissionais da Educação Infantil	01.01.021000	3.3.90.39	R\$ 12.500,00
12.365.0008.2285	Treinamento e Capacitação dos Profissionais da Educação Infantil	01.01.021000	3.3.90.47	R\$ 1.000,00
12.365.0008.2285	Treinamento e Capacitação dos Profissionais da Educação Infantil	01.01.021000	3.3.90.93	R\$ 1.000,00
12.365.0008.2292	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura Física das Escolas de Educação Infantil	01.01.021000	3.3.90.30	R\$ 190,00
12.365.0008.2292	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura Física das Escolas de Educação Infantil	01.01.021000	3.3.90.39	R\$ 172.000,00
12.365.0008.1279	Construção de Escola de Educação Infantil	01.01.021000	4.4.90.51	R\$ 170,00
12.365.0008.1280	Ampliação, Reforma e Adaptação de Escola de Educação Infantil	01.01.021000	4.4.90.51	R\$ 120,00
12.365.0008.2285	Treinamento e Capacitação dos Profissionais da Educação Infantil	01.01.021000	3.3.50.39	R\$ 1.000,00
12.365.0008.2285	Treinamento e Capacitação dos Profissionais da Educação Infantil	01.01.021000	3.3.90.18	R\$ 1.000,00
12.365.0008.2285	Treinamento e Capacitação dos Profissionais da Educação Infantil	01.01.021000	3.3.90.30	R\$ 1.000,00
12.365.0008.2285	Treinamento e Capacitação dos Profissionais da Educação Infantil	01.01.021000	3.3.90.35	R\$ 1.000,00
12.361.0008.2509	Recursos e Materiais de Suporte ao Processo Técnico e Didático-Pedagógico do Ensino Fundamental	01.01.022000	3.3.91.39	R\$ 500,00
12.361.0008.2509	Recursos e Materiais de Suporte ao Processo Técnico e Didático-Pedagógico do Ensino Fundamental	01.01.022000	4.4.90.91	R\$ 500,00
12.361.0009.2291	Transporte Escolar - Ensino Fundamental	01.01.022000	3.3.90.36	R\$ 34.000,00
12.361.0009.2291	Transporte Escolar - Ensino Fundamental	01.01.022000	3.3.90.39	R\$ 5.620.000,00
12.361.0009.2291	Transporte Escolar - Ensino Fundamental	01.01.022000	3.3.90.47	R\$ 8.000,00
12.361.0009.2291	Transporte Escolar - Ensino Fundamental	01.01.022000	3.3.90.93	R\$ 8.000,00
12.361.0008.2509	Recursos e Materiais de Suporte ao Processo Técnico e Didático-Pedagógico do Ensino Fundamental	01.01.022000	3.3.90.36	R\$ 500,00
12.361.0008.2509	Recursos e Materiais de Suporte ao Processo Técnico e Didático-Pedagógico do Ensino Fundamental	01.01.022000	3.3.90.39	R\$ 382.000,00
12.361.0008.2509	Recursos e Materiais de Suporte ao Processo Técnico e Didático-Pedagógico do Ensino Fundamental	01.01.022000	3.3.90.47	R\$ 500,00
12.361.0008.2509	Recursos e Materiais de Suporte ao Processo Técnico e Didático-Pedagógico do Ensino Fundamental	01.01.022000	3.3.90.91	R\$ 500,00
12.361.0008.2509	Recursos e Materiais de Suporte ao Processo Técnico e Didático-Pedagógico do Ensino Fundamental	01.01.022000	3.3.90.92	R\$ 500,00
12.361.0008.2509	Recursos e Materiais de Suporte ao Processo Técnico e Didático-Pedagógico do Ensino Fundamental	01.01.022000	3.3.90.93	R\$ 500,00
12.361.0008.2509	Recursos e Materiais de Suporte ao Processo Técnico e Didático-Pedagógico do Ensino Fundamental	01.01.022000	3.3.50.39	R\$ 200,00
12.361.0008.2509	Recursos e Materiais de Suporte ao Processo Técnico e Didático-Pedagógico do Ensino Fundamental	01.01.022000	3.3.50.43	R\$ 500,00
12.361.0008.2509	Recursos e Materiais de Suporte ao Processo Técnico e Didático-Pedagógico do Ensino Fundamental	01.01.022000	3.3.90.30	R\$ 80.600,00
12.361.0008.2509	Recursos e Materiais de Suporte ao Processo Técnico e Didático-Pedagógico do Ensino Fundamental	01.01.022000	3.3.90.31	R\$ 226,00
12.361.0008.2509	Recursos e Materiais de Suporte ao Processo Técnico e Didático-Pedagógico do Ensino Fundamental	01.01.022000	3.3.90.32	R\$ 500,00
12.361.0008.2509	Recursos e Materiais de Suporte ao Processo Técnico e Didático-Pedagógico do Ensino Fundamental	01.01.022000	3.3.90.35	R\$ 500,00
12.361.0008.2300	Gastos e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental	01.01.022000	3.3.90.30	R\$ 443.000,00
12.361.0008.2300	Gastos e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental	01.01.022000	3.3.90.33	R\$ 500,00
12.361.0008.2300	Gastos e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental	01.01.022000	3.3.90.39	R\$ 1.000,00
12.361.0008.2300	Gastos e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental	01.01.022000	3.3.90.46	R\$ 3.000,00
12.361.0008.2509	Recursos e Materiais de Suporte ao Processo Técnico e Didático-Pedagógico do Ensino Fundamental	01.01.022000	3.3.20.93	R\$ 500,00
12.361.0008.2509	Recursos e Materiais de Suporte ao Processo Técnico e Didático-Pedagógico do Ensino Fundamental	01.01.022000	3.3.30.93	R\$ 500,00
12.361.0008.2293	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura Física das Escolas de Ensino Fundamental	01.01.022000	3.3.90.39	R\$ 185.000,00
12.361.0008.2293	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura Física das Escolas de Ensino Fundamental	01.01.022000	3.3.90.47	R\$ 7.900,00
12.361.0008.2293	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura Física das Escolas de Ensino Fundamental	01.01.022000	3.3.90.93	R\$ 1.000,00
12.361.0008.2293	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura Física das Escolas de Ensino Fundamental	01.01.022000	4.4.90.52	R\$ 23.000,00
12.361.0008.2300	Gastos e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental	01.01.022000	3.1.90.91	R\$ 8.000,00
12.361.0008.2300	Gastos e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental	01.01.022000	3.3.90.14	R\$ 8.900,00
12.361.0008.2286	Treinamento e Capacitação dos Profissionais do Ensino Fundamental	01.01.022000	3.3.90.35	R\$ 1.000,00
12.361.0008.2286	Treinamento e Capacitação dos Profissionais do Ensino Fundamental	01.01.022000	3.3.90.36	R\$ 4.500,00
12.361.0008.2286	Treinamento e Capacitação dos Profissionais do Ensino Fundamental	01.01.022000	3.3.90.39	R\$ 12.500,00
12.361.0008.2286	Treinamento e Capacitação dos Profissionais do Ensino Fundamental	01.01.022000	3.3.90.47	R\$ 500,00
12.361.0008.2286	Treinamento e Capacitação dos Profissionais do Ensino Fundamental	01.01.022000	3.3.90.93	R\$ 1.000,00
12.361.0008.2293	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura Física das Escolas de Ensino Fundamental	01.01.022000	3.3.90.30	R\$ 650,00

12.122.0006.2308	Gastos e Benefícios com Pessoal da Administração Geral	01.01.022000	3.3.90.46	R\$ 3.200,00
12.122.0006.2308	Gastos e Benefícios com Pessoal da Administração Geral	01.01.022000	3.3.90.39	R\$ 1.000,00
12.361.0008.1281	Construção de Escola de Ensino Fundamental	01.01.022000	4.4.90.51	R\$ 750,00
12.361.0008.1282	Ampliação, Reforma e Adaptação de Escola de Ensino Fundamental	01.01.022000	4.4.90.51	R\$ 1.000,00
12.361.0008.2286	Treinamento e Capacitação dos Profissionais do Ensino Fundamental	01.01.022000	3.3.50.39	R\$ 1.000,00
12.361.0008.2286	Treinamento e Capacitação dos Profissionais do Ensino Fundamental	01.01.022000	3.3.90.18	R\$ 1.000,00
12.122.0006.2308	Gastos e Benefícios com Pessoal da Administração Geral	01.01.021000	3.3.90.33	R\$ 640,00
12.122.0006.2308	Gastos e Benefícios com Pessoal da Administração Geral	01.01.021000	3.3.90.39	R\$ 1.000,00
12.122.0006.2308	Gastos e Benefícios com Pessoal da Administração Geral	01.01.021000	3.3.90.46	R\$ 2.800,00
12.122.0006.2308	Gastos e Benefícios com Pessoal da Administração Geral	01.01.022000	3.3.90.14	R\$ 3.000,00
12.122.0006.2308	Gastos e Benefícios com Pessoal da Administração Geral	01.01.022000	3.3.90.30	R\$ 59.000,00
12.122.0006.2308	Gastos e Benefícios com Pessoal da Administração Geral	01.01.022000	3.3.90.33	R\$ 2.760,00
12.122.0006.2289	Treinamento e Capacitação de Servidores Administrativos do Órgão	01.01.022000	3.3.90.18	R\$ 1.000,00
12.122.0006.2289	Treinamento e Capacitação de Servidores Administrativos do Órgão	01.01.022000	3.3.90.30	R\$ 1.000,00
12.122.0006.2289	Treinamento e Capacitação de Servidores Administrativos do Órgão	01.01.022000	3.3.90.36	R\$ 1.000,00
12.122.0006.2289	Treinamento e Capacitação de Servidores Administrativos do Órgão	01.01.022000	3.3.90.39	R\$ 3.000,00
12.122.0006.2308	Gastos e Benefícios com Pessoal da Administração Geral	01.01.021000	3.3.90.14	R\$ 5.000,00
12.122.0006.2308	Gastos e Benefícios com Pessoal da Administração Geral	01.01.021000	3.3.90.30	R\$ 84.000,00
12.122.0006.2289	Treinamento e Capacitação de Servidores Administrativos do Órgão	01.01.021000	3.3.50.39	R\$ 1.000,00
12.122.0006.2289	Treinamento e Capacitação de Servidores Administrativos do Órgão	01.01.021000	3.3.90.18	R\$ 1.000,00
12.122.0006.2289	Treinamento e Capacitação de Servidores Administrativos do Órgão	01.01.021000	3.3.90.30	R\$ 1.000,00
12.122.0006.2289	Treinamento e Capacitação de Servidores Administrativos do Órgão	01.01.021000	3.3.90.36	R\$ 1.000,00
12.122.0006.2289	Treinamento e Capacitação de Servidores Administrativos do Órgão	01.01.021000	3.3.90.39	R\$ 4.000,00
12.122.0006.2289	Treinamento e Capacitação de Servidores Administrativos do Órgão	01.01.022000	3.3.50.39	R\$ 1.000,00
12.122.0005.2296	Manutenção e Operação da Administração Geral	01.01.022000	3.3.90.33	R\$ 2.000,00
12.122.0005.2296	Manutenção e Operação da Administração Geral	01.01.022000	3.3.90.35	R\$ 120,00
12.122.0005.2296	Manutenção e Operação da Administração Geral	01.01.022000	3.3.90.39	R\$ 6.150,00
12.122.0005.2296	Manutenção e Operação da Administração Geral	01.01.022000	3.3.90.47	R\$ 1.000,00
12.122.0005.2296	Manutenção e Operação da Administração Geral	01.01.022000	3.3.90.93	R\$ 1.000,00
12.122.0005.2296	Manutenção e Operação da Administração Geral	01.01.022000	4.4.90.52	R\$ 3.300,00
12.122.0005.2296	Manutenção e Operação da Administração Geral	01.01.021000	3.3.90.39	R\$ 10.190,00
12.122.0005.2296	Manutenção e Operação da Administração Geral	01.01.021000	3.3.90.47	R\$ 1.000,00
12.122.0005.2296	Manutenção e Operação da Administração Geral	01.01.021000	3.3.90.93	R\$ 1.000,00
12.122.0005.2296	Manutenção e Operação da Administração Geral	01.01.021000	4.4.90.52	R\$ 3.100,00
12.122.0005.2296	Manutenção e Operação da Administração Geral	01.01.022000	3.3.50.39	R\$ 2.000,00
12.122.0005.2296	Manutenção e Operação da Administração Geral	01.01.022000	3.3.90.30	R\$ 14.000,00

## 14011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
10.302.0011.2522	Gastos e Benefícios com Pessoal da Saúde - Média e Alta Complexidade	01.01.031000	3.1.90.11	R\$ 170.000,00

Para as dotações:

07011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
12.365.0008.2299	Gastos e Benefícios com Pessoal da Educação Infantil	01.01.021000	3.1.90.11	R\$ 9.686.486,00
06012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
28.846.0000.0478	Encargos e Contribuições sobre a Receita Municipal	01.01.011000	3.3.90.39	R\$ 170.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 18 de dezembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito MunicipalMARCELO MAGRO MAROUN  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**

Secretaria Executiva de Administração

Compras

**COMUNICADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2025**  
Aquisição de Smartphones

Comunicamos que, por solicitação da Secretária Municipal de Educação e Parecer da Procuradoria Geral nº 1.401/2025, o procedimento licitatório acima descrito foi revogado. Diante do exposto, publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Os recursos devem ser enviados para o e-mail: [licitacoes@piracicaba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@piracicaba.sp.gov.br)

Piracicaba, 18 de dezembro de 2025.

Eduardo Alvarez Filho  
Pregoeiro**COMUNICADO****Pregão Eletrônico nº 323/2025**  
Fornecimento Parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP

Comunicamos que, de acordo com a manifestação técnica da Unidade Requisitante e Parecer Jurídico n. 1413/2025, julgou-se pela IMPROCEDÊNCIA da Impugnação apresentada pela empresa SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA-ME.

Diante do exposto, informamos que fica mantida a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 22/12/2025 às 08h e 09h, respectivamente.

Piracicaba, 17 de dezembro de 2025.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi  
Chefe de Divisão**AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025**

OBJETO: Remodelação da Área de Lazer do Trabalhador “Antonio Gerdalim”.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/02/2026, às 13h30. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/02/2026, às 14h. O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>.

Piracicaba, 17 de dezembro de 2025.

Larissa Palomo Monferdini  
- Chefe de Setor**COMUNICADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2025**

OBJETO: Aquisição de Equipamento Odontológico.  
Comunicamos que o referido pregão foi DESERTO. No entanto houve solicitação da Unidade Requisitante para que o processo fosse reaberto a todos os tipos de empresas, e por isso, o mesmo será PRORROGADO COM ALTERAÇÃO, tendo como data de abertura das propostas e disputa o dia 13/01/2026 às 08h e 09h, respectivamente.  
O edital de PRORROGAÇÃO COM ALTERAÇÃO já está disponível para download no site <https://bnccompras.com/>

Piracicaba, 17 de dezembro de 2025.

Leonardo Vicentim Brancalion  
- Chefe de Setor

Recursos Humanos

**EXPEDIENTE DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2025**

PORTARIA ASSINADA – HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

**-CEDENDO** o funcionário público municipal, Sr(a). BRUNO DIDONÉ DE OLIVEIRA, Escriturário de Escola, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços junto à Câmara de Vereadores de Piracicaba, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, com prejuízo de vencimentos até 31/12/2026.

**-CEDENDO** o funcionário público municipal, Sr(a). ERICA APARECIDA CRUZ DINIS, Professor de Educação Infantil, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços junto à Câmara de Vereadores de Piracicaba, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, com prejuízo de vencimentos, até 31/12/2026.

**-CEDENDO** o funcionário público municipal, Sr(a). FLÁVIO ROBERTO TROMBETA, Escriturário, lotado junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, para prestar serviços junto ao Poder Judiciário – Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo 244ª – Zona Eleitoral, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2026.

**-CEDENDO** o funcionário público municipal, Sr(a). GRAZIELA APARECIDA LUCCHIARI STEAGALL, Guarda Civil CL 2, lotado junto à Guarda Civil do Município de Piracicaba, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, para prestar serviços junto à Câmara de Vereadores de Piracicaba, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, com prejuízo de vencimentos, até 31/12/2026.

**-CEDENDO** o funcionário público municipal, Sr(a). JENIFER LAILA LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços junto ao Poder Judiciário – Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo 93ª – Zona Eleitoral, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2026.

**-CEDENDO** o funcionário público municipal, Sr(a). JOÃO CARLOS BARBOSA, Assistente Técnico (2º Grau), lotado junto à Secretaria Municipal de Administração e Governo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços junto à Secretaria da Segurança Pública – Superintendência da Polícia Técnico-Científica – Instituto Médico Legal, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2026.

**-CEDENDO** o funcionário público municipal, Sr(a). SANDRA CRISTINA BALDO CAPELLO, Merendeiro, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração e Governo, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, para prestar serviços junto ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – Comando Militar do Sudeste – Comando da 3ª Região Militar – Tiro de Guerra, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2026.

**-CEDENDO** o funcionário público municipal, Sra. SIRLENE MARIA PELEGRINI MUNIS, Assessor de Ampla Assistência – Assessor I, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração e Governo, em comissão, para prestar serviços junto à JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2026.

**-CEDENDO** o funcionário público municipal, Sr(a). SIRLENE RODRIGUES ALMEIDA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços junto à Câmara de Vereadores de Piracicaba, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, com prejuízo de vencimentos até 31/12/2026.

**-CEDENDO** o funcionário público municipal, Sra. THAMIRES ELIANA THEODORO, Assessor de Ampla Assistência – Assessor I, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração e Governo, em comissão, para prestar serviços junto à JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2026.

**-CEDENDO** o funcionário público municipal, Sr(a). THAIS DA SILVA AMARAL OVIDIO, Escriturário, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração e Governo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços junto ao Poder Judiciário – Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo 93ª – Zona Eleitoral, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2026.

**-CEDENDO** o funcionário público municipal, Sr(a). VERA LÚCIA FERRAZ DE CASTRO, Monitor de CEC, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração e Governo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços junto à Polícia Civil de Piracicaba – Seccional de Polícia de Piracicaba/SP 5º Distrito Policial de Piracicaba, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.994/07, sem prejuízo de vencimentos até 31/12/2026.

**EXPEDIENTE DO DIA 17 de dezembro de 2025.****AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

“DEFERIDO” nos termos dos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal 4369/1997.

**THAIS GRANADO MERINO**, nº funcional 249807, CIRURGIÃO DENTISTA PLANTONISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/01/2026, protocolo nº 175388/2025

**CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

“DEFERIDO”

**CLAUDIO EDUARDO DE FREITAS**, foi servidor(a) desta Municipalidade, no período de 20/09/1996 a 01/05/2012, onde exerceu o cargo de MÉDICO PLANTONISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura, para efeito de aposentadoria, de: 5.689 dias ou 15 (quinze) anos, 07 (sete) meses e 04 (quatro) dias, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, sendo a contribuição previdenciária de ambos cargos recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 181475/2025.

**CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS – PRÊMIO**

Deferido de acordo com o artigo 75

**CARLOS ALBERTO CASADEI**, nº funcional 170185, AGENTE FISCAL DE RENDAS-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Protocolo nº 183713/2025

**LIGIA MARIA TAPIA MACIEL DA CRUZ**, nº funcional 154341, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 182384/2025

**ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO**, nº funcional 170193, AGENTE FISCAL DE RENDAS-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Protocolo nº 184917/2025

**FÉRIAS – PRÊMIO EM GOZO**

Deferido de acordo com o artigo 77

**RICARDO ZAMBUZI DE CAMPOS**, nº funcional 203696, GUARDA CIVIL CL 2-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 01/01/2026 Protocolo nº 183014/2025  
**VERA LUCIA FREIRES**, nº funcional 144368, PROFESSOR DE PRÉ ESCOLA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 04/02/2026 Protocolo nº 160692/2025

**REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

“DEFERIDO” nos termos dos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal 4369/1997.

**MARIANA JOSINA PEREIRA**, nº funcional 241628, CIRURGIÃO DENTISTA PLANTONISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/01/2026, protocolo nº 175401/2025

João Victor Rossi de Blasco  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Página: 102

**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente****AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DO SOLO (MESAS E CADEIRAS)**

NÚMERO DA LICENÇA: 43

PROCESSO Nº: 030142 / 2025

RAZÃO SOCIAL: RESTAURANTE PORTO DA PRAIA LTDA CNPJ: 04.691.072/0001-83

ENDEREÇO: RUA DO PORTO, 1621 - CENTRO, PIRACICABA - SP - 13400-830

TIPO DE ESTABELECIMENTO: MEIO DE QUADRA

ENDEREÇO 1: RUA DO PORTO

Espaço	QTD Mesa	QTD Cadeira	Comprimento	Largura	Área Total
Espaço 6	16	64	18.50	4.50	83.25
<b>Total Geral</b>	<b>16</b>	<b>64</b>			<b>83,25 m<sup>2</sup></b>

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através do Departamento de Estudos e Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 133 da Lei Complementar nº 178/2006, Lei Complementar nº 383/2017 e decreto Municipal nº 18.421/2020, concede a presente licença.

A mesma limita-se à autorização para ocupação de solo em vias e logradouros públicos com o uso de mesas e cadeiras, no espaço demarcado, não dispensando os demais Alvarás ou Licenças exigidos pela legislação Federal, Municipal ou Estadual.

Qualquer alteração na quantidade de mesas e cadeiras utilizadas, bem como a área licenciada, deverá ser solicitada nova licença.

Nos casos de irregularidades na utilização de mesas, cadeiras ou coberturas, o estabelecimento será notificado para providenciar a sua retirada imediata, cuja inobservância acarretará em autuação, seguida de apreensão do material e cassação da autorização.

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 10/12/2025

**RAUL NAVE PRATTI**  
GESTOR DE UNIDADE

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 - 9º Andar - Chácara Nazareth, Piracicaba - São Paulo - Contato (19) 3403-1386

Peça do processo/documento PMP 2024/041700, materializada por: W.S.D.N em 17/12/2025 14:21 CPF: \*\*\*.387.278-\*\*

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por RAUL NAVE PRATTI. WILLIAM SALLES DO NASCIMENTO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo PMP 2024/041700 e o código VALRMB8A.



**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**

Página: 103

**AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DO SOLO (MESAS E CADEIRAS)**

NÚMERO DA LICENÇA: 43

PROCESSO Nº: 030142 / 2025

RAZÃO SOCIAL: RESTAURANTE PORTO DA PRAIA LTDA CNPJ: 04.691.072/0001-83

ENDEREÇO: RUA DO PORTO, 1621 - CENTRO, PIRACICABA - SP - 13400-830

**EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:**

1. Respeitar a área delimitada com utilização de mesas e cadeiras.
2. Respeitar o espaço livre da calçada para o trânsito de pedestres.
3. Cumprimento fiel do número de mesas e cadeiras a serem utilizadas.
4. A faixa utilizada para demarcar a área deverá ser pintada na cor amarelo Shell com largura de 10 cm.
5. Só será permitido o uso de mesas e cadeiras fabricadas em plástico ou madeira, considerando que as fabricadas em latão, quando arrastadas ou derrubadas, causam incômodos aos vizinhos.
6. Fica proibido a colocação de quaisquer outros materiais não autorizados sobre a calçada.
7. É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção e limpeza constante da área ocupada.
8. A Prefeitura Municipal poderá autorizar a utilização de coberturas removíveis, tais como guarda-sol, guarda-chuva ou coberturas similares sobre as mesas e cadeiras, desde que estas coberturas não ultrapassem a delimitação mínima para o trânsito de pedestres.
9. A colocação de mesas e cadeiras na área autorizada não pode ocorrer fora do período de funcionamento do estabelecimento.
10. Instalação de gradil somente nas situações regulamentadas através de decreto.

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 10/12/2025

**RAUL NAVE PRATTI**  
GESTOR DE UNIDADE

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 - 9º Andar - Chácara Nazareth, Piracicaba - São Paulo - Contato (19) 3403-1386

Peça do processo/documento PMP 2024/041700, materializada por: W.S.D.N em 17/12/2025 14:21 CPF: \*\*\*.387.278-\*\*

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por RAUL NAVE PRATTI, WILLIAM SALLES DO NASCIMENTO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo PMP 2024/041700 e o código VALRMB8A.

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO 10 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025  
PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 136.488/2024**

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio das Secretarias Municipais de Cultura e de Turismo, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO 10 da Etapa de Habilitação referente às inscrições realizadas por artistas e grupo de artistas até o mês de novembro de 2025, conforme Anexo.

Piracicaba, 18 de dezembro de 2025.

**Membros da Comissão de Análise, Seleção, Acompanhamento e Fiscalização de Projeto**

Bruna Graziela do Carmo Togni  
Esdras Casarini Moreno  
Marcia Regina da Silva  
Maria Ivete Araújo Marcolino  
Paula Lino Mendes da Cruz



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
Av. Dr. Maurice Allain, 454 - Vila Rezende - Piracicaba/SP - (19) 3403-2600

## ANEXO DA ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025

## CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

18/12/2025

CLASSIFICADOS OFICINAS					
Protocolo	Class.	Nome Da Proposta	Interessado	Razão Social	Pontos
<b>Artes Visuais – Artes Gráficas – Solo</b>					
2025/054279	1º	IMPRESSÕES DO MEU MUNDO	MARCOS ANTONIO AZEVEDO DE SOUZA	41.704.084 MARCOS ANTONIO AZEVEDO DE SOUZA	70
2025/079498	2º	MAPAS ILUSTRADOS	085.012.358-57 – SERGIO ESTEVES PEREIRA	SERGIO ESTEVES PEREIRA	60
<b>Artes Visuais – Artes Gráficas – Dupla</b>					
2025/139128	1º	OFICINA FOTOGRÁFICA	394.737.668-58 - RENAN NAKANO ALVES	32.359.868 RENAN NAKANO ALVES	35
2025/064967	2º	OFICINA DE FORMAÇÃO DE DESENHO DE HUMOR PARA PROFESSORES – FABIO E WILLIAN	191.994.368-41 – FABIO SAN JUAN	18.931.748 FABIO SAN JUAN	25
<b>Artes Visuais – Grafite – Dupla</b>					
2025/107879	1º	OFICINA DE GRAFITE – FESTIVAL PIRA CUIR	49.423.396/0001-79 - 49.423.396 ALEXSANDRO VASCONCELOS STENICO	49.423.396/0001-79 - 49.423.396 ALEXSANDRO VASCONCELOS STENICO	70
<b>Audiovisual – Direção de fotografia – Solo</b>					
2025/138327	1º	FOTOGRAFIA COM CELULAR PARA PESSOAS DA MELHOR IDADE 60+	61.637.571 NILO RODOLFO BELOTTO	61.637.571 NILO RODOLFO BELOTTO	70
2025/138354	2º	ENGENHO DE OLHARES – OFICINA DE FOTOGRAFIA DE ARQUITETURA COM CELULAR NO ENGENHO CENTRAL	61.637.571 NILO RODOLFO BELOTTO	61.637.571 NILO RODOLFO BELOTTO	70
2025/168624	3º	FOTOGRAFIA DE OBRAS DE ARTE - OFICINA 1 "O OLHAR E A OBRA" (MODULO 1)	044.452.438-09 - NILO RODOLFO BELOTTO	61.637.571 NILO RODOLFO BELOTTO	65
2025/168627	4º	FOTOGRAFIA DE OBRAS DE ARTE - OFICINA 2 "RETRATAR A CRIAÇÃO" (MODULO 2)	044.452.438-09 - NILO RODOLFO BELOTTO	61.637.571 NILO RODOLFO BELOTTO	65
2025/168633	5º	FOTOGRAFIA DE OBRAS DE ARTE - OFICINA 3 "DA IMAGEM AO PORTFÓLIO" (MODULO 3)	044.452.438-09 - NILO RODOLFO BELOTTO	61.637.571 NILO RODOLFO BELOTTO	65
2025/168641	6º	OFICINA 1 "IMAGEM ARTESANAL" (MODULO 1)	044.452.438-09 - NILO RODOLFO BELOTTO	61.637.571 NILO RODOLFO BELOTTO	65
2025/168646	7º	OFICINA 2 "VALORIZANDO O FAZER: FOTOGRAFIA DE PRODUTOS ARTESANAIS"	044.452.438-09 - NILO RODOLFO BELOTTO	61.637.571 NILO RODOLFO BELOTTO	65
2025/168653	8º	"ENTRE MÃOS E IMAGENS" MODULO 3	044.452.438-09 - NILO RODOLFO BELOTTO	61.637.571 NILO RODOLFO BELOTTO	65
<b>Audiovisual – Direção de fotografia – Grupo 3 ou mais</b>					
2025/079748	1º	SEMANA DO AUDIOVISUAL – OFICINA "DIREÇÃO DE FOTOGRAFIA E CRIAÇÃO AUDIOVISUAL COM CELULAR" PARA ADULTOS	49.423.396/0001-79 – 49.423.396 ALEXSANDRO VASCONCELOS STENICO	49.423.396 ALEXSANDRO VASCONCELOS STENICO	50
<b>Audiovisual – Direção de som, Sound Design ou Sonoplastia – Solo</b>					
2025/041920	1º	OFICINA DE DUBLAGEM	WASHINGTON LUIS POPPI	WASHINGTON LUIS POPPI	75
<b>Audiovisual – Operação de câmera e edição – Solo</b>					
2025/137844	1º	OFICINA DE FOTOGRAFIA COM CELULAR PARA PESSOAS A PARTIR DE 12 ANOS DE IDADE	61.637.571 NILO RODOLFO BELOTTO	61.637.571 NILO RODOLFO BELOTTO	70
<b>Audiovisual – Operação de câmera e edição – Grupo 3 ou mais</b>					
2025/079747	1º	SEMANA DO AUDIOVISUAL – PALESTRAS "ROTEIRO EM FOCO" (CENA 14)	49.423.396/0001-79 – 49.423.396 ALEXSANDRO VASCONCELOS STENICO	49.423.396 ALEXSANDRO VASCONCELOS STENICO	50
<b>Audiovisual – Produção – Solo</b>					
2025/035646	1º	OFICINA DE CINEMA PARA PESSOAS 60+	ROBERTO OLIVEIRA	ROBERTO OLIVEIRA PRODUÇÕES	35
<b>Audiovisual – Produção – Grupo 3 ou mais</b>					
2025/162508	1º	EXIBIÇÃO E OFICINA TELA PRETA	39.370.576/0001-86 - WELLINGTON FERNANDO DE CAMPOS CAMARGO	WELLINGTON FERNANDO DE CAMPOS CAMARGO 39901773890	30
<b>Audiovisual – Roteiro – Solo</b>					
2025/052869	1º	OFICINA DE ATUAÇÃO PARA CÂMERA	TARCIZO RAFAEL CORDEIRO	TARCIZO RAFAEL CORDEIRO 28250238842	65

2025/037279	2º	ROTEIRO CINEMA / PROJECAO DE FILME E DISCUSSAO DE ROTEIRO	CLEBER ZERBIELLI 93567863053	11.756.499 CLEBER ZERBIELLI	40
<b>Circo – Palhaço – Dupla</b>					
2025/044583	1º	OFICINAS CIRCENSES	58428850 FERNANDO CAVALLARI	58.428.850 FERNANDO CAVALLARI	65
<b>Comunicação – Apresentador – Dupla</b>					
2025/044854	1º	OFICINA COMO ORGANIZAR SEU PROJETO : CONCEITO E DOCUMENTAÇÃO	LARISSA FERNANDA FEOLA	LARISSA FERNANDA FEOLA 39527775876	55
<b>Cultura Popular – Capoeira – Solo</b>					
2025/063678	1º	APRESENTAÇÕES DE CAPOEIRA	23.525.100/0001-37 – MARCOS VINICIUS FARIAS	MARCOS VINICIUS FARIAS	75
<b>Cultura Popular – Capoeira – Dupla</b>					
2025/063688	1º	APRESENTAÇÕES DE CAPOEIRA	23.525.100/0001-37 – MARCOS VINICIUS FARIAS	MARCOS VINICIUS FARIAS	75
<b>Cultura Popular – Tradições Afro – Solo</b>					
2025/064698	1º	OFICINA DE MARACATU DE BAQUE VIRADO	MARCOS ANTONIO AZEVEDO DE SOUZA	41.704.084 MARCOS ANTONIO AZEVEDO DE SOUZA	70
2025/065078	2º	OFICINA DE TRANÇAS E TURBANTE	ISABEL CRISTINA FARIAS 32192778880	ISABEL CRISTINA FARIAS 32192778880	65
2025/073069	3º	AFRO BLACK DAY – III EDIÇÃO	49.709.974/0001-38 – 49.709.974 AYRES REGINA GOMES SANTOS	49.709.974 AYRES REGINA GOMES SANTOS	35
<b>Cultura Popular – Tradições Afro – Dupla</b>					
2025/065079	1º	OFICINA DE TRANÇAS E TURBANTE	ISABEL CRISTINA FARIAS 32192778880	ISABEL CRISTINA FARIAS 32192778880	65
<b>Cultura Popular – Tradições Afro – Grupo 3 ou mais</b>					
2025/065083	1º	OFICINA DE TRANÇAS E TURBANTE	ISABEL CRISTINA FARIAS 32192778880	ISABEL CRISTINA FARIAS 32192778880	65
<b>Cultura Popular – Tradições Populares – Grupo 3 ou mais</b>					
2025/064671	1º	OFICINA DE MARACATU DE BAQUE VIRADO	MARCOS ANTONIO AZEVEDO DE SOUZA	41.704.084 MARCOS ANTONIO AZEVEDO DE SOUZA	70
2025/065080	2º	OFICINA DE TRANÇAS E TURBANTE	ISABEL CRISTINA FARIAS 32192778880	ISABEL CRISTINA FARIAS 32192778880	65
2025/138591	3º	CAMINHOS SECRETOS - CAÇA AO TESOURO	412.992.798-13 - MARCELO ANDRADE NASCIMENTO	MARCELO ANDRADE NASCIMENTO 41299279813	60
<b>Dança – Dança Clássica – Solo</b>					
2025/044797	1º	OFICINA DE DANÇA CLÁSSICA	ALAN MARQUES	37.248.866 JULIANA TIEMI ANGLAS TARUMOTO	75
<b>Dança – Dança Contemporânea – Solo</b>					
2025/044768	1º	OFICINA DE DANÇA CONTEMPORÂNEA	JULIANA TIEMI ANGLAS TARUMOTO	37.248.866 JULIANA TIEMI ANGLAS TARUMOTO	70
2025/044766	2º	OFICINA / AULA ABERTA DE DANÇA	LETICIA SETTE LANDAHL	23.032.975 LETICIA SETTE LANDAHL	70
<b>Literatura – Contação de Histórias – Grupo Solo</b>					
2025/122212	1º	"BRINCAR COM LIVROS". OFICINA PARA CRIANÇAS DE 6 A 10 ANOS	233.492.778-37 - MARIA PIA BERNABE	MARIA PIA BERNABE 23349277837	75
2025/123001	2º	"BRINCAR COM LIVROS" – LEITURA COM AFETO". OFICINA PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS.	233.492.778-37 - MARIA PIA BERNABE	MARIA PIA BERNABE 23349277837	75
<b>Literatura – Escritor – Grupo 3 ou mais</b>					
2025/107881	1º	OFICINA DE ESCRITA DE PROJETOS CULTURAIS – FESTIVAL PIRA CUIR	49.423.396/0001-79 - 49.423.396 ALEXSANDRO VASCONCELOS STENICO	49.423.396/0001-79 - 49.423.396 ALEXSANDRO VASCONCELOS STENICO	75
2025/107877	2º	PALESTRA LITERATURA LGBTQIA+ - FESTIVAL PIRACUIR	49.423.396/0001-79 - 49.423.396 ALEXSANDRO VASCONCELOS STENICO	49.423.396/0001-79 - 49.423.396 ALEXSANDRO VASCONCELOS STENICO	65
<b>Música – DJ – Grupo 3 ou mais</b>					

2025/108499	1º	OFICINA DE DJ: MIXAGEM E IDENTIDADE SONORA – FESTIVAL PIRACUIR	49.423.396/0001-79 - 49.423.396 ALEXSANDRO VASCONCELOS STENICO	49.423.396/0001-79 - 49.423.396 ALEXSANDRO VASCONCELOS STENICO	65
-------------	----	--	--	--	----

Música – Infantil – Dupla					
2025/149466	1º	NWANA	416.104.188-83 - LUANA PAULA CARVALHO DUARTE	32.873.097 LUANA PAULA CARVALHO DUARTE	45

Música – Instrumental – Solo					
2025/054803	1º	OFICINAS E AULAS PRÁTICO/TEORICAS DE MÚSICA MAESTRO JONATAS DIONISIO	JONATAS AIRAM ULISSES DIONISIO	49.408.364 WEVELYNE RIBEIRO DEOLIVEIRA DIONISIO	70

Teatro – Espetáculo Adulto – Grupo 3 ou mais					
2025/043992	1º	OFICINA DE COMMEDIA DELL'ARTE	WASHINGTON LUIS POPPI	WASHINGTON LUIS POPPI	75
2025/108498	2º	OFICINA DE INTERPRETAÇÃO CÊNICA - FESTIVAL PIRACUIR	49.423.396/0001-79 - 49.423.396 ALEXSANDRO VASCONCELOS STENICO	49.423.396/0001-79 - 49.423.396 ALEXSANDRO VASCONCELOS STENICO	65

Teatro – Espetáculo Infantil – Solo					
2025/044856	1º	OFICINA DE TEATRO PARA CRIANÇAS DE 7 A 11 ANOS	MARIA PIA BERNABE	MARIA PIA BERNABE 23349277837	70

Teatro – Espetáculo Livre – Solo					
2025/044809	1º	OFICINAS TEATRAIS PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS	ANA PAULA IBANEZ	24.097.810 ANA PAULA IBANEZ	75
2025/065309	2º	YOGADANCE – OFICINAS PARA MOVIMENTO E SAÚDE MENTAL	370.012.348-50 – SAMUEL ZANATTA	60.486.132 SAMUEL ZANATTA	50

Teatro – Espetáculo Livre – Dupla					
2025/045799	1º	OFICINA, PALESTRA, WORKSHOP	RAFAEL ALEXANDRE DAS NEVES	47.580.994 RAFAEL ALEXANDRE DAS NEVES	50

Teatro – Personagens – Dupla					
2025/065311	1º	OFICINAS DE TEATRO PERFORMANCE	370.012.348-50 – SAMUEL ZANATTA	60.486.132 SAMUEL ZANATTA	65

## CLASSIFICADOS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

Protocolo	Class.	Nome Da Proposta	Interessado	Razão Social	Pontos
<b>Audiovisual – Produção – Grupo 3 ou mais</b>					
2025/079742	1º	SEMANA DO AUDIOVISUAL – MOSTRA "INTERIOR EM FOCO" – EXIBIÇÕES E BATE-PAPO (CENA 14)	49.423.396/0001-79 – 49.423.396 ALEXSANDRO VASCONCELOS STENICO	49.423.396 ALEXSANDRO VASCONCELOS STENICO	60
2025/107878	2º	MOSTRA DE CINEMA LGBTQIA+ - FESTIVAL PIRA CUIR	49.423.396/0001-79 - 49.423.396 ALEXSANDRO VASCONCELOS STENICO	49.423.396/0001-79 - 49.423.396 ALEXSANDRO VASCONCELOS STENICO	60

Audiovisual – Roteiro – Grupo 3 ou mais					
2025/079745	1º	SEMANA DO AUDIOVISUAL – PALESTRAS "ROTEIRO EM FOCO" (CENA 14)	49.423.396/0001-79 – 49.423.396 ALEXSANDRO VASCONCELOS STENICO	49.423.396 ALEXSANDRO VASCONCELOS STENICO	60

Circo – Espetáculo Circense – Dupla					
2025/037451	1º	KOMBI NO CIRCO	ROXANE SOUZA CAVALLARI	52.362.911 ROXANE SOUZA CAVALLARI	65

Circo – Espetáculo Circense – Grupo 3 ou mais					
2025/145327	1º	KOMBI NO CIRCO NA ROÇA	58428850 FERNANDO CAVALLARI	58.428.850 FERNANDO CAVALLARI	60
2025/141784	2º	ESPETÁCULO DE NATAL UNIÃO CIRCO	45.127.895/0001-68 - GESSICA KENIA LEANDRA ASTORGA DAAMICO	GESSICA KENIA LEANDRA ASTORGA D AMICO 35270584867	30

Circo – Ilusionista/Mágico – Dupla					
2025/072927	1º	SHOW DE MÁGICA INSPIRADO NA ARTE DO ILUSIONISMO ORIENTAL (EDSON IWASSAKI)	789.014.139-49 – ANGELAISA GOTE TOYOTA (PROCURADOR)	ANGELAISA GOTE TOYOTA 78901413949	60

Circo – Malabaris – Grupo 3 ou mais					
2025/100693	1º	CIRCO DA ALEGRIA / CIA TEATRAL RICK KELLY	48.195.105/0001-70 - RAQUEL MATIAS MEDEIA	48.195.105 RAQUEL MATIAS MEDEIA DOS SANTOS SILVA	65

Circo – Palhaço – Solo					
2025/109841	1º	PALHAÇO SOSSEGO	29.892.695/0001-45 ROGERIO GONÇALVES DE FARIA	29.892.695 ROGERIO GONCALVES DE FARIA	70

Comunicação – Animador – Solo					
2025/044765	1º	DU LOCUÇÕES DIVULGAÇÕES	EDUARDO ALVES DA SILVA	53399847 EDUARDO ALVES DA SILVA	40
2025/051556	2º	APRESENTAÇÃO DE EVENTOS, SHOWS E ESPETÁCULOS	MARIANA SANTOS MENEGHINI	MARIANA SANTOS MENEGHINI 33928771825	25

Comunicação – Apresentador – Solo					
2025/109802	1º	ROGERIO FARIAS	29.892.695/0001-45 ROGERIO GONÇALVES DE FARIA	29.892.695 ROGERIO GONCALVES DE FARIA	70
2025/044764	2º	DU LOCUÇÕES DIVULGAÇÕES	EDUARDO ALVES DA SILVA	53399847 EDUARDO ALVES DA SILVA	40
2025/079637	3º	PEDRO MIZUTANI	023.236.298-08 – PEDRO ISAMU MIZUTANI (PROCURADOR)	MCP – MIZUTANI CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA	30
2025/051559	4º	APRESENTAÇÃO DE EVENTOS, SHOWS E ESPETÁCULOS	MARIANA SANTOS MENEGHINI	MARIANA SANTOS MENEGHINI 33928771825	25

Comunicação – Locutor – Solo					
2025/044415	1º	LOCUTOR PH	RAPHAEL CAPOZZI MACIEL	29.640.116 RAPHAEL CAPOZZI MACIEL	55
2025/044763	2º	DU LOCUÇÕES DIVULGAÇÕES	EDUARDO ALVES DA SILVA	53399847 EDUARDO ALVES DA SILVA	40
2025/051573	3º	APRESENTAÇÃO DE EVENTOS, SHOWS E ESPETÁCULOS	MARIANA SANTOS MENEGHINI	MARIANA SANTOS MENEGHINI 33928771825	25

Cultura Popular – Capoeira – Solo					
2025/63643	1º	APRESENTAÇÃO DE CAPOEIRA	23.525.100/0001-37 – MARCOS VINICIUS FARIAS	MARCOS VINICIUS FARIAS	75

Cultura Popular – Capoeira – Dupla					
2025/063648	1º	APRESENTAÇÕES DE CAPOEIRA	23.525.100/0001-37 – MARCOS VINICIUS FARIAS	MARCOS VINICIUS FARIAS	75

Cultura Popular – Capoeira – Grupo 3 ou mais					
2025/038253	1º	APRESENTAÇÃO DE CAPOEIRA	ANDERSON LUIS DA SILVA OLIVEIRA	ANDERSON LUIS DA SILVA OLIVEIRA 30868948810	70
2025/065053	2º	APRESENTAÇÃO DE CAPOEIRA	SOCIEDADE BENEFICIENTE TREZE DE MAIO PIRACICABA	SOCIEDADE BENEFICIENTE TREZE DE MAIO DE PIRACICABA	35

Cultura Popular – Tradições Afro – Solo					
2025/065081	1º	APRESENTAÇÃO DE TRANÇAS E TURBANTE	ISABEL CRISTINA FARIAS 32192778880	ISABEL CRISTINA FARIAS 32192778880	65

Cultura Popular – Tradições Afro – Dupla					
2025/065082	1º	APRESENTAÇÃO DE TRANÇAS E TURBANTE	ISABEL CRISTINA FARIAS 32192778880	ISABEL CRISTINA FARIAS 32192778880	65

Cultura Popular – Tradições Afro – Grupo 3 ou mais					
2025/065083	1º	APRESENTAÇÃO DE TRANÇAS E TURBANTE	ISABEL CRISTINA FARIAS 32192778880	ISABEL CRISTINA FARIAS 32192778880	65
2025/076489	2º	CULTURA DE QUILOMBO – COMUNIDADE QUILOMBOLA E SAMBA	33.244.853/0001-28 – NATALIA MARIA BENOTI	33.244.853/0001-28 – NATALIA MARIA BENOTI	40

Cultura Popular – Tradições Carnavalescas – Grupo 3 ou mais					
2025/064611	1º	CORDEL POÉTICO DA EMA ENCANTADA	MARCOS ANTONIO AZEVEDO DE SOUZA	41.704.084 MARCOS ANTONIO AZEVEDO DE SOUZA	70
2025/123033	2º	ZIRIGUIDUM JUCA FERREIRA E BANDA	62.087.407/0001-55 - 62.087.407 WALTER SAMPAIO BUENO FERREIRA JUNIOR (PROCURADOR)	62.087.407 WALTER SAMPAIO BUENO FERREIRA JUNIOR	55
2025/171926	3º	BLOCO AMIGOS DE A RDP/ E NÃO EMPURRA QUE É PIOR	312.246.348-29 - CARLOS EDUARDO JOSE	61.057.545 CARLOS EDUARDO JOSE	35
2025/141641	4º	DESFILE BLOCO DO PEIXE FRITO	33.072.974/0001-30 - SUELI MARIA ELEUTERIO	SUELI MARIA ELEUTERIO	30

Cultura Popular – Tradições Étnicas – Solo					
--	--	--	--	--	--

2025/070138	1º	ISA TOYOTA (CANTORA)	789.014.139-49 – ANGELAISA GOTE TOYOTA	ANGELAISA GOTE TOYOTA 78901413949	40
-------------	----	----------------------	--	-----------------------------------	----

Cultura Popular – Tradições Étnicas – Grupo 3 OU MAIS					
2025/077169	1º	BANDA NOSTALGIA	424.196.618-77 – HIGOR RENAN STENICO	HIGOR RENAN STENICO 42419661877	45
2025/067922	2º	ELAS CANTAM E ENCANTAM – Banda Volúpia	52.322.637/0001-06 – ZULEIDE OLIVEIRA DA SILVA	52.322.637 ZULEIDE OLIVEIRA DA SILVA	40
2025/072929	3º	GRUPO TODOS NÓS (CANTO E DANÇA JAPONESA)	789.014.139-49 – ANGELAISA GOTE TOYOTA	ANGELAISA GOTE TOYOTA 78901413949	40
2025/072932	4º	GRUPO MITSUBA NIPO CAMPINAS – DANÇA NO ESTILO YOSAKOI SORAN COM TAMBORES JAPONÊSES	789.014.139-49 – ANGELAISA GOTE TOYOTA	ANGELAISA GOTE TOYOTA 78901413949	40
2025/070153	5º	GRUPO DE TOCADORES DE TAMBORES JAPONÊSES/ DANÇA DO LEÃO DE OKINAWA (YURIKI NO KIZUNA EISÁ DAIKO)	789.014.139-49 – ANGELAISA GOTE TOYOTA	ANGELAISA GOTE TOYOTA 78901413949	30

Dança – Dança Clássica – Solo					
2025/044801	1º	APRESENTAÇÃO COMO BAILARINO CONVIDADO (ALAN MARQUES)	JULIANA TIEMI ANGLAS TARUMOTO	37.248.866 JULIANA TIEMI ANGLAS TARUMOTO	75
2025/044767	2º	APRESENTAÇÃO COMO BAILARINA CONVIDADA	JULIANA TIEMI ANGLAS TARUMOTO	37.248.866 JULIANA TIEMI ANGLAS TARUMOTO	70
2025/172103	3º	JOAO VICTOR DE LIMA SANTOS	526.177.208-70 - JOAO VICTOR DE LIMA SANTOS	63.122.599 JOAO VICTOR DE LIMA SANTOS	60
2025/171041	4º	GUSTAVO HENRIQUE RIBEIRO CUNHA	464.052.828-05 - GABRIELA VERONEZZI BARBOSA (PROCURADOR)	63.124.321 GABRIELA VERONEZZI BARBOSA	50
2025/169424	5º	APRESENTAÇÃO COMO BAILARINA	464.052.828-05 - GABRIELA VERONEZZI BARBOSA	63.124.321 GABRIELA VERONEZZI BARBOSA	45
2025/171039	6º	BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA	464.052.828-05 - GABRIELA VERONEZZI BARBOSA (PROCURADOR)	63.124.321 GABRIELA VERONEZZI BARBOSA	45

Dança – Dança Clássica – Grupo 3 ou mais					
2025/065171	1º	APRESENTAÇÕES DE DANÇA	015.907.448-70 – JUSSARA MARIA SIQUEIRA SANSIGOLO	ASSOCIACAO DE DANCA DE PIRACICABA	60

Dança – Folclórica – Grupo 3 ou mais					
2025/077654	1º	RYUKYU KOKU MATSURI DAIKO (ASSOCIACAO RYUKYU KOKU MATSURI DAIKO BRASIL)	383.501.378-51 – EDYLSON TORIKAI	ASSOCIACAO RYUKYU KOKU MATSURI DAIKO BRASIL	40

Literatura – Contador de Histórias – Solo					
2025/061924	1º	CARMELINA: "A CONTADORA DE HISTÓRIA"	CARMELINA DE TOLEDO PIZA	07.242.454 CARMELINA DE TOLEDO PIZA	75
2025/119293	2º	"LIVROS QUE CONTAM" – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS COM MEDIAÇÃO LITERÁRIA	233.492.778-37 - MARIA PIA BERNABE	MARIA PIA BERNABE 23349277837	75
2025/167107	3º	CONTOS DA NOSSA TERRA	158.706.228-32 - ANA PAULA IBANEZ	24.097.810 ANA PAULA IBANEZ	60
2025/134515	4º	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA COM OFICINAS	370.274.168-24 - MARCELA MONTRAZI	57.775.939 MARCELA MONTRAZI	55

Música – Autoral – Grupo 3 ou mais					
2025/127923	1º	CATARINA NO SOFÁ - ESPETÁCULO "NOSSAS SENHORAS"	356.514.298-75 - ALINE MONZANI	ALINE MONZANI 35651429875	60

Música – Axé – Grupo 3 ou mais					
2025/038265	1º	PATRICIA CIMATTI RIBEIRO	PATRICIA CIMATTI RIBEIRO	PATRICIA CIMATTI RIBEIRO	45

Música – Blues – Grupo 3 ou mais					
2025/158868	1º	BANDA HOTEL MAGNÓLIA APRESENTA SHOW "OS KING'S DO BLUES"	053.214.544-50 - MARIO AMERICO FURTADO DE AQUINO	56.616.705 MARIO AMERICO FURTADO DE AQUINO	40

Música – Choro – Grupo 3 ou mais					
2025/122815	1º	PROJETO BRASIL MESTIÇO (JUCA FERREIRA)	62.087.407/0001-55 - 62.087.407 WALTER SAMPAIO BUENO FERREIRA JUNIOR (PROCURADOR)	62.087.407 WALTER SAMPAIO BUENO FERREIRA JUNIOR	55
2025/043126	2º	GRUPO ACADEMIA DO CHORO	LEO MINORU OZAWA	32.152.108 LEO MINORU OZAWA	40

Música – Coral – Grupo 3 ou mais					
2025/125586	1º	VOZES NATALINAS	255.536.178-20 - PATRICIA CIMATTI RIBEIRO	PATRICIA CIMATTI RIBEIRO 25553617820	55

Música – DJ – Solo					
--------------------	--	--	--	--	--

2025/138285	1º	DJ GUSTA	62.087.407 WALTER SAMPAIO BUENO FERREIRA JUNIOR (PROCURADOR)	62.087.407 WALTER SAMPAIO BUENO FERREIRA JUNIOR	45
2025/065086	2º	APRESENTAÇÃO DE DJ	SOCIEDADE BENEFICENTE TREZE DE MAIO PIRACICABA	SOCIEDADE BENEFICENTE TREZE DE MAIO PIRACICABA	40

Música – Erudita – Grupo 3 ou mais					
2025/069221	1º	APRESENTAÇÃO ORQUESTRA DE CÂMARA DE CORDAS DE PIRACICABA	48.530.063/0001-86 – ASSOCIAÇÃO PIRACICABANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – APEC	ASSOCIACAO PIRACICABANA DE EDUCACAO E CULTURA – APEC	50

Música – Forró eletrônico – Grupo 3 ou mais					
2025/038264	1º	PATRICIA CIMATTI RIBEIRO	PATRICIA CIMATTI RIBEIRO	PATRICIA CIMATTI RIBEIRO 1	45

Música – Forró Pé de Serra – Solo					
2025/044867	1º	APRESENTAÇÃO MUSICAL	GISLENE APARECIDA DE CAMPOS SACHS	54.535.456 GISLENE APARECIDA DE CAMPOS SACHS	50

Música – Forró Pé de Serra – Grupo 3 ou mais					
2025/099334	1º	FORRÓ TRIO	359.333.578-63 - TASSIA MARTINS GUARNIERI	21.110.559 TASSIA MARTINS GUARNIERI	65
2025/055147	2º	EVINHA DO FORRÓ E BANDA	LUIZ HUMBERTO OLGUIN BELTRAN	54.703.471 LUIZ HUMBERTO OLGUIN BELTRAN	60
2025/099498	3º	MARQUINHOS DO FORRÓ	050.427.439-28 - OZIAS MAINARDES FILHO	55.669.225 OZIAS MAINARDES FILHO	40
2025/144364	4º	SUDESTINO	422.602.098-74 - LUCAS OLIVEIRA ROCHA	SUDESTINO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA	40
2025/082113	5º	TRIO BELO XOTE	JOSE VALDY LUIS DE SOUSA	JOSE VALDY LUIS DE SOUSA	25

Música – Funk – Grupo 3 ou mais					
2025/123794	1º	DANIEL GOMES ESTEVES BANDA 4	275.933.508-94 - DANIEL GOMES ESTEVES	DANIEL GOMES ESTEVES 27593350894	60
2025/123805	2º	DANIEL GOMES ESTEVES BANDA 5	275.933.508-94 - DANIEL GOMES ESTEVES	DANIEL GOMES ESTEVES 27593350894	60
2025/123816	3º	DANIEL GOMES ESTEVES BANDA 6	275.933.508-94 - DANIEL GOMES ESTEVES	DANIEL GOMES ESTEVES 27593350894	60

Música – Heavy Metal – Grupo 3 ou mais					
2025/123811	1º	DANIEL GOMES ESTEVES BANDA 5	275.933.508-94 - DANIEL GOMES ESTEVES	DANIEL GOMES ESTEVES 27593350894	60
2025/123824	2º	DANIEL GOMES ESTEVES BANDA 6	275.933.508-94 - DANIEL GOMES ESTEVES	DANIEL GOMES ESTEVES 27593350894	60

Música – Instrumental – Solo					
2025/054805	1º	APRESENTAÇÕES MUSICAIS – MAESTRO JONATAS DIONISIO	JONATAS AIRAM ULISSES DIONISIO	49.408.364 WEVELYNE RIBEIRO DEOLIVEIRA DIONISIO	75

Música – Instrumental – Grupo 3 ou mais					
2025/054808	1º	BANDA ITINERANTE DIOJAZZ	JONATAS AIRAM ULISSES DIONISIO	49.408.364 WEVELYNE RIBEIRO DEOLIVEIRA DIONISIO	75
2025/141955	2º	MÁFIA DO JAZZ	326.098.988-94 - ANDERSON APARECIDO DE OLIVEIRA ELIZEU	49.491.720 ANDERSON APARECIDO DE OLIVEIRA ELIZEU	70
2025/079758	3º	GMP BRASS BAND	394.579.188-00 – EVANDRO DA SILVA SANTOS	EVANDRO DA SILVA SANTOS 39457918800	45
2025/169701	4º	MISSISSIPI JAZZ BAND	48.195.105/0001-70 - RAQUEL MATIAS MEDEIA	48.195.105 RAQUEL MATIAS MEDEIA DOS SANTOS SILVA	45
2025/153117	5º	TERNAMENTE ECLÉTICO	165.567.298-33 - ALVARO SALOMAO SABINO DAMAZO	20.323.505 ALVARO SALOMAO SABINO DAMAZO	30

Música – Jazz – Dupla					
2025/123785	1º	DANIEL GOMES ESTEVES DUO	275.933.508-94 - DANIEL GOMES ESTEVES	DANIEL GOMES ESTEVES 27593350894	60

Música – Jazz – Grupo 3 ou mais					
2025/123792	1º	DANIEL GOMES ESTEVES TRIO	275.933.508-94 - DANIEL GOMES ESTEVES	DANIEL GOMES ESTEVES 27593350894	60
2025/123803	2º	DANIEL GOMES ESTEVES BANDA 4	275.933.508-94 - DANIEL GOMES ESTEVES	DANIEL GOMES ESTEVES 27593350894	60
2025/123812	3º	DANIEL GOMES ESTEVES BANDA 5	275.933.508-94 - DANIEL GOMES ESTEVES	DANIEL GOMES ESTEVES 27593350894	60
2025/123825	4º	DANIEL GOMES ESTEVES BANDA 6	275.933.508-94 - DANIEL GOMES ESTEVES	DANIEL GOMES ESTEVES 27593350894	60

Música – MPB – Solo					
2025/052480	1º	PIANO E VOZ	TASSIA MARTINS GUARNIERI	21.110.559 TASSIA MARTINS GUARNIERI	65
2025/099354	2º	CANTO EM GRUPO	TASSIA MARTINS GUARNIERI	21.110.559 TASSIA MARTINS GUARNIERI	65
2025/047943	3º	MARCIO ROBERTO	EMPÓRIO PRODUÇÕES CULTURAIS EIRELI	EMPORIO PRODUcoes CULTURAIS LTDA	55
2025/106809	4º	VOZ E VIOLÃO PATRICIA RIBEIRO	255.536.178-20 - PATRICIA CIMATTI RIBEIRO	PATRICIA CIMATTI RIBEIRO 25553617820	45

Música – MPB – Dupla					
2025/123783	1º	DANIEL GOMES ESTEVES DUO	275.933.508-94 - DANIEL GOMES ESTEVES	DANIEL GOMES ESTEVES 27593350894	60
2025/047955	2º	MARCIO ROBERTO	EMPÓRIO PRODUÇÕES CULTURAIS EIRELI	EMPORIO PRODUcoes CULTURAIS LTDA	55
2025/041975	3º	CARLOS E MALU	MARIA LUIZA TOMAZELA	MARIA LUIZA TOMAZELA 01054940894	55
2025/044866	4º	APRESENTAÇÃO MUSICAL	GISLENE APARECIDA DE CAMPOS SACHS	54.535.456 GISLENE APARECIDA DE CAMPOS SACHS	50
2025/041991	5º	DUO PATRICIA RIBEIRO E JOÃO RIBEIRO	PATRICIA CIMATTI RIBEIRO	PATRICIA CIMATTI RIBEIRO 25553617820	45
2025/155156	6º	DUO MM HOMENAGEIA A BOSSA NOVA E A JOVEM GUARDA	053.214.544-50 - MARIO AMERICO FURTADO DE AQUINO	56.616.705 MARIO AMERICO FURTADO DE AQUINO	45
2025/167967	7º	DUO ENTRENOTAS	47.846.482/0001-69 - LIGIA GABRIELE GONCALVES DA SILVA	LIGIA GABRIELE GONCALVES DA SILVA 46852413802	45
2025/054328	8º	BRASILIDADES / RODRIGUINHO & ROGINHO	ANDERSON RODRIGO DE MARCO 22639274848	ANDERSON RODRIGO DE MARCO 22639274848	25

Música – MPB – Grupo 3 ou mais					
2025/045692	1º	MARIA LUIZA TOMAZELA	MARIA LUIZA TOMAZELA	MARIA LUIZA TOMAZELA 01054940894	70
2025/044851	2º	SOUELA TRIO – BRASILIDADES	GABRIELA REGINA MIGUEL REIS 4190431583	GABRIELA REGINA MIGUEL REIS 41904315836	65
2025/072267	3º	SOUELA – SHOW DIVAS BRASILEIRAS	34.183.387/0001-80 – GABRIELA REGINA MIGUEL REIS 41904315836	GABRIELA REGINA MIGUEL REIS 41904315836	65
2025/127696	4º	RÁDIO SUCATA – SHOW RECICLANDO A MPB	21.809.142/0001-74 - 21.809.142 PAULO ROBERTO SALMACI FORTUNATO	21.809.142 PAULO ROBERTO SALMACI FORTUNATO	65
2025/123788	5º	DANIEL GOMES ESTEVES TRIO	275.933.508-94 - DANIEL GOMES ESTEVES	DANIEL GOMES ESTEVES 27593350894	60
2025/123796	6º	DANIEL GOMES ESTEVES BANDA 4	275.933.508-94 - DANIEL GOMES ESTEVES	DANIEL GOMES ESTEVES 27593350894	60
2025/123807	7º	DANIEL GOMES ESTEVES BANDA 5	275.933.508-94 - DANIEL GOMES ESTEVES	DANIEL GOMES ESTEVES 27593350894	60
2025/123817	8º	DANIEL GOMES ESTEVES BANDA 6	275.933.508-94 - DANIEL GOMES ESTEVES	DANIEL GOMES ESTEVES 27593350894	60
2025/079760	9º	DÉH MARTINS – SHOW MUSICAL "TODOS OS SONS"	259.941.328-10 – ANDREA LUCIO MARTINS BORSONELLO	39.815.737 ANDREA LUCIO MARTINS BORSONELLO	60
2025/047958	10º	MARCIO SARTÓRIO TRIO	EMPÓRIO PRODUÇÕES CULTURAIS EIRELI	EMPORIO PRODUcoes CULTURAIS LTDA	55
2025/038255	11º	PATRICIA CIMATTI RIBEIRO	PATRICIA CIMATTI RIBEIRO	PATRICIA CIMATTI RIBEIRO 25553617820	45
2025/107219	12º	TRIO BRASILIDADES	PATRICIA CIMATTI RIBEIRO	PATRICIA CIMATTI RIBEIRO 1	45
2025/092670	13º	LUCAS & KARINA E BANDA	20.055.418/0001-03 – RODRIGO ALVES DE JESUS 29981626813 (PROCURADOR)	RODRIGO ALVES DE JESUS 29981626813	45
2025/128858	14º	SAFIRA ROSALES TRIO	369.972.078-04 - SAFIRA ROSALES MENDES BEZERRA ANTONIO	50.964.529 SAFIRA ROSALES MENDES BEZERRA ANTONIO	35

Música – Pagode – Grupo 3 ou mais					
2025/129342	1º	GRUPO ESTIMA SAMBA	285.942.248-00 - LEANDRO BENEDITO FERRAZ	55.972.370 LEANDRO BENEDITO FERRAZ	35
2025/124793	2º	PAULINHO DO CAVACO	26.405.960/0001-25 - P R CARDOSO MUNHOZ EVENTOS LTDA	P. R. CARDOSO MUNHOZ EVENTOS LTDA	30

Música – Pop – Dupla					
2025/123784	1º	DANIEL GOMES ESTEVES DUO	275.933.508-94 - DANIEL GOMES ESTEVES	DANIEL GOMES ESTEVES 27593350894	60
2025/076325	2º	CANTORA	36.323.260/0001-45 – 36.323.260 RAFAELA MARTINS SOARES	36.323.260 RAFAELA MARTINS SOARES	35

Música – Pop – Grupo 3 ou mais					
2025/123790	1º	DANIEL GOMES ESTEVES TRIO	275.933.508-94 - DANIEL GOMES ESTEVES	DANIEL GOMES ESTEVES 27593350894	60
2025/123800	2º	DANIEL GOMES ESTEVES BANDA 4	275.933.508-94 - DANIEL GOMES ESTEVES	DANIEL GOMES ESTEVES 27593350894	60
2025/123808	3º	DANIEL GOMES ESTEVES BANDA 5	275.933.508-94 - DANIEL GOMES ESTEVES	DANIEL GOMES ESTEVES 27593350894	60
2025/123822	4º	DANIEL GOMES ESTEVES BANDA 6	275.933.508-94 - DANIEL GOMES ESTEVES	DANIEL GOMES ESTEVES 27593350894	60

2025/027703	5º	ROCKSTRADA	CARLOS RAFAEL POMPEU	13.584.507 CARLOS RAFAEL POMPEU	50
2025/059527	6º	VINTAGE VOX – FESTA DE ARROMBA	JOSE DONIZETE DE GODOY	JOSE DONIZETE DE GODOY 98529897820	30

Música – Rap / Hip Hop – Grupo 3 ou mais					
2025/044430	1º	PAULO MICROFONIA – "ENTRE ESTAÇÕES"	PAULO HENRIQUE NEVES NOVAES	38.309.323 PAULO HENRIQUE NEVES NOVAES	60
2025/123678	2º	"TERRA VERMELHA: DO INTERIOR PARA O INTERIOR" (MATUTO S/A)	57.527.680/0001-13 - VINICIUS COMPARINI ARCOLINO (PROCURADOR)	57.527.680 VINICIUS COMPARINI ARCOLINO	50
2025/065089	3º	APRESENTAÇÃO DE HIPHOP	SOCIEDADE BENEFICENTE TREZE DE MAIO PIRACICABA	SOCIEDADE BENEFICENTE TREZE DE MAIO PIRACICABA	40

Música – Rock Pop – Grupo 3 ou mais					
2025/107167	1º	BANDA CAT BACK	52.613.138/0001-60 - YAN MATHEUS DE MOURA MACHADO	52.613.138 YAN MATHEUS DE MOURA MACHADO	70
2025/126440	2º	FENÍCIA - SHOW "MEU BEM"	336.418.058-05 - MATEUS COUTO FELICIANO	MATEUS COUTO FELICIANO 33641805805	70
2025/158039	3º	BANDA SAPOS DA NOITE	319.418.178-58 - NAYARAH SETRA DE OLIVEIRA PAGANOTTI (PROCURADOR)	49.969.245 NAYARAH SETRA DE OLIVEIRA PAGANOTTI	70
2025/123802	4º	DANIEL GOMES ESTEVES BANDA 4	275.933.508-94 - DANIEL GOMES ESTEVES	DANIEL GOMES ESTEVES 27593350894	60
2025/123810	5º	DANIEL GOMES ESTEVES BANDA 5	275.933.508-94 - DANIEL GOMES ESTEVES	DANIEL GOMES ESTEVES 27593350894	60
2025/123823	6º	DANIEL GOMES ESTEVES BANDA 6	275.933.508-94 - DANIEL GOMES ESTEVES	DANIEL GOMES ESTEVES 27593350894	60
2025/160070	7º	SHOW BANDA SOS MONDO	39.639.535/0001-42 - VINICIUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO MEI	VINICIUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO 34037131803	60
2025/109129	8º	BATUCA ROCK - ROCK COMO VOCÊ NUNCA VIU!	53.279.573/0001-62 - IP PRODUCOES LTDA	IP PRODUCOES LTDA	55
2025/036526	9º	BANDA VOLUPIA SHOW "ELAS NO ROCK NACIONAL"	FELIPE CHIARINELLI	PIRACICABA MARKETING DIGITAL LTDA	50
2025/063434	10º	BANDA THE JOKER'S CLUB	49.328.929/0001-33 - 49.328.929 LIDIANE DE FATIMA CORRER VITTI	49.328.929 LIDIANE DE FATIMA CORRER VITTI	40
2025/088111	11º	BANDA VIA PÚBLICA	380.752.648-00 - GUILHERME DE OLIVEIRA	GUILHERME DE OLIVEIRA 38075264800	40
2025/171486	12º	SHOW BANDA CARNE DE VACA	410.205.208-92 - MARCOS ROMANOS BENATTI	BENATTI EVENTOS E PRODUCOES LTDA	40
2025/066643	13º	BANDA "THE FISHES"	321.664.308-56 - GIOVANNA FISCHER	34.957.009 GIOVANNA FISCHER	40
2025/053576	14º	BANDA LONDRINOS	60.016.990 MARCELO KAMACHI KOBASHIGAWA	60.016.990 MARCELO KAMACHI KOBASHIGAWA	35
2025/171284	15º	BANDA "THE DEALERS" (A PATRÍCIA NÃO FAZ PARTE DA BANDA)	255.536.178-20 - PATRICIA CIMATTI RIBEIRO (PROCURADOR)	PATRICIA CIMATTI RIBEIRO 25553617820	35
2025/171054	16º	BANDA MÚSICA PARA ACAMPAMENTOS	59.691.993/0001-38 - 59.691.993 SAULO SUTTO	59.691.993 SAULO SUTTO	35
2025/163137	17º	ELAS CANTAM - CLÁSSICOS DO ROCK	52.322.637/0001-06 - ZULEIDE OLIVEIRA DA SILVA	52.322.637 ZULEIDE OLIVEIRA DA SILVA	35
2025/076512	18º	BANDA ROCK AND ROAD	56.107.299/0001-32 - M. BALAO EVENTOS LTDA (PROCURADOR)	M. BALAO EVENTOS LTDA	30
2025/169240	19º	SENTIDO DUPLO - BANDA ROCK NACIONAL (A PATRÍCIA NÃO FAZ PARTE DA BANDA)	255.536.178-20 - PATRICIA CIMATTI RIBEIRO (PROCURADOR)	PATRICIA CIMATTI RIBEIRO 25553617820	30
2025/160057	20º	SHOW BANDA CRASHHARD	39.639.535/0001-42 - VINICIUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO MEI (PROCURADOR)	VINICIUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO 34037131803	30
2025/160063	21º	SHOW BANDA HANGAR 80	39.639.535/0001-42 - VINICIUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO MEI (PROCURADOR)	VINICIUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO 34037131803	30
2025/105663	22º	BANDA ROAD 80	55.875.360/0001-29 - ELISANDRA APARECIDA RODRIGUES DE MORAES (PROCURADOR)	55.875.360 ELISANDRA APARECIDA RODRIGUES DE MORAES	30
2025/160067	23º	SHOW BANDA ROTA NACIONAL	39.639.535/0001-42 - VINICIUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO MEI (PROCURADOR)	VINICIUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO 34037131803	30
2025/035403	24º	BANDA ROCKTRIP	FABIO SOLDERA GRECCHI	FABIO SOLDERA GRECCHI 21854755846	25
2025/043532	25º	BANDA SEO ROQUE	DANIEL SCHMIDT ROSSI	58.565.312 DANIEL SCHMIDT ROSSI	25
2025/147749	26º	BANDA HITZ!	390.703.708-16 - MATHEUS HANSEN PAES	57.172.375 MATHEUS HANSEN PAES	25

Música – Samba – Dupla					
2025/123787	1º	DANIEL GOMES ESTEVES DUO	275.933.508-94 - DANIEL GOMES ESTEVES	DANIEL GOMES ESTEVES 27593350894	60

Música – Samba – Grupo 3 ou mais					
2025/121480	1º	CARLOS MALÚ E BANDA	010.549.408-94 - MARIA LUIZA TOMAZELA	MARIA LUIZA TOMAZELA 01054940894	70
2025/049486	2º	RODA DE SAMBA	TASSIA MARTINS GUARNIERI	21.110.559 TASSIA MARTINS GUARNIERI	70
2025/123791	3º	DANIEL GOMES ESTEVES	275.933.508-94 - DANIEL GOMES ESTEVES	DANIEL GOMES ESTEVES 27593350894	60
2025/123801	4º	DANIEL GOMES ESTEVES BANDA 4	275.933.508-94 - DANIEL GOMES ESTEVES	DANIEL GOMES ESTEVES 27593350894	60
2025/123815	5º	DANIEL GOMES ESTEVES BANDA 5	275.933.508-94 - DANIEL GOMES ESTEVES	DANIEL GOMES ESTEVES 27593350894	60
2025/123827	6º	DANIEL GOMES ESTEVES BANDA 6	275.933.508-94 - DANIEL GOMES ESTEVES	DANIEL GOMES ESTEVES 27593350894	60

2025/138141	7º	JUCA FERREIRA E BANDA	62.087.407/0001-55 - 62.087.407 WALTER SAMPAIO BUENO FERREIRA JUNIOR (PROCURADOR)	62.087.407 WALTER SAMPAIO BUENO FERREIRA JUNIOR	55
2025/077565	8º	ANINHA BARROS E GRUPO SAMBA D'ANINHA	216.205.778-60 – ANA ELIZA DE MORAES BARROS	ANA ELIZA DE MORAES BARROS 21620577860	50
2025/129270	9º	GRUPO HOJE TEM SAMBAI 4	216.544.748-86 - DOUGLAS MARCAL PONCE	35.351.338 DOUGLAS MARCAL PONCE	40
2025/140761	10º	GRUPO HOJE TEM SAMBAI 6	216.544.748-86 - DOUGLAS MARCAL PONCE	35.351.338 DOUGLAS MARCAL PONCE	40
2025/038263	11º	PATRICIA CIMATTI RIBEIRO	PATRICIA CIMATTI RIBEIRO	PATRICIA CIMATTI RIBEIRO 1	35
2025/163181	12º	ELAS CANTAM - CLÁSSICOS DO ROCK	52.322.637/0001-06 - ZULEIDE OLIVEIRA DA SILVA	52.322.637 ZULEIDE OLIVEIRA DA SILVA	35
2025/056966	13º	GRUPO SABADABADA	MARCELO AGUADO PEREZ	MARCELO AGUADO PEREZ 13871365858	30
2025/079823	14º	PIRA SAMBA	49.709.974 AYRES REGINA GOMES SANTOS	49.709.974 AYRES REGINA GOMES SANTOS	30
2025/141698	15º	BATUCADA DO PEIXE - RITMO DE SAMBA - INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO	33.072.974/0001-30 - SUELI MARIA ELEUTERIO	SUELI MARIA ELEUTERIO	30
2025/154096	16º	CANTOR ROBSON VAMPETA	298.399.418-01 - THALITA DE PAULA TEIXEIRA FIGUEIREDO (PROCURADOR)	51.429.577 THALITA DE PAULA TEIXEIRA FIGUEIREDO	30

Música – Sertanejo – Solo					
2025/050257	1º	GUTO HENRIQUE SOLO	GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA AMSTALDEN	GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA AMSTALDEN 35829297876	65
2025/075358	2º	ROGER RAMON – CANTOR SOLO – SERTANEJO	182.985.068-71 – EDIVALDO APARECIDO GOMES	16.989.540 EDIVALDO APARECIDO GOMES	55
2025/066079	3º	LEANDRO BARROS	192.074.168-24 – LEANDRO FERREIRA BARROS	53.665.364 LEANDRO FERREIRA BARROS	40
2025/031469	4º	PAULO ALAN	PAULO ALAN DE GODOY RONCATO	54.281.660 PAULO ALAN DE GODOY RONCATO	30
2025/079620	5º	LUIS YABIKU (CANTOR JAPONES SERTANEJO)	023.236.298-08 – PEDRO ISAMU MIZUTANI (PROCURADOR)	MCP – MIZUTANI CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA	30

Música – Sertanejo – Dupla					
2025/050256	1º	GUTO HENRIQUE & BANDA	GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA AMSTALDEN	GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA AMSTALDEN 35829297876	65
2025/154215	2º	GABRIEL ALLAN STORER 40026548852	400.265.488-52 - GABRIEL ALLAN STORER	GABRIEL ALLAN STORER 40026548852	50
2025/139396	3º	SERGIO RIBEIRO E SAMARITANO – MENINOS DO PAIEIRO	190.288.298-90 - VALERIA CRISTINA GRIPPA (PROCURADOR)	61.472.350 VALERIA CRISTINA GRIPPA	45
2025/075983	4º	PAULO ALAN	338.680.998-75 – PAULO ALAN DE GODOY RONCATO	54.281.660 PAULO ALAN DE GODOY RONCATO	40
2025/066476	5º	MAYCON E BENÍCIO	160.804.978-75 – LEANDRA MARIA SCARPARI VIEIRA (PROCURADOR)	51.512.219 LEANDRA MARIA SCARPARI VIEIRA	35
2025/075738	6º	MARCELO E FABIANO	295.190.688-99 – JOSE FABIANO DA SILVA	JOSE FABIANO DA SILVA 29519068899	35
2025/087905	7º	DENIS E ADRIANO	JODIVAL PEREIRA DA SILVA	JODIVAL PEREIRA DA SILVA	35
2025/122802	8º	ULISSES E NANDO	LUIS FERNANDO DO MARCO CAMPOS	41.784.199 LUIS FERNANDO DO MARCO CAMPOS	35

Música – Sertanejo – Grupo 3 ou mais					
2025/038309	1º	TRIO PIRA	JOSE TIAGO ROLIM PONCE DE PONTES	JOSE TIAGO ROLIM PONCE DE PONTES 33146119862	70
2025/076380	2º	SHOW MUSICAL	14.024.676/0001-20 – ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA PIRACIBANA DE VIOLA CAIPIRA	ASSOCIACAO ORQUESTRA PIRACIBANA DE VIOLA CAIPIRA	65
2025/050253	3º	GUTO HENRIQUE & BANDA	GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA AMSTALDEN	GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA AMSTALDEN 35829297876	65
2025/147467	4º	MUSICO ANDERSON LUIS DA SILVA CUSTODIO	230.014.038-10 - ANDERSON LUIS DA SILVA CUSTODIO	54.317.164 ANDERSON LUIS DA SILVA CUSTODIO	60
2025/034309	5º	CLAUDEMIR CESAR OLIVEIRA	CLAUDEMIR CESAR OLIVEIRA	CLAUDEMIR E MOISES PRODUcoes E EVENTOS ARTISTICOS LTDA	55
2025/075394	6º	ROGER RAMON – CANTOR SOLO – SERTANEJO	182.985.068-71 – EDIVALDO APARECIDO GOMES	16.989.540 EDIVALDO APARECIDO GOMES	50
2025/154230	7º	GABRIEL ALLAN STORER 40026548852	400.265.488-52 - GABRIEL ALLAN STORER	GABRIEL ALLAN STORER 40026548852	50
2025/140693	8º	CANTOR SERTANEJO GABRIEL ALLAN STORER	400.265.488-52 - GABRIEL ALLAN STORER	GABRIEL ALLAN STORER 40026548852	45
2025/054486	9º	MATHEUS E DENILSON E BANDA	EDENILSON FERNANDO MULLA	EDENILSON FERNANDO MULLA 17575471855	40
2025/068428	10º	BANDA PROJETO RAÍZES	373.838.298-40 – ALEX FERNANDO BATISTA PINTO (PROCURADOR)	45.938.530 ALEX FERNANDO BATISTA PINTO	40
2025/052731	11º	CANTOR SERTANEJO	PAULO ALAN DE GODOY RONCATO	54.281.660 PAULO ALAN DE GODOY RONCATO	40
2025/123731	12º	LÉO AUGUSTO E EDUARDO	026.961.171-10 - DANILO EDUARDO LOURENCO	DANILO EDUARDO LOURENCO 02696117110	40
2025/138046	13º	MARCELO E FABIANO	JOSE FABIANO DA SILVA	JOSE FABIANO DA SILVA 29519068899	40
2025/122802	14º	ULISSES E NANDO	LUIS FERNANDO DO MARCO CAMPOS	41.784.199 LUIS FERNANDO DO MARCO CAMPOS	35
2025/065088	15º	JACQUELINE ELISABETE MARTINEZ CARDOSO	301.492.518-74 – JACQUELINE ELISABETE MARTINEZ CARDOSO	51.819.345 JACQUELINE ELISABETE MARTINEZ CARDOSO	30

Música – Soul Music – Dupla					
-----------------------------	--	--	--	--	--

2025/123786	1º	DANIEL GOMES ESTEVES DUO	275.933.508-94 - DANIEL GOMES ESTEVES	DANIEL GOMES ESTEVES 27593350894	60
-------------	----	--------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	----

Música – Soul Music – Grupo 3 ou mais					
2025/123793	1º	DANIEL GOMES ESTEVES	275.933.508-94 - DANIEL GOMES ESTEVES	DANIEL GOMES ESTEVES 27593350894	60
2025/123804	2º	DANIEL GOMES ESTEVES BANDA 4	275.933.508-94 - DANIEL GOMES ESTEVES	DANIEL GOMES ESTEVES 27593350894	60
2025/123814	3º	DANIEL GOMES ESTEVES BANDA 5	275.933.508-94 - DANIEL GOMES ESTEVES	DANIEL GOMES ESTEVES 27593350894	60
2025/123826	4º	DANIEL GOMES ESTEVES BANDA 6	275.933.508-94 - DANIEL GOMES ESTEVES	DANIEL GOMES ESTEVES 27593350894	60

Música – Tributo/Cover – Grupo 3 ou mais					
2025/075132	1º	SHOW COVER DE CAPITAL INICIAL (BANDA CAPITAL INTERIOR)	340.319.998-36 – VICTOR ERIC SANTANA WANSCHEL	50.728.267 VICTOR ERIC SANTANA WANSCHEL	55
2025/075107	2º	GARAGE BOMB – TRIBUTU CHARLIE BROWN JR., CPM 22 E RAIMUNDOS	080.304.427-50 – MICHEL BARBOSA DE ASSUNCAO	52.256.897 MICHEL BARBOSA DE ASSUNCAO	50
2025/163203	3º	ELAS CANTAM - CLÁSSICOS DO ROCK	52.322.637/0001-06 - ZULEIDE OLIVEIRA DA SILVA	52.322.637 ZULEIDE OLIVEIRA DA SILVA	35

Teatro – Espetáculo Adulto – Solo					
2025/107818	1º	SOLO TEATRAL PARTIR	066.698.498-00 - ROMUALDO SARCEDO	ROMUALDO SARCEDO 06669849800	50

Teatro – Espetáculo Adulto – Grupo 3 ou mais					
2025/052853	1º	A LUZ DA SUA VIDA	TARCIZO RAFAEL CORDEIRO	TARCIZO RAFAEL CORDEIRO 28250238842	75

Teatro – Espetáculo Infantil – Grupo 3 ou mais					
2025/052897	1º	ZÉ PREGUIÇA CONTRA A DENGUE (ESPETÁCULO INFANTIL)	TARCIZO RAFAEL CORDEIRO	TARCIZO RAFAEL CORDEIRO 28250238842	70
2025/136151	2º	PELICA E PIRULETA	19.897.510/0001-31 - NOME/RAZÃO SOCIAL : COMUNICARE PRODUÇÃO CULTURAL ARTISTICA E TELEVISIVA LTDA	COMUNICARE PRODUCAO CULTURAL, ARTISTICA E TELEVISIVA LTDA	70
2025/160099	3º	A TAMPA DA MINHA PANELA	138.944.778-22 - MARCIO CESAR ABEGAO	24.172.391 MARCIO CESAR ABEGAO	35

Teatro – Espetáculo Livre – Grupo 3 ou mais					
2025/043918	1º	CIA METAMORFOSE DE TEATRO	WASHINGTON LUIS POPPI	WASHINGTON LUIS POPPI 2868669847	60
2025/065090	2º	PIRA SEMOS	SIMONE APARECIDA ROSA GALDINO DE OLIVEIRA	SIMONE APARECIDA ROSA GALDINO DE OLIVEIRA 26046058805	55
2025/125591	3º	ROTA CÊNICA DO MATUTO	115.284.808-99 - ROSANGELA PEREIRA	45.013.874 ROSANGELA PEREIRA	45

Teatro – Personagem – Solo					
2025/111902	1º	MONA CAPIVARA PIRACIBANA	48.915.186/0001-35 - RAFAELLA APARECIDA DI IGLIA	ONIX ENTRETENIMENTOS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	50
2025/160071	2º	INTERVENÇÕES COMO PERSONAGEM CAPITÃO JACK SPARROW E OUTRO	51.719.048/0001-95 - LUIZ ROBERTO PINHEIRO JUNIOR	51.719.048 LUIZ ROBERTO PINHEIRO JUNIOR	30



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**EXTRATO DE CONTRATAÇÕES – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS (Processo  
Administrativo nº 136.488/2024):**

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o extrato das contratações realizadas por dispensa eletrônica de licitação e credenciamento de artistas realizadas do período de 01 dezembro a 07 de dezembro de 2025, conforme segue:

<b>Processo</b>	<b>Objeto</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Valor</b>
158.297/2025	Apresentação musical de Claudemir e Moisés, no dia 06 de dezembro de 2025 no horário das 18h00 às 20h00, para a Festa da Imaculada Conceição na Vila Rezende.	CLAUDEMIR E MOISES PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA / 20.836.186/0001-20	R\$ 3.600,00
160.531/2025	Apresentação musical de Gabriel Allan e banda, no dia 05 de dezembro de 2025 no horário das 20h00 às 22h00, para a Festa da Imaculada Conceição.	GABRIEL ALLAN STORER 40026548852 / 33.840.016/0001-61	R\$ 3.600,00
163.069/2025	Apresentação artística do grupo Cultura de Quilombo, no dia 07 de dezembro de 2025 no horário das 12h00 às 15h00, para evento no Centro Comunitário do Jardim Esplanada	33.244.853 NATALIA MARIA BENOTI / 33.244.853/0001-28	R\$ 5.400,00
171.406/2025	“Oficina de Interpretação Cênica”, a ser realizada no dia 01 de dezembro no horário das 19h00 às 22h00, na Associação Beneficente Treze de Maio.	49.423.396 ALEXSANDRO VASCONCELOS STENICO	R\$ 3.600,00
171.808/2025	Contratação da artista Tassia Martins Guarnieri para apresentação musical de	Tassia Martins Guarnieri / 21.110.559/0001-44	R\$ 800,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
Av. Dr. Maurice Allain, 454 - Vila Rezende - Piracicaba/SP - (19) 3403-2600

	MPB no dia 02 de dezembro de 2025 das 19h as 21h no MISP no Engenho Central em Comemoração ao Dia do Samba		
171.832/2025	Contratação da personagem Mona Capivara Piracicabana, no dia 02 de dezembro de 2025, no horário das 09h00 às 11h00, para o evento “Dia de Doar” na Praça José Bonifácio.	ONIX ENTRETENIMENTOS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA / 48.915.186/0001-35	R\$ 800,00
171.932/2025	Contratação da banda Mafia do Jazz para apresentação no evento Dia de Doar a ser realizado no dia 02 de dezembro de 2025 das 09h as 11h na Praça José Bonifácio	ANDERSON APARECIDO DE OLIVEIRA ELIZEU / 49.491.720/0001-96	R\$ 3.600,00
172.252/2025	Contratação de apresentação de espetáculos circenses da União Circo para a realização do evento Circo Natalino a serem realizados nos dias 04, 05, 06, 07, 12, 13 e 14 de dezembro de 2025	GESSICA KENIA LEANDRA ASTORGA DAMICO / 45.127.895/0001-68	R\$ 25.200,00
172.392/2025	Contratação da artista Patrícia Cimatti Ribeiro para apresentação musical no evento Dia do Samba a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2025 das 10h as 12h no Engenho Central	PATRICIA CIMATTI RIBEIRO / 25.414.767/0001-98	R\$ 800,00
172.862/2025	Contratação do artista DJ Gusta para apresentação musical no evento Samba Pira a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2025 das 10h as 12h no Engenho Central	WALTER SAMPAIO BUENO FERREIRA JUNIOR / 62.087.407/0001-55	R\$ 800,00
173.386/2025	Contratação do artista Alexandro Vasconcelos Stenico para a Mostra de Cinema LGBTQIA+ - Festival PiraCuir a ser realizado no dia 04 de dezembro de	Alexsandro Vasconcelos Stenico / 49.423.396/0001-79	R\$ 3.600,00

## FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

	2025 das 19h as 22h no Ponto de Cultura		
174.252/2025	Contratação de Daniel Gomes Esteves para apresentação musical no evento “Encerramento do Ano Letivo de Unidades Prisional” a ser realizado nos dias 03 e 04 de dezembro na Penitenciária de Piracicaba "ASP LuísRicardo Jock Stoduto" e Presídio Feminino - Rua São José	DANIEL GOMES ESTEVES / 40.941.393/0001-52	R\$ 3.500,00
174.534/2025	Apresentação musical da banda Capital do Interior – Show Cover da banda Capital Inicial, no dia 07 de dezembro de 2025, no horário das 14h00 às 16h00, para a Festa do Churrasco no Largo dos Pescadores.	50.728.267 VICTOR ERIC SANTANA WANSCHER / 50.728.267/0001-78	R\$ 3.000,00
175.119/2025	Contratação de serviços de locução de Mariana Santos Meneghini, nos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2025, no horário das 18h00 às 20h00, para a Festa do Churrasco no Largo dos Pescadores.	MARIANA SANTOS MENECHINI 33928771825 / 43.031.438/0001-40	R\$ 2.400,00
176.167/2025	Contratação da Banda Itinerante Diojazz para apresentação musical no evento Entrega do Calendário Afro 2025 a ser realizado no dia 06 de dezembro de 2025 das 19h as 21h no Engenho Central	WEVELYNE RIBEIRO DE OLIVEIRA DIONISIO / 49.408.364/0001-02	R\$ 2.400,00
166.360/2025	Contratação da dupla Ulisses e Nando para apresentação musical de sertanejo no evento Festa do Churrasco a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2025 das 12h as 14h no Largo dos Pescadores	LUIS FERNANDO DO MARCO CAMPOS / 41.784.199/0001-73	R\$ 3.600,00
167.500/2025	Contratação do Grupo Projeto Mestiço para apresentação musical no evento Abertura do 54ª Salão de Arte Contemporânea a ser realizado no dia 05	WALTER SAMPAIO BUENO FERREIRA JUNIOR / 62.087.407/0001-55	R\$ 2.400,00



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

	de dezembro de 2025 das 20h30 as 22h na Pinacoteca no Engenho Central		
--	--	--	--

Piracicaba, 18 de dezembro de 2025

**Carlos Alberto Lordello Beltrame**  
Secretário Municipal de Cultura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
Av. Dr. Maurice Allain, 454 - Vila Rezende - Piracicaba/SP - (19) 3403-2600



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**EXTRATO DE CONTRATAÇÕES – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS (Processo  
Administrativo nº 136.488/2024):**

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o extrato das contratações realizadas por dispensa eletrônica de licitação e credenciamento de artistas realizadas do período de 08 de dezembro a 14 de dezembro de 2025, conforme segue:

<b>Processo</b>	<b>Objeto</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Valor</b>
177.496/2025	Apresentação musical da banda Garage Bomb, no dia 12 de dezembro de 2025, no horário das 21h00 às 23h00, para realização do Festival das Tradições Brasileiras no Parque Engenho Central.	52.256.897 MICHEL BARBOSA DE ASSUNCAO / 52.256.897/0001-12	R\$ 2.400,00
177.543/2025	Apresentação artística e musical do Cordel Poético da Ema Encantada, no dia 11 de dezembro de 2025, no horário das 19h30 às 21h30, para o evento Quintalzinho do Prudente no Museu Histórico e Pedagógico Prudente de Moraes.	41.704.084 MARCOS ANTONIO AZEVEDO DE SOUZA / 41.704.084/0001-21	R\$ 3.000,00
177.588/2025	Apresentação musical de Patricia Ribeiro e banda, no dia 12 de dezembro de 2025, no horário das 18h30 às 20h30, para realização do Festival das Tradições Brasileiras no Parque Engenho Central.	PATRICIA CIMATTI RIBEIRO 25553617820 / 25.414.767/0001-98	R\$ 1.800,00
182.232/2025	Apresentação artística do Palhaço Sossego, no dia 12 de dezembro de 2025, no horário das 19h00 às 22h00, para o evento Natal Encantado no	29.892.695 ROGERIO GONCALVES DE FARIA / 29.892.695/0001-45	R\$ 1.275,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
Av. Dr. Maurice Allain, 454 - Vila Rezende - Piracicaba/SP - (19) 3403-2600

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

	Parque Engenho Central.		
182.363/2025	Apresentação musical da dupla Carlos e Malu, para o dia 12 de dezembro de 2025, no horário das 17h30 às 19h30, para evento no Lar dos Velhinhos.	MARIA LUIZA TOMAZELA 01054940894 / 44.339.938/0001-06	R\$ 3.000,00
176.705/2025	Apresentação musical Tassia Martins Guarnieri, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2025 no horário 16h00 às 18h00, para “Festival das Tradições Brasileiras” no Engenho Central.	TASSIA MARTINS GUARNIERI / 21.110.559/0001-44	R\$ 1.800,00
176.746/2025	Apresentação musical de TRIO BELO XOTE, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2025 no horário 18h00 às 20h00, para Festival de Forró no Clube Coronel Barbosa.	13.294.861 JOSE VALDY LUIS DE SOUSA / 13.294.861/0001-71	R\$ 2.400,00
176.716/2025	Apresentação de Rogério Farias, para o dia 13 de dezembro de 2025, no horário das 18h00 às 22h00, para o Festival de Forró no Parque Engenho Central.	29.892.695 ROGERIO GONCALVES DE FARIA / 29.892.695/0001-45	R\$ 1.600,00
181.721/2025	Apresentação musical DJ Gusta, a ser realizada no dia 14 de dezembro de 2025 no horário 11h00 às 14h00, para evento Natalino na Avenida Beira Rio ao lado da Ponte Pênsil.	62.087.407 WALTER SAMPAIO BUENO FERREIRA JUNIOR / 62.087.407/0001-55	R\$ 1.275,00
181.405/2025	Apresentação musical da Banda Itinerante Diojazz, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2025 no horário das 19h00 às 20h00, para o Natal Encantado no Parque Engenho Central.	49.408.364 WEVELYNE RIBEIRO DE OLIVEIRA DIONISIO / 49.408.364/0001-02	R\$ 3.400,00
181.888/2025	Apresentação musical de Ziriguidum Juca Ferreira e banda, para o dia 13 de dezembro de 2025 no horário das 20h30 às 22h00, para o Natal Encantado no	62.087.407 WALTER SAMPAIO BUENO FERREIRA JUNIOR /	R\$ 5.100,00



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

	Parque Engenho Central.	62.087.407/0001-55	
176.888/2025	Apresentação musical de Márcio Sartório e trio, para o dia 14 de dezembro de 2025 no horário das 13h00 às 15h00, para o Festival das Tradições Brasileiras no Parque Engenho Central.	EMPORIO PRODUcoes CULTURAI S LTDA / 12.244.418/0001-23	R\$ 1.800,00
182.250/2025	Apresentação musical de Tássia Martins Guarnieri e banda, para o dia 14 de dezembro de 2025 no horário das 20h30 às 22h00, para o Natal Encantado no Parque Engenho Central.	21.110.559 TASSIA MARTINS GUARNIERI / 21.110.559/0001-44	R\$ 2.550,00

Piracicaba, 18 de dezembro de 2025

**Carlos Alberto Lordello Beltrame**  
Secretário Municipal de Cultura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
Av. Dr. Maurice Allain, 454 - Vila Rezende - Piracicaba/SP - (19) 3403-2600

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2025**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2025  
PROCESSO Nº 2025/133.996  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TELAS, CABOS DE AÇO E FERRAGENS

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	20	30	Rolo	Tela de sombreamento 80% (sombrite), 06m x 10m	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
05	250	300	Peça	Catraca Galvanizada p/ esticar varal de aço até 5mm	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
					TOTAL DA ATA:	R\$7.680,00

Itens 04 e 05 – DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2025**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2025  
PROCESSO Nº 124.567/2025  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	20	30	Unid.	Escada de alumínio, 05 degraus.	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
02	05	10	Unid.	Escada articulada de alumínio com 16 degraus	R\$ 641,00	R\$ 6.410,00
					TOTAL DA ATA:	R\$ 10.760,00

Itens 01 e 02 – MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2025**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2025  
PROCESSO Nº 127.984/2025  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ENVELOPES, CADERNOS, PAPEL SULFITE E GIZ.

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	22.000	30.000	Uni.	Caderno brochura ¼ capa dura com 96 folhas.	R\$ 3,04	R\$ 91.200,00
02	33.000	45.000	Uni.	Caderno para desenho tipo cartografia com 48 folhas.	R\$ 2,68	R\$ 120.600,00
					TOTAL DA ATA:	R\$ 211.800,00

Itens 01 e 02 – BIGNARDI - INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2025**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2025  
PROCESSO Nº 127.984/2025  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ENVELOPES, CADERNOS, PAPEL SULFITE E GIZ.

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
09	15.000	15.000	Uni.	Caderno para desenho tipo cartografia com 48 folhas	R\$ 3,05	R\$ 45.750,00
					TOTAL DA ATA:	R\$ 45.750,00

Item 09 – F.G.L. RODRIGUES LTDA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2025**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2025  
PROCESSO Nº 127.984/2025  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ENVELOPES, CADERNOS, PAPEL SULFITE E GIZ.

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	400	500	Caixa	Giz escolar branco plastificado antialérgico – caixa com 500.	R\$ 24,40	R\$ 12.200,00
					TOTAL DA ATA:	R\$ 12.200,00

Item 06 – JM SUPRIMENTOS LTDA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2025

PROCESSO Nº 127.984/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ENVELOPES, CADERNOS, PAPEL SULFITE E GIZ.

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	16.000	20.000	Uni.	Envelope kraft (para prontuário de aluno)	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
05	1.600	2.000	Uni.	Papel sulfite branco formato A4, com 120g/m2 – pacote com 50 folhas	R\$ 6,79	R\$ 13.580,00
07	400	500	Caixa	Giz escolar colorido plastificado antialérgico – caixa com 500	R\$ 32,92	R\$ 16.460,00
					TOTAL DA ATA:	R\$ 35.440,00

Itens 04, 05 e 07 – MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2025

PROCESSO Nº 127.984/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ENVELOPES, CADERNOS, PAPEL SULFITE E GIZ.

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
08	10.000	10.000	Uni.	Caderno brochura ¼ capa dura com 96 folhas	R\$ 3,80	R\$ 38.000,00
					TOTAL DA ATA:	R\$ 38.000,00

Item 08 – VINICIUS JOSE DE ALMEIDA.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2025**

Fornecimento Parcelado de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	MARIA REGINA FOLTRAN SPADA EPP	R\$ 70,00
2	MARIA REGINA FOLTRAN SPADA EPP	R\$ 17,50
3	CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 23,28
4	NSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP	R\$ 19,90
5	LC7 COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 57,00
6	RCC INDUSTRIA E CONFECÇÃO DE ROUPAS LTDA	R\$ 24,90
7	NSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP	R\$ 22,80
8	MARTELLI COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA	R\$ 36,20
9	MARIA REGINA FOLTRAN SPADA EPP	R\$ 144,00
10	FRACASSADO	-
11	MARTELLI COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA	R\$ 29,01
12	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	R\$ 80,75
13	FRACASSADO	-
14	FRACASSADO	-
15	MARIA REGINA FOLTRAN SPADA EPP	R\$ 4,40
16	MARIA REGINA FOLTRAN SPADA EPP	R\$ 63,50
17	MARIA REGINA FOLTRAN SPADA EPP	R\$ 14,80
18	MARIA REGINA FOLTRAN SPADA EPP	R\$ 92,90
19	FRACASSADO	-
20	CARLOS EDUARDO RAMALHO	R\$ 27,20

JULIANA VICENTIN  
Secretária Municipal de Educação**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE****NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que NOTIFICA a empresa DROGARIA DUARTE LTDA, com sede à Avenida Santa Bárbara, n.º 1.735, Bairro: Vila Santa Rosália – Limeira/SP, C.N.P.J.: 26.918.586/0001-61, de que foi REVOGADA a penalidade da multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias, no que se refere aos itens entregues em atraso e APLICADA multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato, nos termos da cláusula 11.3.2.1. do contrato firmado, e do Art. 155º da Lei Federal 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 555.429/2023 – Pregão Eletrônico nº 10/2024. Abre-se vistas dos autos e prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso.

Piracicaba, 18 de dezembro de 2025.

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR  
Secretário Municipal de Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 24 / 2025

Dispõe sobre a atualização do Fator de Conversão e dá outras providências

KARLA LOVATO PELIZZARO, Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008, que dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal.

Considerando a Edição da Lei Federal nº 8.383, de 30/12/1991 – Institui a Unidade Fiscal de Referência – UFIR, altera Legislação do Imposto de Renda e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 4.018, de 27 de dezembro de 1995 – Extingue a UFMP – Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, adota a UFIR – Unidade Fiscal de referência como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na Legislação Municipal vigente e dá outras providências;

Considerando a edição da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01 – Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências;

Considerando, a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que “Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente”;

Considerando, finalmente, a edição da Portaria S.F. nº 02/2003, de 06 de maio de 2003 com alterações introduzidas pela Portaria S.F. nº 01/2009, de 30 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado em 6,0306 (seis vírgula zero três zero seis) o Fator de Conversão – FC a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026 e que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na legislação tributária relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS (variável) e Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI IV.

Art. 2º O Fator de Conversão – FC ora apurado é o resultado da variação do INPC – IBGE ocorrida no mês de novembro de 2025 no valor de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) aplicado ao Fator de Conversão – FC do mês de dezembro de 2025.

Art. 3º Conforme ANEXO I fica atualizada a Tabela dos índices relativos à UFMP – Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, UFIR – Unidade Fiscal de Referência e ao FC – Fator de Conversão, de acordo com a Portaria S.F. nº 02/2003 alterada pela Portaria S.F. nº 01/2009, que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores, previsto na legislação tributária relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS (variável) e Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI IV.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, 16 de dezembro de 2025

KARLA LOVATO PELIZZARO  
Secretária Municipal de Finanças

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24 / 2025 - ANEXO I ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS - VALIDADE - JANEIRO / 2026

UFMP - LEI 3.224, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.551,10	4.009,68	4.634,38
1991	5.533,00	6.651,00	6.651,00	7.216,00	7.865,00	8.604,00	9.469,00	10.601,00	12.380,00	14.828,00	19.354,00	24.854,00	
1992	30.814,00	38.702,00	48.854,00	59.612,00	71.433,00	88.184,00	108.704,00	131.543,00	161.982,00	199.772,00	250.674,00	310.084,00	
1993	383.574,00	496.613,00	629.308,00	792.676,00	1.009.394,00	1.300.200,00	1.694.681,00	2.214,27	2.922,61	3.927,40	5.308,27	7.107,77	
1994	9.517,30	13.245,23	18.503,59	26.576,71	37.539,60	54.135,86	28,47	29,95	31,44	31,90	32,55	33,51	
1995	34,50	34,50	34,50	35,99	35,99	35,99	38,55	38,55	38,55	40,52	40,52	40,52	

UFIR - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1996	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847
1997	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108
1998	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611
1999	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770
2000	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641

FC - FATOR DE CONVERSÃO / IGPM - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2001	1,1699	1,1771	1,1798	1,1864	1,1983	1,2086	1,2204	1,2385	1,2556	1,2595	1,2743	1,2883
2002	1,2913	1,2959	1,2967	1,2979	1,3052	1,3160	1,3363	1,3624	1,3940	1,4275	1,4827	1,5597
2003	1,6181	1,6658	1,6936	1,7195	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7395	1,7481
2004	1,7587	1,7741	1,7863	1,8064	1,8282	1,8521	1,8776	1,9021	1,9253	1,9385	1,9460	1,9619
2005	1,9769	1,9846	1,9905	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008
2006	2,0008	2,0192	2,0194	2,0194	2,0194	2,0194	2,0290	2,0326	2,0402	2,0461	2,0557	2,0711
2007	2,0774	2,0878	2,0934	2,1005	2,1013	2,1021	2,1075	2,1134	2,1341	2,1616	2,1843	2,1993
2008	2,2384	2,2628	2,2747	2,2916	2,3074	2,3445	2,3910	2,4330	2,4330	2,4330	2,4517	2,4579
2009	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579

FC - FATOR DE CONVERSÃO / INPC - LEI 6.640, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2010	2,4669	2,4728	2,4945	2,5120	2,5298	2,5483	2,5593	2,5565	2,5547	2,5529	2,5667	2,5903
2011	2,6170	2,6327	2,6574	2,6717	2,6893	2,7087	2,7241	2,7301	2,7301	2,7416	2,7539	2,7627
2012	2,7785	2,7927	2,8069	2,8178	2,8229	2,8410	2,8566	2,8640	2,8763	2,8892	2,9074	2,9280
2013	2,9438	2,9656	2,9929	3,0085	3,0266	3,0445	3,0552	3,0638	3,0598	3,0647	3,0730	3,0917
2014	3,1081	3,1305	3,1502	3,1704	3,1964	3,2213	3,2406	3,2490	3,2532	3,2591	3,2751	3,2875
2015	3,3048	3,3253	3,3745	3,4136	3,4651	3,4897	3,5242	3,5513	3,5719	3,5808	3,5991	3,6268
2016	3,6673	3,7003	3,7562	3,7919	3,8086	3,8330	3,8706	3,8888	3,9137	3,9258	3,9289	3,9356
2017	3,9383	3,9438	3,9604	3,9699	3,9826	3,9858	4,0001	3,9881	3,9949	3,9937	3,9929	4,0077
2018	4,0151	4,0255	4,0348	4,0421	4,0449	4,0534	4,0708	4,1290	4,1393	4,1393	4,1517	4,1683
2019	4,1580	4,1638	4,1788	4,2014	4,2338	4,2592	4,2656	4,2660	4,2703	4,2754	4,2733	4,2750
2020	4,2981	4,3505	4,3588	4,3662	4,3741	4,3640	4,3531	4,3662	4,3854	4,4012	4,4395	4,4790
2021	4,5216	4,5876	4,6000	4,6377	4,6776	4,6954	4,7405	4,7689	4,8175	4,8599	4,9182	4,9753
2022	5,0172	5,0538	5,0877	5,1386	5,2265	5,2809	5,3047	5,3376	5,3056	5,2892	5,2723	5,2971
2023	5,3167	5,3534	5,3780	5,4194	5,4541	5,4830	5,5027	5,4972	5,4922	5,5032	5,5093	5,5159
2024	5,5214	5,5518	5,5834	5,6287	5,6394	5,6602	5,6863	5,7005	5,7153	5,7073	5,7347	5,7697
2025	5,7887	5,8165	5,8165	5,9026	5,9327	5,9612	5,9820	5,9958	6,0084	5,9958	6,0269	6,0287
2026	6,0306											

Piracicaba, 16 de dezembro de 2025

KARLA LOVATO PELIZZARO  
Secretária Municipal de Finanças

**INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 25 / 2025**

Dispõe sobre a atualização da Pauta Fiscal e dá outras providências

KARLA LOVATO PELIZZARO Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de se alterar a pauta Fiscal, atualmente, em vigor, para efeito de expedição do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE";

Considerando o que determina o Artigo 229, Itens III, IV e V da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplina o sistema tributário municipal", que trata do local do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 241, § 2º, Itens II e IV da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da responsabilidade pelo crédito tributário do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 102, Item II, Parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da isenção do ISSQN do regime de mutirão;

Considerando o que determina o Artigo 244 Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da base de cálculo do ISSQN, com nova redação dada pelo Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 243, de 15 de dezembro de 2009;

Considerando o que determina o Artigo 269, §§ 1º a 4º da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das Leis que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da expedição do "Habite-se" ou "Visto de Conclusão";

Considerando, finalmente, o que determina a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que "Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente";

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovada a Pauta Fiscal anexa a esta Instrução Normativa - Tabela de Preço por m2 de mão de obra de construção imobiliária - para cálculo do ISSQN de construção civil do Município de Piracicaba, com vigência a partir de 01 de Janeiro de 2026.

Parágrafo Único. A Pauta Fiscal ora aprovada é o resultado do acréscimo da variação do INPC - IBGE ocorrida no mês de Novembro de 2025 no valor de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) aplicada na Pauta Fiscal do mês de Dezembro de 2025.

Art. 2º O valor do imposto devido será calculado pela aplicação da alíquota vigente sobre a base de cálculo resultante da aplicação dos valores da Pauta Fiscal ao objeto construído, com base em dados fornecidos pelo projeto, pela Secretaria Municipal de Obras ou estimados pela Divisão de Fiscalização.

§ 1º Do valor da base de cálculo do imposto poderá ser deduzido o valor das notas fiscais de serviços concernentes à obra, bem como, o montante pago a título de salário da mão de obra própria aplicada na construção, acrescido dos encargos sociais do empregador, devidamente recolhidos e comprovados com documentação hábil.

§ 2º As notas fiscais de serviços concernentes à obra cujo ISSQN esteja devidamente recolhido aos cofres municipais, serão atualizadas da data de sua emissão até a data da emissão do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", pelos índices de atualização da Pauta Fiscal e deduzidas da base de cálculo apurada conforme o "caput" deste artigo.

Art. 3º Caso se constate que o imposto recolhido não atinge o mínimo fixado na pauta fiscal ora aprovada, será o contribuinte obrigado a recolher a diferença que se apurar, no prazo de 15 (quinze dias) e será notificada do lançamento do respectivo Imposto, por Edital de Lançamento, no Diário Oficial do Município de Piracicaba, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios.

Parágrafo Único. O prazo aludido no caput terá início depois de decorrido 15 dias da data de expedição do Visto de Conclusão.

Art. 4º O requerimento do pedido de concessão de isenção do ISSQN devido pela construção de residência de até 70 (setenta) m2, executada pelo proprietário do imóvel, com auxílio gratuito de outras pessoas, sem remuneração, deverá ser protocolado antes do início da obra e ser acompanhado de: qualificação do interessado; declaração que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, bem como não haver outras construções no imóvel que, somadas, ultrapassem 70 (setenta) m2 de construção; número do CPD do imóvel; cópia atualizada da matrícula do imóvel. Parágrafo Único. A cópia atualizada da matrícula do imóvel não poderá ultrapassar o período de 06 (seis) meses correspondente entre a data de sua expedição e a data da expedição do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE".

Art. 5º O reconhecimento do direito à isenção do ISSQN relativo à construção em regime de mutirão será feito pelo Chefe da Divisão de Fiscalização, após a comprovação de que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, feita pelo Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário, com base nos dados cadastrais disponíveis e na matrícula do imóvel em questão.

Art. 6º O "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", somente será entregue ao interessado após a baixa ou averbação do ISSQN pago no sistema de controle de lançamento e pagamentos da Prefeitura ou após o pagamento da primeira parcela quando o Imposto referido, inscrito em Dívida Ativa, estiver sendo objeto de parcelamento.

Art. 7º Os tabeliães, os escrivães e os demais serventuários de ofício, deverão efetivar os atos quando praticados mediante a apresentação do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", somente se do mesmo constar carimbo com os dizeres "ISS CONSTRUÇÃO CIVIL REGULARIZADO NOS TERMOS DO ART. 269, DA LCM Nº 224/2008" aposto pela Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, sob pena de responsabilidade nos termos do Artigo 28, Inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 224/2008.

§ 1º A exigência a que refere o "caput" deste Artigo somente se aplicará com relação aos documentos emitidos a partir de 01 de agosto de 2013

§ 2º Quando o "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE" for emitido via sistema "Sem Papel", os Tabeliães, os Escrivães e os demais Serventuários de ofício deverão exigir a apresentação da guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS devidamente paga".

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Piracicaba, 16 de Dezembro de 2025.

KARLA LOVATO PELIZZARO  
Secretária Municipal de Finanças

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Tabela de Preços por m² da Mão de Obra de Construções Imobiliárias para Cálculo do Valor de ISS

Referencia ...	janeiro-26	Índice de Correção .....	0,03%
<b>Anexa a Instrução Normativa nº ....</b> 25/2025			
<b>Tipos</b>	*	<b>Valores</b>	* <b>Código</b>
<b>RESIDENCIAL UNIFAMILIAR</b>			
Até 50 m2	*	221,44	* 11
Até 100 m2	*	332,70	* 12
Até 200 m2	*	443,50	* 13
Até 300 m2	*	602,93	* 14
Acima de 300 m2	*	713,42	* 15
<b>EDIFÍCIOS</b>			
Residencial	*	507,11	* 21
Escritórios	*	454,36	* 22
<b>COMERCIAL</b>			
Salão Comercial	*	221,44	* 31
Galpões p/ Deposito	*	198,99	* 32
<b>SERVIÇOS</b>			
Serviços	*	389,97	* 41
<b>INSTITUCIONAL</b>			
Entidades	*	389,97	* 42
<b>INDUSTRIAL E SERVIÇOS (Oficina e etc.)</b>			
Até 300 m2	*	221,44	* 51
Acima de 300 m2	*	284,80	* 52
<b>DIVERSOS</b>			
Abrigos Residenciais	*	176,94	* 61
Estacionamentos	*	123,55	* 62
<b>EDICULAS</b>			
com equipamentos	*	243,73	* 63
sem equipamentos	*	132,09	* 64
<b>REFORMAS</b>			
Sem aumento de área	*	62,68	* 71
<b>DEMOLIÇÃO</b>			
Demolição de prédio	*	62,68	* 73
<b>CONSTRUÇÕES ESPECIAIS</b>			
Hospitais, cinemas, hotéis, Shoppings, etc...	*	795,65	* 81

Extraído da Pauta Fiscal original anexa ao Proc. Administrativo (Sem Papel) nº 005743/2024

**INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 26 / 2025**

Dispõe sobre o Parcelamento do ISSQN Construção Civil e dá outras providências

KARLA LOVATO PELIZZARO, Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008, que dispõe sobre o parcelamento dos débitos no sistema tributário municipal.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 467, de 04 de junho de 2025, que dispõe sobre a regularização de edificações irregulares no Município de Piracicaba.

Considerando a Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - o Código Tributário Nacional que autoriza o parcelamento de débitos tributários.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos provenientes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza cujo fato gerador decorre da prestação de serviços de construção civil ocorridos no espaço geográfico do Município de Piracicaba.

Parágrafo único: Esta instrução normativa bem como seus efeitos legais poderá ser prorrogada a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal, atendendo aos princípios de supremacia do interesse público e da oportunidade.

Art. 2º A adesão deverá se dar de modo expresso pelo contribuinte até 03 de junho de 2026, nos termos e condições expressas nesta instrução normativa, e implica em confissão de débito irrevogável e irretroatável para todos os efeitos legais.

Art. 3º O devedor que tiver ação judicial em curso, relativa aos débitos que deseja parcelar, deverá apresentar prova de desistência da ação e da renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação.

Art. 4º Não serão incluídos no parcelamento de que trata esta instrução, os débitos já parcelados anteriormente até a data de vigência norma

Art. 5º Será ofertada ao contribuinte a possibilidade de efetuar o parcelamento dos débitos em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 6º O valor mínimo de cada parcela mensal será de R\$ 550,00 ou unidade fiscal oficial adotada pelo Município de Piracicaba, momento em que este será substituído pelo índice em vigência.

Art. 7º O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta instrução normativa será no 5º (quinto) dia após a assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia 15 (quinze) dos meses seguintes.

Art. 8º Os acordos de parcelamento serão revogados no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou alternados, implicando na imediata inscrição do contribuinte no cadastro dos serviços de proteção ao crédito bem como a inscrição do débito em dívida ativa municipal.

Art. 9º O Visto de Conclusão da Obra de Construção Civil (habite-se) somente será fornecido ao contribuinte após integral quitação dos débitos, objeto do parcelamento previsto nesta instrução normativa.

Art 10º Fica anulada a Instrução Normativa S.F nº 23/2025, não produzindo nenhum efeito legal ou jurídico.

Art. 11º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Piracicaba, 11 de dezembro de 2025

KARLA LOVATO PELIZZARO  
Secretária Municipal de Finanças

**Gerência de Arrecadação  
Divisão de Lançamento e Fiscalização**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 66/2025**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Lançamento e Arrecadação da Gerencia de Arrecadação, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, considerando inatividade constatado pela Fiscalização Tributaria, no endereço do estabelecimento informado no Cadastro Mobiliario e Contribuintes

O não comparecimento provocará a alteração da condição da Inscrição Municipal retirando a condição de ATIVA e permanecerá SUSPENSA ou INAPTA ate que ocorra a baixa do CNPJ ou atualização cadastral da Inscrição.

Piracicaba, 12 de dezembro de 2025.

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
FELIPE JUNIOR DE LIMA	271/2025
CZDG REPRESENTAÇÕES LTDA	129229/2025

**Divisão de Lançamento e Fiscalização**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 67/2025**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Lançamento e Arrecadação da Gerencia de Arrecadação, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, considerando inatividade constatado pela Fiscalização Tributaria, no endereço do estabelecimento informado no Cadastro Mobiliario e Contribuintes

O não comparecimento provocará a alteração da condição da Inscrição Municipal retirando a condição de ATIVA e permanecerá SUSPENSA ou INAPTA ate que ocorra a baixa do CNPJ ou atualização cadastral da Inscrição.

Piracicaba, 17 de dezembro de 2025.

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
JUAREZ PEREIRA BORGES	183893/2025
ALESSANDRO DANTAS BORDIERI	183889/2025

**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 110/2025**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Cancelamento de Inscrição Nº 103268/2024, do procedimento adotado nos presente processo, aplicado na data de 16/12/2025: Auto de Infração Nº 83481 (fls. 66-67).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 16/12/2025

CONTRIBUINTE:  
CLINICA SIMETRICA DIAS ESTETICA LTDA  
RUA/AVN RUA IPIRANGA, 986 - BAIRRO CENTRO - PIRACICABA - SP CEP 13400-485 -CNPJ 42.273.928/0001-90 - CPD 676510 - OS 7074/2025  
<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/42273928000190/202512/Home/Index/1000 1/1>

**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 111 / 2025**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam à Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 44975/2025, de todos os procedimentos adotados no presente processo, todos aplicados na data de 16/12/2025: Notificação de Lançamento Nºs: 90936, 90937, 90938 e Autos de Infração Nºs: 83483, 90759, 90760, 90761, 90762, 90763, 90764, 90765.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 18 de dezembro de 2025.

CONTRIBUINTE:  
COLEGIO VIVO PAULISTA LTDA  
RUA/AVN AVENIDA DO CAFÉ, 310 - BAIRRO PAULISTA - PIRACICABA - SP CEP 13401-090 -CNPJ 23.693.676/0001-03 - CPD 637604 - OS 1225/2025  
<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/202512/Home/Index/1000 1/1>

Divisão de Cadastro Técnico

**Processo Digital PMP 2025/166181**

Interessado: JOÃO VITOR GUASTALLA GRANJA  
Assunto: CERTIDÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA

COMUNICADO- PARECER TÉCNICO

A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Cadastramento e Desenho, comunica que analisou a solicitação de Certidão de Denominação de Via Pública do imóvel objeto da Transcrição nº 40.867- 1º C.R.I..

Ocorre que para darmos continuidade ao requerido, solicitamos ao profissional que sejam revistas as denominações das vias públicas no levantamento apresentado de acordo com o loteamento aprovado.

Solicitamos também que seja apresentado um levantamento demonstrando alocação das construções existentes no imóvel em questão.

Nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos em caso de dúvidas.

Sendo assim, aguardamos a manifestação do interessado junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças no prazo de 10 dias e após, o processo será arquivado.

Piracicaba, 17 de dezembro de 2025.

**156** Nosso canal para construir uma Piracicaba melhor

Ligue ou acesse o portal da Prefeitura  
[piracicaba.sp.gov.br](http://piracicaba.sp.gov.br)  
e faça sua solicitação



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2025**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2025  
PROCESSO Nº 138.547/2025  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CIMENTO, CAL E ARGAMASSA.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	4.875	Uni	Cimento portland composto com escória, CII 32, embalados em sacos de 50 kg cada.	R\$ 40,30	R\$ 196.462,50
02	2.400	Uni	Cal Hidratada, sacos com 20 kg cada.	R\$ 15,90	R\$ 38.160,00
03	1.100	Uni	Argamassa AC3 Uso Interno e Externo Cinza sacos de 20 kg em embalagem plástica.	R\$ 20,00	R\$ 22.000,00
04	200	Uni	Cal de pintura hidratada saco de 8 kg cada, dispensa aditivos e fixadores, com propriedades antifúngicas.	R\$ 11,89	R\$ 2.378,00
05	1.625	Uni	Cimento portland composto com escória, CII 32, embalados em sacos de 50 kg cada.	R\$ 40,30	R\$ 65.487,50
				TOTAL DA ATA:	R\$ 324.488,00

Itens 01 ao 05 – MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA .

## PROCURADORIA GERAL

**Contratada: LAGUNA ESPORTE LTDA. – CNPJ nº 52.307.066/0001-22 (SELAM)**

Contrato nº 1290/2025.

Proc. Digital nº 2025/86.866.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 476/2024.

Objeto: Aquisição de materiais esportivos e de apoio.

Valor: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.

Data: 18/12/2025.

## CORREGEDORIA GERAL

**HOMOLOGAÇÃO – Marco Aurélio Barbosa Mattus, Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da 2ª Câmara Correicional no seguinte Processo:**

Processo nº: 28.420/2025

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do servidor público municipal, Sr. ARTHUR RODRIGUES JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, no art. 482, alíneas “b segunda parte” e “e”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Conclusão: A CÂMARA, CONCLUI, por UNANIMIDADE, ARQUIVAMENTO do presente processo em face ao servidor público municipal, Sr. ARTHUR RODRIGUES JUNIOR, ante a ausência de danos ao erário municipal.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Presidente da Segunda Câmara Correicional

## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

**O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do inciso II, art. 95, da Lei n.º 14.133/21, cujas condições, em resumo, são:**

PREGÃO N.º 78/2024 – PROCESSO N.º 023417/2024

Contratada: ALICE DE PAULA COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS ME.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA LINHA DE CAMINHÕES, CAMINHONETES, VAN, RETROESCAVADEIRAS E ESCAFADEIRAS.

Emissão: 17/12/2025

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Empenho n.º 2467/2025

Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323170.1745200052.406.

**CONTRATO N.º 100127/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2025 - PROCESSO N.º 014738/2025**

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: MC FELICIANO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de calçados de segurança e ocupacional.

Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias.

Valor total: R\$ 111.623,28 (cento e onze mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).

Programa de Trabalho 17.122.0005.2399.0000 - Código Orçamentário 3.3.90.30.

Empenho n.º 2332/2025.

Assinatura: 11/12/2025.

**CONTRATO N.º 100126/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2025 - PROCESSO N.º 014738/2025**

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: LC-SHIELD COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de calçados de segurança e ocupacional.

Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias.

Valor total: R\$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais).

Programa de Trabalho 17.122.0005.2399.0000 - Código Orçamentário 3.3.90.30.

Empenho n.º 2331/2025.

Assinatura: 15/12/2025.

**O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do inciso II, art. 95, da Lei n.º 14.133/21, cujas condições, em resumo, são:**

PREGÃO N.º 77/2024 – PROCESSO N.º 018114/2024

Contratada: ALICE DE PAULA COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS ME.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE.

Emissão: 17/12/2025

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Empenho n.º 2514/2025

Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323170.1745200052.406.

**O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do inciso II, art. 95, da Lei n.º 14.133/21, cujas condições, em resumo, são:**

PREGÃO N.º 25/2025 – PROCESSO N.º 942/2025.  
Objeto: FORNECIMENTO DE CLORO GÁS.  
Contratada: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES SA.  
Emissão: 16/12/2025.  
Valor: R\$ 383.040,00 (trezentos e oitenta e três mil e quarenta reais).  
Empenho n.º 2506/2025.  
Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323170.1751200232.433.

**O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do inciso II, art. 95, da Lei n.º 14.133/21, cujas condições, em resumo, são:**

PREGÃO N.º 29/2025 – PROCESSO N.º 003175/2025  
Contratada: CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
Objeto: FORNECIMENTO DE CAL HIDRATADA A GRANEL.  
Emissão: 16/12/2025  
Valor: R\$ 83.968,00 (oitenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais). Empenho n.º 2504/2025  
Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323170.1751200232.433.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO SINDICANTE N.º 2025/016226**

RONALD PEREIRA DA SILVA, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, para exercer o cargo de Presidente do SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.657/69, nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1276/2025 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento, ratifica a conclusão apresentada no PROCESSO n.º 2025/016226, e decide pelo INDEFERIMENTO do pedido constante nos autos do PROCESSO n.º 2025/013774.  
Ante o exposto, encaminhe-se à Unidade de Gestão Documental para comunicação ao interessado e posterior arquivamento.  
Publique-se, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, data da assinatura digital

Ronald Pereira da Silva  
Presidente do SEMAE

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 - PROCESSO N.º 2025/018444

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - REGISTRO DE PREÇOS. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 08/01/2026 Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS ATÉ: 08/01/2026 Horário: 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/01/2026 Horário: 09h. O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: [www.semaepiracicaba.sp.gov.br](http://www.semaepiracicaba.sp.gov.br), <https://bnc.org.br>, [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 17 de dezembro de 2025.

ALANA FERNANDES  
SEMAE

**PODER LEGISLATIVO****Departamento Legislativo****LEI Nº 10.479, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre o mapeamento de espaços de relevância histórica para a população preta neste Município.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele, nos termos do art. 121 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, promulga a seguinte:

**LEI Nº 10479**

Art. 1º O Executivo Municipal realizará um mapeamento dos espaços de relevância histórica para a população preta em Piracicaba, a exemplo de antigos quilombos urbanos, terreiros, centros culturais, praças, entre outros locais que guardem a memória da resistência e da contribuição negra para o Município.

Art. 2º O mapeamento dos espaços de relevância histórica para a população preta tem como objetivos:

- I - permitir o reconhecimento oficial desses espaços pelo Poder Público;
- II - incentivar a revitalização desses espaços com a possibilidade de afixação de placas informativas;
- III - fomentar o tombamento desses espaços como patrimônio histórico-cultural;
- IV - estimular a criação de centros de memória e museus comunitários.

Art. 3º Além do mapeamento dos espaços previstos por esta Lei, poderá o Executivo Municipal promover eventos culturais, educativos e artísticos que valorizem a cultura afro-brasileira e que incentivem a participação por artistas, mestres da cultura popular, educadores e lideranças negras locais.

Parágrafo único. As ações de que tratam o caput deste artigo deverão ser concebidas de forma coletiva, de maneira a estimular a participação da comunidade negra e dos demais membros da sociedade civil, assim como de organizações e instituições de pesquisa que poderão atuar por meio de parcerias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 17 de dezembro de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE  
Presidente da Câmara Municipal

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA  
Diretora do Departamento Legislativo

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autoria do projeto: vereadora Raimunda Ferreira de Almeida – PL 334/2025

**IPASP****CERTIDÃO DE NÃO COMPARECIMENTO E DESCLASSIFICAÇÃO**

Certifico, para os devidos fins e efeitos, que o(a) candidato(a) LUMA CORREA ALVES, inscrito(a) no concurso público regido pelo Edital n.º 01/2022, destinado ao provimento do cargo de ESCRITURÁRIO, foi regularmente convocado(a) por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, edição de 15/12/2025.

Certifico, ainda, que o(a) referido(a) candidato(a) não compareceu ao IPASP, localizado na Avenida Dr. Paulo de Moraes, nº 266, bairro Castelinho, Piracicaba/SP, no dia 17/12/2025, no horário das 08h00 às 17h00, não tendo manifestado interesse em assumir o cargo para o qual foi convocado(a). Em razão do não comparecimento no prazo e local estabelecidos, o(a) candidato(a) fica DESCLASSIFICADO(A) do cargo para o qual foi selecionado(a), nos termos do edital vigente. Por ser verdade e nada mais haver, lavro a presente certidão, que vai por mim assinada para que produza seus efeitos legais.

Piracicaba, 18 de dezembro de 2025

ANTONIO CARLOS SCHIAVON  
- PRESIDENTE -

**CONVOCAÇÃO**

O IPASP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA comunica ao(a) interessado(a) que o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Edital n.º 01/2022, está convocado(a) para preenchimento de vaga no cargo de ESCRITURÁRIO, em regime ESTATUTÁRIO.

Ordem de Classificação: 10ª

LARA MARIA MONACO SIQUEIRA

O(a) convocado(a) deverá comparecer ao IPASP, localizado na Av. Dr. Paulo de Moraes, 266, Castelinho, Piracicaba/SP, no dia 22/12/2025, das 08h00 às 17h00, munido(a) dos seguintes documentos:

1 foto 3x4;

CPF;

RG;

Título de eleitor;

Comprovante de votação da última eleição;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Carteira de trabalho (foto, qualificação civil e registros de trabalho)

Cartão do PIS/PASEP;

Comprovante de residência;

Antecedentes criminais;

Certificado de escolaridade;

Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento e CPF dos filhos e cônjuge.

O não comparecimento no dia e horários estipulados será considerado como desistência do(s) convocado(s).

Piracicaba, 18 de dezembro de 2025.

Antonio Carlos Lourenço  
- Deptº de Administração Geral -

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

De ordem do Sr. Antônio Carlos Schiavon, Presidente do IPASP, faço público para conhecimento dos interessados, que foi aditado o contrato com a empresa NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, nos moldes do que abaixo se resume:

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 13/2024, por mais 12 (doze) meses.

DO CONTRATO ORIGINAL N.º 13/2024

DATA: 18 de dezembro de 2024

PRAZO: 12 (doze) meses

PROCESSO: 038/2024

DO TERMO ADITIVO N.º 01

DATA: 18 de dezembro de 2025

PRAZO: 12 meses

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$4.359,60 (quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

Piracicaba, 18 de dezembro de 2025.

Antônio Carlos Lourenço  
-Depto. de Administração Geral -

## CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal sobre Álcool e outras Drogas

Página: 2



*Conselho Municipal sobre Álcool e Outras Drogas*  
*Município de Piracicaba - Estado de São Paulo - Brasil*  
*Rua Joaquim André, 895 - Centro - CEP: 13.400-850 - Piracicaba/SP*  
*Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137*

### ATA REUNIÃO ORDINÁRIA 13/08/25

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e quarenta minutos (13h40), de forma presencial, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, deu-se início a reunião ordinária do Conselho Municipal sobre Álcool e outras Drogas, com a presença dos conselheiros: Maria Imaculada de Lima Montebelo (Universidade Metodista de Piracicaba- UNIMEP), Silvia Regina Avancini Passeri Ramos (Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda), Aline Fernanda Simões Rocha (Secretaria Municipal de Saúde- Atenção Básica), Ligia Verdi Angelocci (Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família), Edvan Alves da Silva (Guarda Civil). **Justificaram ausência:** Bernardo Campelo de Melo Ferraz (Pastoral do Serviço da Caridade- PASCA) e Paula Fernanda Preeg (Narcóticos Anônimos- NA) **Convidados:** Haroldo Fernando Amaral e Flavio A.S. Junqueira ( Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias).

Ligia informa sobre a ausência de quórum, sendo aprovado pelos conselheiros presentes a continuidade da reunião. Dr. Haroldo se apresenta enquanto Advogado e Assessor de Secretaria e inicia a fala trazendo que a pedido do COMAD elaborou uma minuta referente a utilização do Fundo Municipal, sendo o documento encaminhado a Dra. Melissa da Procuradoria-Geral para dar seu parecer. Dando continuidade a fala, informa que o Fundo Municipal já se encontra instituído no município vinculado a Lei Orçamentária da Secretaria Municipal da Assistência, Desenvolvimento Social e Família nos termos do artigo 192 da Lei Orçamentária Municipal nº 221/2008 e sugere o contato com Sr. Jhony (NAA) para a abertura de conta. Ligia informa que já realizou contato com o Sr. Jhony tomando conhecimento da necessidade de envio de ofício para a abertura dessa conta e do valor de R\$112.000,00 mais R\$1.000,00 do tesouro (repasse federal) destinado para o Fundo Municipal do COMAD. Dr. Haroldo sugere a leitura da legislação vigente para melhor compreensão das normas relacionadas à utilização dos recursos do Fundo Municipal. Flávio acrescenta que há possibilidade de arrecadação e captação de recursos pelo COMAD. Maria Imaculada comenta que a existência do Fundo Municipal já havia sido mencionada anteriormente pelo Professor Ismael e destaca que o diálogo



*Conselho Municipal sobre Álcool e Outras Drogas  
Município de Piracicaba - Estado de São Paulo – Brasil  
Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP  
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137*

**Página: 3**

durante a reunião proporcionou maior clareza sobre as formas de utilização do recurso. Ligia ressalta a importância de promover alterações na Lei Municipal, considerando as mudanças realizadas pela nova Gestão Municipal, que incluem a modificação dos nomes das Secretarias, sua ampliação e a possível mudança de pasta do COMAD. Flávio complementa que, até o momento, os recursos permanecem vinculados à Secretaria Municipal da Assistência, Desenvolvimento Social e Família. Por fim, o Dr. Haroldo menciona que a Procuradoria-Geral do Município já apontou a necessidade de atualização legislativa em decorrência da reforma administrativa. No que se refere às alterações do Regimento Interno, sugere que o COMAD aguarde a atualização da Lei Municipal. Solicita ainda, que os conselheiros indiquem as necessidades de alteração das Secretarias representadas no Conselho, apresentando as devidas justificativas, a fim de que as mudanças sejam validadas. Ligia comenta sobre a inclusão do Conselho Tutelar, da Diretoria Regional de Ensino e da Diretoria Regional de Saúde, destacando a necessidade de participação dessas instituições, conforme identificado pelo COMAD e Flávio ressalta a necessidade de atenção para que o Conselho não inclua instituições cuja participação possa ser inviável, considerando eventuais dificuldades de envolvimento nas reuniões. Aline salienta que a sede da Diretoria Regional de Saúde está localizada no próprio município, o que facilita a locomoção e a participação de seus representantes nas reuniões do COMAD, assim como a Diretoria Regional de Ensino e Conselho Tutelar. Dr. Haroldo solicita cópia do Regimento Interno contendo as sugestões de alterações e reforça que o COMAD deve aguardar a atualização da Lei Municipal para que o documento possa ser validado. Ligia informa que o referido documento já foi encaminhado à Graciele com os trechos das alterações devidamente destacados. Aline destaca a importância da participação da rede estadual, considerando que a atuação do Estado é fundamental para a articulação e a implementação de ações integradas entre os diversos municípios da região. Flávio coloca-se à disposição para enviar ofícios solicitando a participação ou a substituição dos representantes do Poder Público nas reuniões do COMAD. Encerradas as discussões, eu, **Ligia Verdi Angelocci**, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim.

---

**Ligia Verdi Angelocci**



*Conselho Municipal sobre Álcool e Outras Drogas*  
*Município de Piracicaba - Estado de São Paulo - Brasil*  
*Rua Joaquim André, 895 - Centro - CEP: 13.400-850 - Piracicaba/SP*  
*Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137*  
**Coordenadoria**

**Página: 4**



*Conselho Municipal sobre Álcool e Outras Drogas*  
*Município de Piracicaba - Estado de São Paulo – Brasil*  
*Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP*  
*Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137*

**Página: 2**

### **ATA REUNIÃO ORDINÁRIA 10/09/25**

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e quarenta minutos (13h40), de forma presencial, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, deu-se início a reunião ordinária do Conselho Municipal sobre Álcool e outras Drogas do ano de 2025, com a presença dos conselheiros: Valdil Luiz Bellini ( Amor Exigente), Renato Pereira Castilho e Lucely Simões Grossi (Narcóticos Anônimos), Gustavo William Pereira (Centro de Apoio aos Portadores do Vírus HIV/AIDS e Hepatites Virais – CAPHIV), Luciane Cristina Silva Tovar e Edson S. de Oliveira (Guarda Civil Municipal), Ligia Verdi Angelocci (Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família), Bernardo Campelo de Melo Ferraz (Pastoral do Serviço da Caridade- PASCA), Aline Fernanda Simões Rocha (Secretaria Municipal de Saúde- Atenção Básica), Maria Imaculada de Lima Montebelo (Universidade Metodista de Piracicaba- UNIMEP), Silvia Regina Avancini Passeri Ramos (Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda), Nathalia Drago Ribeiro (Secretaria Municipal de Saúde - Saúde Mental) **Justificaram ausência:** Débora Cristina Chiea de Angelis (Secretaria Municipal de Educação), Paula Fernanda Preeg (Narcóticos Anônimos).

Ligia solicita autorização para a gravação da reunião, sendo aprovado por todos os conselheiros presentes. Dando continuidade, Luciane realiza a leitura da ata do mês de agosto, sendo ela aprovada sem sugestões de correções pelos participantes. Devido à ausência de quórum na última reunião, Ligia retoma a importância da participação dos membros nas reuniões mensais do COMAD, reforçando o compromisso com os objetivos do Conselho. Em seguida, atualiza os presentes sobre a participação do Dr. Haroldo, advogado e assessor da secretaria, que, na última reunião comunicou que o Fundo Municipal já se encontra instituído no município, estando vinculado à Lei Orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família nos termos do artigo 192 da Lei Orçamentária Municipal nº 221/2008. Segundo Ligia, o valor estimado do Fundo Municipal é de R\$113.000,00, sendo necessário o envio de um ofício à Secretaria para a abertura da conta. Ligia também destaca que o Regimento Interno do COMAD precisa estar de acordo com a Lei, que segundo Dr. Haroldo já está sendo revista pela Procuradoria Geral. Nathalia informa que, conforme deliberação da reunião



*Conselho Municipal sobre Álcool e Outras Drogas  
Município de Piracicaba - Estado de São Paulo – Brasil  
Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP  
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137*

**Página: 3**

realizada no mês de julho, entrou em contato com o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas (CONED) a fim de obter orientações quanto ao acesso às legislações de outros municípios, sendo apresentada a possibilidade de o COMAD ser inserido em um grupo de WhatsApp com a participação de representantes de outros conselhos municipais com o intuito de promover a troca de informações. A conselheira Aline se colocou à disposição para representar o COMAD nesse grupo. Seguindo, Ligia informa sobre a necessidade de correção das listas de presença das reuniões do COMAD, entretanto relembra que alguns conselheiros já se desligaram, o que impacta na atualização desse registro. Diante disso, solicita sugestões quanto a melhor forma de proceder, sendo sugerido pelos conselheiros presentes a manutenção da lista original como forma de preservar as assinaturas já coletadas. Em continuidade, Ligia comunica que a composição do COMAD está definida pela Lei Municipal e destaca a necessidade de justificar a proposta de alteração do Regimento Interno, a fim de incluir o Conselho Tutelar, a Secretaria Regional de Ensino e a Diretoria Regional de Saúde. Dessa forma, Bernardo, Aline e Nathalia se colocam à disposição para elaborar a justificativa. Aline questiona sobre a participação da Polícia Militar no COMAD e os membros relembra as ausências frequentes dos representantes nas reuniões, bem como a dificuldade no diálogo com a instituição. Lucely aproveita o espaço da reunião para solicitar informações acerca dos objetivos do COMAD, sendo esclarecida que compete ao Conselho acompanhar as políticas públicas existentes no município, se apropriar das ações voltadas à temática, bem como promover a Semana Municipal de Política sobre Drogas. Aline acrescenta que o COMAD dispõe de um Fundo Municipal, cujos recursos podem ser destinados à realização de campanhas de conscientização voltadas à prevenção e à redução de danos. Nathalia complementa que, embora seja um processo mais complexo, é possível também propor a criação de políticas públicas, considerando os serviços públicos previstos em lei que deveriam estar disponíveis no município, mas que ainda não foram implementados. Ligia comenta que o ano de 2025 está sendo dedicado à organização das pendências do COMAD, que envolve a atualização do Regimento Interno, apropriação da utilização do Fundo Municipal e o fortalecimento da participação do Poder Público e da sociedade civil nas reuniões. Ressalta ainda a importância da representatividade para que o Conselho esteja alinhado às reais necessidades da população. Nathalia comenta sobre a importância de o município desenvolver ações que garantam o cuidado com a população em situação de rua que faz uso de substâncias psicoativas, destacando a necessidade de acesso à água potável enquanto direito e necessidade básica. Gustavo complementa que, além da



*Conselho Municipal sobre Álcool e Outras Drogas*  
*Município de Piracicaba - Estado de São Paulo – Brasil*  
*Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP*  
*Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137*

**Página: 4**

ausência de água, há também a ausência de banheiros públicos. Ressalta ainda que os serviços voltados a essa população vêm sendo removidos da região central, o que tem prejudicado significativamente o cuidado e o atendimento a esse público. Ligia sugere que o Comitê PopRua seja convidado a participar de uma das reuniões do COMAD. Em seguida Nathalia informa que levará a temática debatida à coordenadora do Consultório na Rua, que é membro do Comitê. Encerrada as discussões, eu Ligia Verdi Angelocci lavrei a referida ata.

---

**Ligia Verdi Angelocci**  
**Coordenadoria**

## COMDEF



**CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, DIREITOS E  
DESENVOLVIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA MUNICÍPIO DE  
PIRACICABA – ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL**

**Edital nº 01/2025**

**Edital de Convocação de Assembleia para Eleição de Representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência.**

O Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência, atendendo o art. 46 da Lei nº. 6.246, de 03 de junho de 2008, modificado pela Lei nº 8.241, de 12 de agosto de 2015 e o seu Regimento Interno, faz saber a todos(as) os(as) interessados(as), que encontram-se abertas, até o dia **19 de janeiro de 2026**, as inscrições para a Assembleia de eleição de conselheiros titulares e suplentes para ocupar as 10 (dez) vagas titulares e 10 (dez) vagas suplentes, destinadas à Sociedade Civil na gestão 2026/2028. A eleição será realizada em **Assembleia, no dia 21 de janeiro de 2026, das 08h30 às 11h30**, na Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, sito a Rua Joaquim André nº895, Paulista, Piracicaba SP.

**1 – Da Eleição**

1.1. Os(as) conselheiros(as) e seus respectivos(as) suplentes, representantes da sociedade civil, serão eleitos(as) por seus pares, através do voto de pessoas com deficiência, de representantes das entidades de defesa, de atendimento dos direitos das pessoas com deficiência, movimentos e organizações populares com sede ou atuação no Município de Piracicaba e pelos demais delegados aptos a participarem do pleito.

**2 – Da Inscrição**

2.1. Para se candidatarem ao Conselho os(as) interessados(as) deverão preencher um dos seguintes critérios:

I - Ser pessoa com deficiência, possuindo ou não representatividade, em nível municipal, junto às pessoas com deficiência;

II - Ter efetiva atuação, ao menos em nível municipal, relativa às questões relacionadas aos direitos, apoio, ações e/ou representação das pessoas com deficiência;

III – Representar movimento, entidade, organização popular ou Organizações da Sociedade Civil ligadas às pessoas com deficiência, ou que as representem, ou que possua(m) em sua(s) estrutura(s) setor(es) destinado(s) ao(s) atendimento(s) de pessoas com deficiência pertencentes a sua(s) respectiva(s) categoria(s).

2.2. Os(as) interessados(as) em compor o Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência – COMDEF deverão preencher ficha de inscrição, manifestando seu interesse até o dia **19 de janeiro de 2026**.

2.3. As inscrições para candidato(a) serão realizadas mediante apresentação de:

COMDEF - Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência  
Rua Joaquim André, 895 – Paulista – CEP: 13400-850 – Piracicaba – SP  
Fone/Fax: 3434-0461 ou 3434-7137 - e-mail: comdef@piracicaba.sp.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, DIREITOS E  
DESENVOLVIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA MUNICÍPIO DE  
PIRACICABA – ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL**

- Ficha de indicação devidamente preenchida;

- Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- CPF;
- Comprovante de residência (últimos 90 dias)

2.4. A ficha de inscrição, devidamente assinada, acompanhada da documentação solicitada neste edital deverá ser encaminhada para o e-mail: [comdef@piracicaba.sp.gov.br](mailto:comdef@piracicaba.sp.gov.br) ou entregue na Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias situada à Rua Joaquim André, 895, Piracicaba/SP, " de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h30", exceto feriados, até data de encerramento.

2.5. Todas as informações necessárias poderão ser obtidas através do telefone: 3434-0461 ou e-mail: [comdef@piracicaba.sp.gov.br](mailto:comdef@piracicaba.sp.gov.br).

Parágrafo único. Caso o número de candidatos(as) inscritos(as) seja inferior a 10 (dez), o prazo poderá ser prorrogado pelo Conselho e devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

### **3 – Dos(as) candidatos(as) e delegados(as)**

3.1. Os(as) candidatos(as) serão as pessoas com deficiência interessados(as), pessoas que comprovem efetiva atuação, ao menos em nível municipal, em questões relacionadas aos direitos, apoio, ações e/ou representação das pessoas com deficiência e os(as) indicados(as) por movimento, entidade, organização popular ou Organizações da Sociedade Civil – OSC, todos com efetiva participação.

3.2. Todos(as) os(as) candidatos(as) com inscrições deferidas até a data da realização da assembleia terão direito a serem votados(as) e direito a voto.

3.3. Também são eleitores(as) desta Assembleia os(as) delegados(as) representantes de movimento, entidade, organização popular ou Organizações da Sociedade Civil - OSC (que apresentarem sua(s) indicação(ões) conforme anexo até o dia **19 de janeiro de 2026** e as pessoas com deficiência, maiores de 18 anos, presentes no ato da Assembleia.

3.4. As indicações de delegados(as) devidamente preenchidas e acompanhadas dos documentos pessoais do(a) indicado(a) (CPF e comprovante de residência) deverão ser encaminhadas para o e-mail: [comdef@piracicaba.sp.gov.br](mailto:comdef@piracicaba.sp.gov.br), ou entregue na Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, situada à Rua Joaquim André, nº. 895 – Piracicaba/SP, " de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00", .

3.5 Cada movimento, entidade, organização popular ou Organizações da Sociedade Civil - OSC poderá indicar até 03 (três) delegados(as).

3.6. As pessoas com deficiência presentes na Assembleia poderão exercer seu direito ao voto apresentando um documento com foto. Caso seja necessário, a pessoa



**CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, DIREITOS E  
DESENVOLVIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA MUNICÍPIO DE  
PIRACICABA – ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL**

com deficiência poderá contar com o auxílio de 01 (um) acompanhante de sua preferência no momento da votação.

3.7. Todas as informações necessárias poderão ser obtidas através do telefone: 3434-0461 ou e-mail: [comdef@piracicaba.sp.gov.br](mailto:comdef@piracicaba.sp.gov.br).

**4 – Da assembleia**

4.1. A assembleia será realizada no dia **21 de janeiro de 2026, das 08h30 às 11h30**, na Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, situada à Rua Joaquim André, nº. 895 – Piracicaba/SP.

4.2. Todos(as) os(as) candidatos(as) com inscrições deferidas, bem como todos os(as) delegados(as) indicados(as) e pessoas com deficiência presentes receberão individualmente, um de cada vez, uma cédula com os nomes de todos os(as) candidatos(as). Os(As) eleitores(as) deverão sinalizar até 03 (três) nomes de sua preferência e depositar a cédula em urna específica que estará no local de votação.

4.3. Imediatamente ao final da votação, às 11h30, a Comissão Eleitoral iniciará a contagem dos votos na presença dos(as) candidatos(as) e delegados(as) presentes, e divulgará o resultado, com a classificação por ordem de quantidade de votos.

4.4. Se houver empate, o critério de desempate será candidato com maior idade. Em caso de empate em que um dos candidatos seja uma pessoa com deficiência, este terá preferência para assumir o cargo.

4.5. O resultado será divulgado no site oficial do COMDEF ( Portal dos Conselhos) e no diário oficial até o dia **26 de janeiro de 2026**, ficando a partir da divulgação, disponíveis todas as informações e procedimentos a quaisquer interessados(as).

4.6. O prazo para recorrer do resultado será até o dia **28 de janeiro de 2026**.

4.7. No **dia 30 de janeiro de 2026**, após o prazo para recurso, será publicado no diário oficial a listagem dos(as) Conselheiros(as) eleitos(as).

**5 – Das disposições finais**

5.1. Os(as) candidatos(as) e eleitores(as), bem como demais interessados(as), poderão obter todas as informações necessárias através do telefone: (19) 3434-0461 ou pelo e-mail [comdef@piracicaba.sp.gov.br](mailto:comdef@piracicaba.sp.gov.br), ou excepcionalmente, diretamente na Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias situada na Rua Joaquim André, 895.

5.2. Os casos omissos relativos a questões que surgirem durante a votação, bem como os não previstos neste edital, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Piracicaba, 19 de dezembro de 2025.**

**Wander Viana Santos  
Coordenador COMDEF**

COMDEF - Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência  
Rua Joaquim André, 895 – Paulista – CEP: 13400-850 – Piracicaba – SP  
Fone/Fax: 3434-0461 ou 3434-7137 - e-mail: [comdef@piracicaba.sp.gov.br](mailto:comdef@piracicaba.sp.gov.br)



**CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, DIREITOS E  
DESENVOLVIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA MUNICÍPIO DE  
PIRACICABA – ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA**

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Tipo de deficiência: \_\_\_\_\_

Necessita de algum apoio. Sim ( ) Não ( ) Qual? \_\_\_\_\_

Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)

COMDEF - Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência  
Rua Joaquim André, 895 – Paulista – CEP: 13400-850 – Piracicaba – SP  
Fone/Fax: 3434-0461 ou 3434-7137 - e-mail: comdef@piracicaba.sp.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, DIREITOS E  
DESENVOLVIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA MUNICÍPIO DE  
PIRACICABA – ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL**

**FICHA DE INDICAÇÃO DE CANDIDATO**

Nome do indicado: \_\_\_\_\_

Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Instituição que representa: \_\_\_\_\_

Profissão / Cargo: \_\_\_\_\_

Tempo de vínculo com a entidade: \_\_\_\_\_

Possui deficiência? ( ) Sim ( ) Não

Tipo de deficiência: \_\_\_\_\_

Necessita de algum apoio. Sim ( ) Não ( ) Qual? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº. \_\_\_\_\_, indico a pessoa acima inscrita, para representar essa  
entidade no pleito eleitoral descrito nesse edital, confirmando seu vínculo com esta  
entidade desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

COMDEF - Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência  
Rua Joaquim André, 895 – Paulista – CEP: 13400-850 – Piracicaba – SP  
Fone/Fax: 3434-0461 ou 3434-7137 - e-mail: comdef@piracicaba.sp.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, DIREITOS E  
DESENVOLVIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA MUNICÍPIO DE  
PIRACICABA – ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL  
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)**

**FICHA DE INDICAÇÃO DE DELEGADO**

Nome do indicado: \_\_\_\_\_  
 Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 Profissão: \_\_\_\_\_  
 Instituição que representa: \_\_\_\_\_  
 Profissão/ Cargo: \_\_\_\_\_  
 Tempo de vínculo com a entidade: \_\_\_\_\_  
 Possui deficiência? ( ) Sim ( ) Não  
 Tipo de deficiência: \_\_\_\_\_  
 Precisa de algum apoio. Sim ( ) Não ( ) Qual? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Delegado(a)

Eu,

\_\_\_\_\_,  
 CPF nº. \_\_\_\_\_, indico a pessoa acima inscrita, para representar essa  
 entidade no pleito eleitoral descrito nesse edital, confirmando seu vínculo com esta  
 entidade desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL

23  
AB**LEI Nº 8.241, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.**

Introduz alterações à Lei nº 6.246/08, que *“dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam as atividades, os programas e as iniciativas na área de interesse social do município de Piracicaba”*, no que tange especificamente aos dispositivos que tratam da eleição do Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência – COMDEF.

**GABRIEL FERRATO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I Nº 8 2 4 1**

**Art. 1º** O § 1º do art. 46 da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 46. ...**

§ 1º Os membros conselheiros e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil, serão eleitos por seus pares, através do voto das entidades de defesa, de atendimento dos direitos das pessoas com deficiência, movimentos e organizações populares, com sede ou atuação no Município de Piracicaba, reunidas em assembleia, observando, entre outros, a representatividade e a efetiva atuação, em nível Municipal, relativamente à defesa dos direitos dessas pessoas.” (NR)

**Art. 2º** O art. 46 da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2008, fica acrescido do § 8º, com a redação a seguir descrita:

“**Art. 46. ...**

...

§ 8º A convocação para as eleições caberá ao próprio Conselho e caso ele não a faça à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 12 de agosto de 2015.

**GABRIEL FERRATO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LEI Nº 8.241/15 2

24  
MB



**MAURO RONTANI**  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.



**MARCELO MAGRO MAROUN**  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



(Piracicaba-SP)

# Piracicaba

## SP

### LEI Nº 8.199, DE 20 DE MAIO DE 2015

(Vide Lei nº 8.680, de 2017) (Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/8680-2017)

Autor do Projeto: Vereador Pedro Motoitiro Kawai.

Acrescenta e introduz alterações à Lei nº 6.246/08, que “dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam as atividades, os programas e as iniciativas na área de interesse social do município de Piracicaba”, alterada pelas Leis nº 6.381/08, Lei nº 6.591/09, Lei nº 6.597/09, Lei nº 6.768/10, Lei nº 6.794/10, Lei nº 7.054/11, Lei nº 7.235/11 e Lei nº 7.674/13.

Gabriel Ferrato dos Santos, **Prefeito do Município de Piracicaba**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei nº 8.199:

Art. 1º O Capítulo I, do Título III, da Lei nº 6.246, de 3 de junho de 2008 (Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6246#titiii), alterada pelas Leis nº 6.381, de 05 de dezembro de 2008 (Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6381), Lei nº 6.591, de 19 de novembro de 2009 (Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6591#A1), Lei nº 6.597, de 24 de novembro de 2009 (Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6597), Lei nº 6.768, de 20 de maio de 2010 (Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6768), Lei nº 6.794, de 21 de junho de 2010 (Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6794), Lei nº 7.054, de 4 de julho de 2011 (Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7054), Lei nº 7.235, de 14 de dezembro de 2011 (Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7235), Lei nº 7.674, de 30 de agosto de 2013 (Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7674), passa a vigorar com a seguinte redação:



### TÍTULO III DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

#### CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO (NR)

Art. 39. Para fins dos benefícios legalmente previstos, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas. (NR)

Art. 40. Para os fins deste Capítulo, considera-se:

I - desvantagem de orientação: a limitação do indivíduo em orientar-se com relação ao meio ambiente, abrangendo a recepção de sinais, sua assimilação e expressão de respostas, em virtude da diminuição ou ausência da visão, audição, tato, fala e assimilação dessas funções pela mente;

II - desvantagem na independência física: a limitação do indivíduo no desempenho autônomo das atividades da vida diária, como vestir-se, lavar-se, alimentar-se, além de outras tantas essenciais à sobrevivência condigna;

III - desvantagem da mobilidade: a limitação do indivíduo em deslocar-se eficazmente no meio ambiente sem auxílio de outras pessoas ou de próteses ou órteses;

IV - desvantagem na ocupação de seu tempo em atividades habituais que lhe possibilitem desenvolvimento educacional, profissional, cultural e de lazer, adequados à sua idade;

V - desvantagem na interação social: a limitação do indivíduo para a participação e manutenção de relações sociais habituais, em virtude da deficiência que é portador; e

VI - desvantagem na independência econômica: a limitação do indivíduo, em virtude da deficiência de que é portador, para o exercício de atividade socioeconômica regular, correspondente à sua formação profissional, que lhe possibilite o sustento próprio.

Art. 41. No caso de dúvidas quanto ao enquadramento dos referidos conceitos legais às situações fáticas, bem como para dirimir quaisquer questionamentos sobre a aplicabilidade do presente Capítulo, fica instituído como órgão consultivo capacitado o Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência (COMDEF).

Art. 42. A legislação que tenha por escopo deferimento de benefícios e equiparações de oportunidades sociais às pessoas com deficiência fica subordinada aos critérios definidos pelo presente Capítulo. (NR)

Art. 2º O Capítulo II, do Título III, da [Lei nº 6.246, de 3 de junho de 2008 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6246#cap2\)](#), alterada pelas [Leis nº 6.381, de 05 de dezembro de 2008 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6381\)](#), [Lei nº 6.591, de 19 de novembro de 2009 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6591#A1\)](#), [Lei nº 6.597, de 24 de novembro de 2009 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6597\)](#), [Lei nº 6.768, de 20 de maio de 2010 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6768\)](#), [Lei nº 6.794, de 21 de junho de 2010 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6794\)](#), [Lei nº 7.054, de 4 de julho de 2011 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7054\)](#), [Lei nº 7.235, de 14 de dezembro de 2011 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7235\)](#), [Lei nº 7.674, de 30 de agosto de 2013 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7674\)](#), passa a vigorar com a seguinte redação:



## CAPÍTULO II

### DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, DIREITOS E DESENVOLVIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (COMDEF)

Art. 43. Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência (COMDEF), vinculado ao Gabinete do Prefeito enquanto órgão superior colegiado de participação direta da sociedade civil piracicabana e de assessoria aos Poderes Executivo e Legislativo, possuindo caráter consultivo geral, deliberativo no âmbito de sua competência, bem como de fiscalização do Poder Público em todas as atividades que, direta ou indiretamente, envolvam a decisão sobre a Política Municipal para a inclusão da pessoa com deficiência. (NR)

Parágrafo único. As deliberações do Conselho não transgredirão as prerrogativas dos Poderes ou órgãos constituídos, conforme a legislação vigente.

Art. 44. Ao COMDEF compete, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - zelar pela efetiva implantação da Política Municipal para inclusão da pessoa com deficiência; (NR)

II - apreciar, avaliar, emitir opinião, posicionar-se a favor ou contra e sugerir alterações, no todo ou em parte, às propostas de planos, projetos, programas, ações, atividades ou serviços que estejam vinculados ou atendam à Política Municipal para a inclusão da pessoa com deficiência; (NR)

III - elaborar os planos, programas e projetos da Política Municipal para a inclusão da pessoa com deficiência, bem como propor providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo; (NR)

IV - acompanhar e orientar a execução pela Administração Pública Municipal dos planos, programas e projetos de que trata o inciso anterior;

V - propor, apreciar, analisar, opinar, referendar, emitir opinião, posicionar-se a favor ou contra e sugerir alterações, no todo ou em parte, aos contratos, ajustes, acordos, convênios ou similares firmados pelos órgãos da Administração Pública Municipal, no âmbito da Política Municipal para a inclusão da pessoa com deficiência; (NR)

VI - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, política urbana dentre outras relativas à pessoa com deficiência;

VII - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária, sugerindo as modificações necessárias à consecução da Política Municipal para inclusão da pessoa com deficiência; (NR)

VIII - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

IX - acompanhar e apoiar as ações e atividades dos órgãos responsáveis pelas políticas públicas para a inclusão da pessoa com deficiência no âmbito regional, estadual e federal; (NR)

X - manter com os Conselhos Estadual e Nacional, bem como com o Ministério Público, estreito relacionamento objetivando a concorrência de ações destinadas à garantia de direitos, bem como a inclusão das pessoas com deficiência; (NR)

XI - provocar a iniciativa do Ministério Público, ministrando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto de ação civil e indicando-lhe os elementos de convicção;

XII - solicitar, aos órgãos governamentais, documentos imprescindíveis à formação dos Conselheiros, no que tange fundamentalmente a questões complexas e técnicas;

XIII - propor, realizar e estimular a elaboração de estudos e pesquisas que auxiliem no assessoramento técnico-científico, sócio-educacional, jurídico-administrativo e econômico-financeiro de programas, atividades, ações ou serviços que objetivem a melhoria da qualidade da vida da pessoa com deficiência;



XIV - propor e incentivar a realização de campanhas visando à prevenção de deficiências e a promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

XV - aprovar o plano de ação anual dos órgãos públicos responsáveis pela implementação dos projetos, programas, atividades ou serviços vinculados à Política Municipal para inclusão da pessoa com deficiência; (NR)

XVI - apresentar sugestões a respeito de toda matéria sob sua apreciação para fins de encaminhamento às autoridades municipais constituídas e/ou aos órgãos federais, estaduais, regionais, bem como de outros municípios;

XVII - propor a revisão e atualização de medidas legais, regulamentares ou administrativas necessárias à plena consecução ou aperfeiçoamento à Política Municipal para inclusão da pessoa com deficiência, parcial ou globalmente, quando fatos emergentes assim aconselhem ou os resultados de sua aplicação os determinem; (NR)

XVIII - receber, analisar, opinar, avaliar e, quando for o caso, encaminhar a quem de direito, consultas, sugestões, propostas, denúncias, proposições e reivindicações apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, devidamente representadas e justificadas;

XIX - promover, participar e colaborar em campanhas culturais, sociais, assistenciais, cívicas, educativas dentre outras relacionadas à Política Municipal para inclusão da pessoa com deficiência; (NR)

XX - promover e estimular a participação de todos os setores ou segmentos representativos da sociedade civil, através de palestras, debates, reuniões, encontros, círculos de estudo, simpósios, seminários, painéis, cursos, conferências específicas ou outras atividades similares que objetivem a formação e

capacitação dos munícipes na definição, elaboração, implementação, implantação, modificação, execução e avaliação da Política Municipal para integração, inclusão da pessoa com deficiência; (NR)

XXI - acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da Política Municipal para inclusão da pessoa com deficiência; (NR)

XXII - publicar, semestralmente, no Diário Oficial do Município, relatório, bem como a prestação de contas de suas atividades;

XXIII - eleger, em sua 1ª Reunião Plenária, 4 (quatro) Conselheiros, onde 2 (dois) devem ser representantes do Poder Executivo e 2 (dois) devem representar a sociedade civil, os quais irão compor a Coordenação Executiva do Conselho;

XXIV - convocar, no mínimo bienalmente, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; e

XXV - elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 45. O COMDEF encaminhará as suas decisões aos órgãos públicos e organizações não governamentais competentes sob forma de:

I - relatórios, pareceres, indicações, orientações, resoluções ou diretrizes técnicas, sociais, econômicas, financeiras, jurídicas ou administrativas;

II - instruções a serem regulamentadas ou normatizadas;

III - requerimentos de informações; IV - notificações;

V - anteprojetos de Portarias, Resoluções, Decretos, Leis; e

VI - outros instrumentos previstos em Regimento Interno.

Art. 46. O COMDEF será constituído, paritariamente, por representantes da Administração Municipal e da sociedade civil em número total não inferior a 12 (doze) e não superior a 20 (vinte) e igual número de suplentes, sendo a sua composição e o seu funcionamento disciplinado em Decreto do Executivo.

§ 1º Os membros Conselheiros e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil, serão indicados pela Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, observando, entre outros, a representatividade e a efetiva atuação, em nível Municipal, relativamente à defesa dos direitos dessas pessoas.

§ 2º Não poderá ser membro Conselheiro, titular ou suplente, representante da sociedade civil, aquele que for detentor de mandato eletivo no poder público de qualquer esfera governamental, for detentor de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, exercer função gratificada em qualquer órgão público de Administração Direta ou Indireta de qualquer esfera governamental, excluindo-se, neste último caso, aqueles que não possuam poder de decisão relevante sobre interesse de terceiros. (NR)

§ 3º Os membros Conselheiros e seus respectivos suplentes representantes do Poder Executivo Municipal serão nomeados pelo Prefeito, após ofício de indicação e exercerão suas atividades enquanto investidos na função pública, podendo ser substituídos a qualquer tempo.

§ 4º As funções e atividades dos membros Conselheiros não serão remuneradas, sendo reconhecidas como prestação de serviços de mais alta relevância para a Municipalidade.

§ 5º Uma vez definidas as indicações, o Poder Executivo editará Decreto nomeando os membros Conselheiros e seus respectivos suplentes e designando, dentre eles, o Coordenador da 1ª Reunião Plenária de Instalação e Eleição da Coordenação Executiva do Conselho.

§ 6º Uma vez constituído o Conselho em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da publicação do ato de que trata o parágrafo anterior, realizará a sua 1ª Reunião Plenária de Instalação e Eleição da Coordenação Executiva do Conselho.



§ 7º Na composição do COMDEF, o Decreto do Chefe do Poder Executivo disporá sobre os critérios de escolha dos representantes a que se refere este artigo.

Art. 47. Os membros Conselheiros representantes da sociedade civil terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez.

Art. 48. O COMDEF elaborará seu Regimento Interno em prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da sua 1ª Reunião Plenária de Instalação e Eleição da Coordenação Executiva do Conselho, o qual contemplará, dentre outras, as seguintes disposições:

I - as reuniões plenárias ordinárias serão públicas e abertas à manifestação de qualquer munícipe e deverão ter periodicidade, no mínimo, bimestral;

II - as reuniões plenárias extraordinárias poderão ser convocadas: a) pelo Coordenador da Coordenação Executiva do Conselho; b) por 50% (cinquenta por cento) da Coordenação Executiva do Conselho; c) por, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros Conselheiros titulares; ou d) por iniciativa popular de 0,1% (um décimo por cento) do eleitorado do Município.

III - o quórum mínimo das reuniões plenárias para início dos trabalhos e deliberações será de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros Conselheiros titulares e, nas suas ausências, pelos respectivos suplentes no exercício da titularidade;

IV - as normas e procedimentos para o desenvolvimento das atividades do Conselho definirão o espaço físico a ser utilizado, datas e horários das suas reuniões plenárias, bem como as atribuições, direitos e deveres dos seus membros Conselheiros;

V - somente a plenária do Conselho tem poder de deliberação, sendo o exercício do voto atribuição exclusiva dos membros Conselheiros titulares e, no seu impedimento, dos respectivos suplentes no exercício da titularidade;

VI - a critério da Coordenação Executiva do Conselho ou por maioria simples, poderão ser convocadas autoridades e/ou especialistas para participar das reuniões plenárias do Conselho, porém, sem direito a voto, e

VII - a Coordenação Executiva do Conselho responderá pelas atividades de infra-estrutura e expediente do Conselho, assegurando a divulgação e o registro dos trabalhos realizados, garantindo ao público interessado o acesso aos seus anais.

Parágrafo único. Nas deliberações do Conselho, não haverá voto por procuração.

Art. 3º O art. 49 da [Lei nº 6.246, de 3 de junho de 2008 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6246#art49\)](#), alterada pelas [Leis nº 6.381, de 5 de dezembro de 2008 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6381\)](#), [Lei nº 6.591, de 19 de novembro de 2009 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6591#A1\)](#), [Lei nº 6.597, de 24 de novembro de 2009 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6597\)](#), [Lei nº 6.768, de 20 de maio de 2010 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6768\)](#), [Lei nº 6.794, de 21 de junho de 2010 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6794\)](#), [Lei nº 7.054, de 4 de julho de 2011 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7054\)](#), [Lei nº 7.235, de 14 de dezembro de 2011 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7235\)](#), [Lei nº 7.674, de 30 de agosto de 2013 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7674\)](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência (FUNDEFIC), como instrumento de suporte financeiro para o desenvolvimento de atividades, ações e serviços que promovam a política pública para inclusão da pessoa com deficiência no Município, desde que executados pelos órgãos da Administração Pública Municipal ou em parcerias com as Organizações Não Governamentais (ONG's) e coordenados pelo Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência (COMDEF)." (NR)



Art. 4º O Capítulo IV, do Título III, da Lei nº 6.246, de 3 de junho de 2008 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6246#capiv), alterada pelas Leis nº 6.381, de 5 de dezembro de 2008 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6381), Lei nº 6.591, de 19 de novembro de 2009 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6591#A1), Lei nº 6.597, de 24 de novembro de 2009 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6597), Lei nº 6.768, de 20 de maio de 2010 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6768), Lei nº 6.794, de 21 de junho de 2010 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6794), Lei nº 7.054, de 4 de julho de 2011 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7054), Lei nº 7.235, de 14 de dezembro de 2011 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7235), Lei nº 7.674, de 30 de agosto de 2013 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7674), passa a vigorar com a seguinte redação:

#### CAPÍTULO IV DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (NR)

##### Seção I Das disposições gerais

Art. 52. A Política Municipal para a inclusão da pessoa com deficiência compreende o conjunto de orientações normativas que objetivam assegurar o pleno exercício dos direitos individuais, coletivos, difusos e sociais dessas pessoas. (NR)

Art. 53. Ficam estabelecidas normas gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência e sua efetiva inclusão, nos termos dos Capítulos II ao IV deste Título. (NR)

§ 1º Na aplicação e interpretação dos Capítulos II ao IV deste Título, serão considerados os valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidade, da justiça social, do respeito à dignidade da pessoa humana, do bem-estar e outros indicados na Constituição e especificamente os constantes do Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, ou justificados pelos princípios gerais de direito. (NR)

§ 2º As normas dos Capítulos II ao IV deste Título visam garantir às pessoas com deficiência as condições governamentais necessárias ao seu cumprimento e das demais disposições concernentes, afastadas as discriminações e os preconceitos de qualquer espécie, entendida a matéria como obrigação Municipal a cargo do Poder Público e da sociedade.



Art. 54. Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, ao transporte, à assistência social, ao acesso à edificação pública, à habitação, à cultura, à previdência social, ao amparo à infância, à maternidade e à velhice e de outros que, decorrentes da Constituição e das Leis, propiciem seu bem-estar pessoal, bio-psico-social e econômico.

Art. 55. Para os efeitos dos Capítulos II ao IV deste Título, considera-se:

I - deficiência: toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II - deficiência permanente: aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III - incapacidade: redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

Parágrafo único. Considera-se pessoa com deficiência a que se enquadra no Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. (NR)

Art. 56. Os editais de concursos públicos para provimento de cargos ou empregos na Administração Pública Direta e Indireta do Município de Piracicaba deverão reservar 5% (cinco por cento) das vagas para as pessoas com deficiência, que se enquadrem no Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. (NR)

§ 1º As frações decorrentes do cálculo de percentual de que trata este artigo somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos).

§ 2º Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso indicar a existência de cinco a dez vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência. (NR)

## **Seção II Dos princípios**

Art. 57. A Política Municipal para a inclusão da pessoa com deficiência, em consonância com as políticas nacional e estadual, bem como com os programas nacional e estadual de direitos humanos, obedecerá aos seguintes princípios: (NR)

I - desenvolvimento de ação conjunta dos órgãos ou poderes públicos e da sociedade civil, de modo a assegurar a plena inclusão da pessoa com deficiência no contexto socioeconômico e cultural; (NR)

II - estabelecimento de mecanismos e instrumentos legais e operacionais que assegurem às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos que, decorrentes da Constituição e das Leis, propiciam o seu bem-estar pessoal, social e econômico; e

III - respeito às pessoas com deficiência, que devem receber igualdade de oportunidades na sociedade por reconhecimento dos direitos que lhes são assegurados, sem privilégios ou paternalismos.

## **Seção III Das diretrizes**

Art. 58. São diretrizes da Política Municipal para a inclusão da pessoa com deficiência:



I - estabelecer mecanismos que acelerem e favoreçam a inclusão social da pessoa com deficiência;

II - adotar estratégias de articulação com órgãos e entidades públicas de qualquer esfera, tanto governamental como privada, organismos não governamentais no âmbito municipal, regional, estadual ou federal ou, ainda, internacionais e estrangeiros para a implantação dessa política;

III - incluir a pessoa com deficiência, respeitadas as suas peculiaridades, em todas as iniciativas governamentais relacionadas aos planos, programas, projetos, ações, atividades ou serviços de caráter social, urbanístico, físicoterritorial, habitacional, econômico e cultural;

IV - viabilizar a participação da pessoa com deficiência em todas as fases de implementação dessa política, por intermédio de suas entidades representativas;

V - contribuir na ampliação das alternativas de inserção econômica da pessoa com deficiência, proporcionando a ela qualificação ou requalificação profissional e incorporação no mercado de trabalho; e

VI - garantir o efetivo atendimento das necessidades da pessoa com deficiência, sem o cunho assistencialista.

## **Seção IV Dos objetivos**

Art. 59. São objetivos da Política Municipal para a inclusão da pessoa com deficiência: (NR)

I - o acesso, o ingresso e a permanência da pessoa com deficiência em todos os serviços oferecidos à comunidade;

II - integração das ações dos órgãos e das entidades públicos e privados nas áreas de saúde, educação, trabalho, transporte, assistência social, edificação pública, previdência social, habitação, cultura, desporto e lazer, visando à prevenção das deficiências, à eliminação de suas múltiplas causas e à inclusão social;

III - desenvolvimento de programas setoriais destinados ao atendimento das necessidades especiais da pessoa com deficiência;

IV - formação de recursos humanos para atendimento da pessoa com deficiência; e

V - garantia da efetividade dos programas de prevenção, de atendimento especializado e de inclusão social.

### **Seção V Dos instrumentos**

Art. 60. São instrumentos da Política Municipal para a inclusão da pessoa com deficiência: (NR)

I - a articulação entre entidades governamentais e não-governamentais que tenham responsabilidades quanto ao atendimento da pessoa com deficiência, no âmbito municipal, regional, estadual e federal;

II - o fomento à formação de recursos humanos para adequado e eficiente atendimento da pessoa com deficiência;

III - a fiscalização ou aplicação da legislação específica que disciplina a reserva de mercado de trabalho, em favor da pessoa com deficiência, nos órgãos e nas entidades públicas e privadas;

IV - o apoio no fomento da tecnologia de bioengenharia voltada para a pessoa com deficiência, bem como a facilitação da importação de equipamentos;

V - a fiscalização do cumprimento da legislação pertinente à pessoa com deficiência, no âmbito da Política Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência



### **Seção VI Dos aspectos institucionais**

Art. 61. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão conferir, no âmbito das respectivas competências e finalidades, tratamento prioritário e adequado aos assuntos relativos à pessoa com deficiência, visando assegurar-lhe o pleno exercício de seus direitos básicos e a efetiva inclusão social.

Art. 62. Na execução dos Capítulos II ao IV deste Título, a Administração Pública Municipal Direta e Indireta atuará de modo integrado e coordenado, seguindo as diretrizes, objetivos, planos, projetos e programas, com cronograma, fluxograma, prazos, responsáveis e recursos previamente determinados.”

Art. 5º O Capítulo V do Título III da [Lei nº 6.246, de 3 de junho de 2008 \(Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6246#capv\)](#), alterada pelas Leis nº 6.381, de 5 de dezembro de 2008 (Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6381), Lei nº 6.591, de 19 de novembro de 2009 (Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6591#A1), Lei nº 6.597, de 24 de novembro de 2009 (Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6597), Lei nº 6.768, de 20 de maio de 2010 (Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6768), Lei nº 6.794, de 21 de junho de 2010 (Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6794), Lei nº 7.054, de 4 de julho de 2011 (Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7054), Lei nº 7.235, de 14 de dezembro de 2011 (Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7235), Lei nº 7.674, de 30 de agosto de 2013 (Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7674), passa a vigorar com a seguinte redação:

### **CAPÍTULO V DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (NR)**

Art. 63. Este Capítulo dispõe sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação. (NR)

Art. 64. O atendimento à pessoa com deficiência no âmbito do Município dar-se-á: (NR)

I - através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras em consonância com o art. 5º, da Lei Orgânica Municipal; e

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para os que delas necessitarem.

Parágrafo único. O Município destinará recursos e espaços públicos adaptados para facilitar o acesso às pessoas com deficiência para programações culturais, esportivas e de lazer. (NR)

Art. 65. O Município, através do órgão competente, deverá proporcionar aos educadores da Rede Municipal de Ensino, treinamento sistemático de detecção precoce, visando à prevenção da deficiência, em particular nas crianças de 0 (zero) a 4 (quatro) anos. (NR)

Art. 66. Para implantação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas do Município, far-se-á consulta prévia ao Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência (CONDEF). Art. 67. Às pessoas com deficiência é resguardado o tratamento prioritário em cinemas, estádios, circos, teatros, casas de espetáculos e similares. (NR)

I - o tratamento prioritário consiste em:

a) reserva de vagas em local de estacionamento;

b) reservas de lugares internos nos locais dos eventos; e

c) facilitar o acesso e locomoção de todas as formas, pelos órgãos promotores dos eventos.

Parágrafo único. Nos espetáculos e apresentações, com horários previamente determinados para a realização, o tratamento prioritário será concedido até 15 min (quinze minutos) que antecederem seu início.

Art. 68. Fica o Município autorizado a firmar convênios com empresas privadas para criação de programas e projetos que visem à profissionalização ou a formação de frente de pessoas com deficiência, mediante prévia consulta ao COMDEF. (NR)"



Art. 6º O Capítulo VI do Título III da Lei nº 6.246, de 3 de junho de 2008 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6246#capvi), alterada pelas Leis nº 6.381, de 05 de dezembro de 2008 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6381), Lei nº 6.591, de 19 de novembro de 2009 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6591#A1), Lei nº 6.597, de 24 de novembro de 2009 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6597), Lei nº 6.768, de 20 de maio de 2010 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6768), Lei nº 6.794, de 21 de junho de 2010 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6794), Lei nº 7.054, de 04 de julho de 2011 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7054), Lei nº 7.235, de 14 de dezembro de 2011 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7235), Lei nº 7.674, de 30 de agosto de 2013 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7674), passa a vigorar com a seguinte redação:

#### CAPÍTULO VI

DA INSTITUIÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CAMPED) (NR)

Art. 69. Fica instituído o Cadastro Municipal da Pessoa com Deficiência (CAMPED). (NR)

Art. 70. O CAMPED tem por finalidade identificar e cadastrar toda pessoa com deficiência, residente no município de Piracicaba, bem como identificar o perfil social, a capacidade laborativa/ocupacional e o nível de escolaridade. (NR)

Art. 71. Para efeitos deste Capítulo, como definições das deficiências, fica estabelecido o disposto no Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e suas alterações. (NR)

Art. 72. São objetivos do CAMPED:

I - identificar e cadastrar toda pessoa com deficiência residente no município de Piracicaba; e (N.R.)

II - servir como base de dados para planejamento e auxílio na realização de todos os programas e ações municipais voltadas às pessoas com deficiência. (NR)

Art. 73. É compulsória a notificação ao CAMPED de todo e qualquer caso confirmado de deficiência adquirida ou congênita em habitantes do município de Piracicaba.

Parágrafo único. O Município poderá adotar as providências necessárias junto aos serviços privados, associados ou não ao Sistema Único de Saúde (SUS) e órgãos responsáveis pelo Censo Escolar e pelo Censo Demográfico para viabilizar a notificação tratada no caput deste artigo.

Art. 74. O acesso aos dados do CAMPED é público, respeitando o disposto no inciso II do art. 72 desta Lei.

Parágrafo único. Será mantido o sigilo referente aos dados identificados e cadastrados das pessoas com deficiência. (NR)

Art. 75. O CAMPED será divulgado através dos meios de comunicação e de ampla difusão e circulação."

Art. 7º O Capítulo VII do Título III da Lei nº 6.246, de 3 de junho de 2008 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6246#capvii), alterada pelas Leis nº 6.381, de 5 de dezembro de 2008 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6381), Lei nº 6.591, de 19 de novembro de 2009 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6591#A1), Lei nº 6.597, de 24 de novembro de 2009 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6597), Lei nº 6.768, de 20 de maio de 2010 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6768), Lei nº 6.794, de 21 de junho de 2010 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6794), Lei nº 7.054, de 4 de julho de 2011 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7054), Lei nº 7.235, de 14 de dezembro de 2011 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7235), Lei nº 7.674, de 30 de agosto de 2013 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7674), passa a vigorar com a seguinte redação:

#### CAPÍTULO VII

##### DA CRIAÇÃO DA CENTRAL DE EMPREGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (NR)

Art. 76. Fica autorizado o Poder Executivo a criar junto ao Sistema Municipal de Triagem e Informações sobre Emprego (SINTRE), a Central de Empregos para Pessoas com Deficiência, destinada a oferecer oportunidades de emprego para pessoas no mercado de trabalho. (NR)



Art. 77. Caberá a esta Central de Empregos proceder levantamentos que indiquem onde possam existir eventuais vagas para pessoas com deficiência. (NR)

§ 1º Toda pessoa com deficiência poderá utilizar-se deste serviço, bastando para isto cadastrar-se junto ao mesmo. (NR)

§ 2º As empresas interessadas na mão-de-obra dispostas neste Capítulo poderão também cadastrar-se junto ao mesmo."

Art. 8º O art. 78 do Título III da Lei nº 6.246, de 3 de junho de 2008 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6246#art78), alterada pelas Leis nº 6.381, de 05 de dezembro de 2008 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6381), Lei nº 6.591, de 19 de novembro de 2009 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6591#A1), Lei nº 6.597, de 24 de novembro de 2009 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6597), Lei nº 6.768, de 20 de maio de 2010 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6768), Lei nº 6.794, de 21 de junho de 2010 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6794), Lei nº 7.054, de 04 de julho de 2011 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7054), Lei nº 7.235, de 14 de dezembro de 2011 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7235), Lei nº 7.674, de 30 de agosto de 2013 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7674), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 78. Fica o Poder Executivo autorizado a manter nos cemitérios municipais, no mínimo, 04 (quatro) cadeiras de rodas, para o uso, dentro do recinto, por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. (NR)"

Art. 9º O Título do Capítulo IX do Título III da Lei nº 6.246, de 3 de junho de 2008 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6246#capix), alterada pelas Leis nº 6.381, de 5 de dezembro de 2008 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6381), Lei nº 6.591, de 19 de novembro de 2009 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6591#A1), Lei nº 6.597, de 24 de novembro de 2009 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6597), Lei nº 6.768, de 20 de maio de 2010 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6768), Lei nº 6.794, de 21 de junho de 2010 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6794), Lei nº

7.054, de 04 de julho de 2011 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7054), Lei nº 7.235, de 14 de dezembro de 2011 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7235), Lei nº 7.674, de 30 de agosto de 2013 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7674), passa a vigorar com a seguinte redação:

#### CAPÍTULO IX

##### DO BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO ÀS NECESSIDADES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO (NR)''

Art. 10. O Capítulo X do Título III da Lei nº 6.246, de 3 de junho de 2008 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6246#capx), alterada pelas Leis nº 6.381, de 05 de dezembro de 2008 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6381), Lei nº 6.591, de 19 de novembro de 2009 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6591#A1), Lei nº 6.597, de 24 de novembro de 2009 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6597), Lei nº 6.768, de 20 de maio de 2010 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6768), Lei nº 6.794, de 21 de junho de 2010 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6794), Lei nº 7.054, de 04 de julho de 2011 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7054), Lei nº 7.235, de 14 de dezembro de 2011 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7235), Lei nº 7.674, de 30 de agosto de 2013 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7674), passa a vigorar com a seguinte redação:

#### CAPÍTULO X

##### DO ACESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA A LOCAIS DE DIVERSÕES PÚBLICAS (NR)

Art. 85. A todas as pessoas com deficiência, residentes no município de Piracicaba, fica assegurado o direito a frequência gratuita a espetáculos, competições esportivas e promoções relacionadas com diversão pública em geral, desde que realizados em estabelecimentos públicos ou logradouros cedidos pela Municipalidade. (NR)

Art. 86. O ingresso gratuito, previsto no art. 85 desta Lei, fica condicionado à apresentação, pela pessoa com deficiência favorecida, da carteira de gratuidade no transporte público coletivo do Município, fornecida pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, acompanhada da apresentação de documento oficial de identidade com foto. (NR)

Parágrafo único. Para receberem o necessário documento de identificação, os interessados deverão estar credenciados por suas respectivas associações ou entidades legalmente constituídas, e arcarem com as despesas da confecção dos documentos que trata o presente artigo."

Art. 11. O Capítulo XI do Título III da Lei nº 6.246, de 3 de junho de 2008 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6246#capxi), alterada pelas Leis nº 6.381, de 5 de dezembro de 2008 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6381), Lei nº 6.591, de 19 de novembro de 2009 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6591#A1), Lei nº 6.597, de 24 de novembro de 2009 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6597), Lei nº 6.768, de 20 de maio de 2010 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6768), Lei nº 6.794, de 21 de junho de 2010 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6794), Lei nº 7.054, de 4 de julho de 2011 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7054), Lei nº 7.235, de 14 de dezembro de 2011 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7235), Lei nº 7.674, de 30 de agosto de 2013 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7674), passa a vigorar com a seguinte redação:

#### CAPÍTULO XI

##### DO CÃO GUIA

Art. 87. Fica autorizada a permanência de cães guias em qualquer local público, meio de transporte, estabelecimentos comerciais, indústrias de serviço, quando acompanhados das pessoas com deficiência visual ou física, treinador ou acompanhante habilitado. (NR)

Parágrafo único. Entende-se como cão guia, aquele que tenha sido adestrado e obtido certificado em escola filiada e aceita pelas Associações de Escolas de Cães Guias de Cegos, estas, reconhecidas de Utilidade Pública no território nacional.

Art. 88. O estabelecimento, empresa ou órgão que der causa a discriminação será punido com pena de interdição, podendo acumular com pena de multa.



Parágrafo único. Nos condomínios abertos ou fechados em que o cão guia se encontrar a serviço da pessoa com deficiência ou estar em fase de treinamento, terá acesso a todas as dependências de uso comum dos condôminos. (NR)

Art. 89. A pessoa com deficiência visual ou física, deverá portar a habilitação do cão guia, bem como autorização do Poder Público. (NR)"

Art. 12. O § 1º do art. 280 da [Lei nº 6.246, de 3 de junho de 2008 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6246#art280\)](#), alterada pelas [Leis nº 6.381, de 5 de dezembro de 2008 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6381\)](#), [Lei nº 6.591, de 19 de novembro de 2009 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6591#A1\)](#), [Lei nº 6.597, de 24 de novembro de 2009 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6597\)](#), [Lei nº 6.768, de 20 de maio de 2010 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6768\)](#), [Lei nº 6.794, de 21 de junho de 2010 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6794\)](#), [Lei nº 7.054, de 04 de julho de 2011 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7054\)](#), [Lei nº 7.235, de 14 de dezembro de 2011 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7235\)](#), [Lei nº 7.674, de 30 de agosto de 2013 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7674\)](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 280. (...)

§ 1º Excetuam-se do limite de 14 (quatorze) anos, os filhos ou dependentes com deficiência, impedidos de se proverem, que não pertençam a outros programas de cestas básicas ou renda mínima existentes no Município. (NR)"

Art. 13. O inciso II, do § 2º, do art 298 da [Lei nº 6.246, de 3 de junho de 2008 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6246#art280\)](#), alterada pelas [Leis nº 6.381, de 5 de dezembro de 2008 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6381\)](#), [Lei nº 6.591, de 19 de novembro de 2009 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6591#A1\)](#), [Lei nº 6.597, de 24 de novembro de 2009 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6597\)](#), [Lei nº 6.768, de 20 de maio de 2010 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6768\)](#), [Lei nº 6.794, de 21 de junho de 2010 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6794\)](#), [Lei nº 7.054, de 04 de julho de 2011 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7054\)](#), [Lei nº 7.235, de 14 de dezembro de 2011 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7235\)](#), [Lei nº 7.674, de 30 de agosto de 2013 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7674\)](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 280. ...

(...) § 2º. ...

(...)

II - 2% (dois por cento) para as pessoas com deficiência; e (NR)"

Art. 14. O inciso II, do art. 310 da [Lei nº 6.246, de 3 de junho de 2008 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6246#art310\)](#), alterada pelas [Leis nº 6.381, de 5 de dezembro de 2008 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6381\)](#), [Lei nº 6.591, de 19 de novembro de 2009 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6591#A1\)](#), [Lei nº 6.597, de 24 de novembro de 2009 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6597\)](#), [Lei nº 6.768, de 20 de maio de 2010 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6768\)](#), [Lei nº 6.794, de 21 de junho de 2010 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6794\)](#), [Lei nº 7.054, de 4 de julho de 2011 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7054\)](#), [Lei nº 7.235, de 14 de dezembro de 2011 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7235\)](#), [Lei nº 7.674, de 30 de agosto de 2013 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7674\)](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 310. ... (...)

II - proporcionar terapia ocupacional para pessoas com deficiência, bem como para homens e mulheres da terceira idade; (NR)"

Art. 15. O art. 314 da [Lei nº 6.246, de 3 de junho de 2008 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6246#art314\)](#), alterada pelas [Leis nº 6.381, de 5 de dezembro de 2008 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6381\)](#), [Lei nº 6.591, de 19 de novembro de 2009 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6591#A1\)](#), [Lei nº 6.597, de 24 de novembro de 2009 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6597\)](#), [Lei nº 6.768, de 20 de maio de 2010 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6768\)](#), [Lei nº 6.794, de 21 de junho de 2010 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6794\)](#), [Lei nº 7.054, de 4 de julho de 2011 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7054\)](#), [Lei nº 7.235, de 14 de dezembro de 2011 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7235\)](#), [Lei nº 7.674, de 30 de agosto de 2013 \(/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7674\)](#), passa a vigorar com a seguinte redação:



2011 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7054), Lei nº 7.235, de 14 de dezembro de 2011 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7235), Lei nº 7.674, de 30 de agosto de 2013 (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/7674), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 314. Quando o Programa for utilizado como terapia ocupacional, o mesmo deverá ser iniciado a partir dos agentes de saúde responsáveis pelas pessoas com deficiências e homens e mulheres da terceira idade, que neste caso, constituir-se-ão em coordenadores da atividade. (NR)"

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 20 de maio de 2015.

Gabriel Ferrato dos Santos  
Prefeito Municipal

Eliete Nunes Fernandes da Silva  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Mauro Rontani  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Marcelo Magro Maroun

Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

\*Este texto não substitui o publicado no DOM de 29.05.2015.

[Voltar](#)





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCURADORIA GERAL**



**DECRETO N.º 11.983, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007.**

**Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência - COMDEF.**

**BARJAS NEGRI**, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 5.348, de 03 de dezembro de 2003,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência - COMDEF, transcrito em anexo e que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de fevereiro de 2007.

**BARJAS NEGRI**  
Prefeito Municipal

**MARIA ANGÉLICA F. S. GUÉRCIO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**MILTON SÉRGIO BISSOLI**  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

**MARCELO MAGRO MAROUN**  
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

DECRETO Nº 11.983/07 2

**REGIMENTO INTERNO****TÍTULO I  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, DIREITOS E DESENVOLVIMENTO DA  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDEF****CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência - COMDEF é um órgão superior colegiado e permanente de participação direta da sociedade civil piracicabana e de assessoria aos Poderes Executivo e Legislativo, que possui caráter consultivo geral, propositivo, opinativo e deliberativo, no âmbito da sua competência, bem como de fiscalização das atividades, ações, programas, planos, projetos, serviços ou obras que, direta ou indiretamente, envolvam a decisão sobre as políticas públicas municipais para integração da pessoa com deficiência.

**Art. 2º** O COMDEF tem sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, sendo que sua atuação é restrita a este Município.

**Parágrafo único.** Caberá ao Coordenador do COMDEF comunicar o endereço da sede do referido Conselho às autoridades constituídas dos órgãos integrantes dos Poderes Executivo e Legislativo, de quaisquer esferas governamentais, inclusive aos Juízes da Comarca, bem como às Promotorias Públicas e às organizações não governamentais com sede ou sub-sede neste Município.

**Art. 3º** O COMDEF compõe-se de conselheiros titulares e suplentes, nomeados por decreto do Poder Executivo, de acordo com a legislação em vigor.

**Art. 4º** As funções do COMDEF serão exercidas mediante a edição dos seguintes atos: relatórios; pareceres; indicações; moções; orientações; resoluções; diretrizes de caráter técnico, social, econômico, financeiro, jurídico ou administrativo; instruções; requerimentos de informações; notificações; proposições de anteprojetos de portarias, resoluções, decretos, leis, entre outros;

**Parágrafo único.** No COMDEF os atos administrativos internos serão sempre restritos à sua organização interna, à regulamentação de seu funcionamento e à estruturação e direção de seus trabalhos e serviços auxiliares.

**Art. 5º** As deliberações do COMDEF não transgredirão as prerrogativas dos Poderes ou órgãos constituídos, conforme legislação vigente.

**CAPÍTULO II  
DA INSTALAÇÃO**

**Art. 6º** Após a nomeação dos conselheiros representantes da sociedade civil e do Poder Executivo junto ao COMDEF, o qual se dará através de Decreto do Prefeito Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, deverá ocorrer a 1ª Reunião Plenária de Instalação e Eleição da Coordenação Executiva do referido Conselho.

**Parágrafo único.** O Prefeito Municipal no ato de que trata o *caput* do presente artigo deverá designar dentre os conselheiros nomeados aquele que será o coordenador da 1ª Reunião Plenária de Instalação e Eleição da Coordenação Executiva do referido Conselho, sendo que este indicará, durante a reunião, um de seus pares para secretariar os trabalhos.

**Art. 7º** Quando da realização da 1ª Reunião Plenária, o coordenador, de posse do decreto

**DECRETO Nº 11.983/07 3**

de nomeação dos membros do COMDEF, fará a chamada nominal de cada um deles, consignando em ata as respectivas ausências.

**Art. 8º** Os conselheiros, titulares ou suplentes, serão empossados, automaticamente, quando da assinatura da ata da 1ª Reunião Plenária, a qual valerá como termo de posse.

**§ 1º** Na hipótese da posse não se dar na data da 1ª Reunião Plenária, esta deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da referida reunião, salvo por motivo justo, apresentado pelo conselheiro e aceito pelo COMDEF.

**§ 2º** A recusa do conselheiro, titular ou suplente, em tomar posse importará em renúncia tácita do mandato, devendo a Coordenação Executiva, após o decurso do prazo de que trata o parágrafo anterior, declarar extinto o mandato e tomar as providências cabíveis para a imediata substituição do referido conselheiro.

## **TÍTULO II DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA**

### **CAPÍTULO I DA ELEIÇÃO**

**Art. 9º** Após a posse dos conselheiros, titulares e suplentes, proceder-se-á, ainda sob a direção do Coordenador designado, à eleição dos conselheiros que irão compor a Coordenação Executiva do COMDEF.

**§ 1º** A Coordenação Executiva deverá ser composta por 04 (quatro) conselheiros, sendo 02 (dois) representantes do Poder Executivo e 02 (dois) representantes da sociedade civil.

**§ 2º** O Coordenador em exercício terá direito a voto.

**§ 3º** A Coordenação Executiva será eleita para um mandato de 01 (um) ano, permitida uma única reeleição para a mesma função.

**§ 4º** São funções dentro da Coordenação Executiva: Coordenador, Sub-Coordenador, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

**Art. 10.** A eleição da Coordenação Executiva será feita em reunião pública e aberta, por função dentro da referida Coordenação e seu *quorum* será o mesmo das reuniões ordinárias do COMDEF, disciplinadas neste Regimento.

**Art. 11.** Na eleição da Coordenação Executiva observar-se-á o seguinte procedimento:

**I** - realização, por ordem do Coordenador designado, da chamada regimental para a verificação de *quorum*;

**II** - indicação dos candidatos às funções da Coordenação Executiva;

**III** - chamada dos conselheiros para manifestação do voto;

**IV** - apuração, mediante a leitura dos votos pelo Coordenador designado;

**V** – realização, no caso de empate, de segundo escrutínio e, persistindo o mesmo, os candidatos disputarão as funções por sorteio;

DECRETO Nº 11.983/07 4

VI - proclamação do resultado pelo Coordenador designado;

VII - posse dos eleitos, através de assinatura da ata da reunião.

**Art. 12.** Na hipótese de não haver *quorum* para instalação e deliberação na 1ª Reunião Plenária, o Coordenador designado convocará reuniões semanais, até que seja eleita a Coordenação Executiva.

**Art. 13.** Findo o mandato dos membros da Coordenação Executiva, os mesmos deverão convocar nova eleição, na qual observar-se-á o procedimento previsto no presente Capítulo.

## CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

**Art. 14.** Compete à Coordenação Executiva:

I - propor planos, projetos, programas, atividades, ações ou serviços que estejam vinculados às políticas públicas afetas ao COMDEF;

II - definir o espaço físico a ser utilizado, data e horários das reuniões;

III - convidar autoridades ou especialistas para participar das reuniões;

IV - responder pelas atividades de infra-estrutura e expediente;

V - assegurar a divulgação no Diário Oficial do Município de todas as atividades desenvolvidas pelo COMDEF;

VI - registrar todos os trabalhos realizados pelo Conselho e garantir a qualquer munícipe o acesso aos seus anais;

VII - assinar as atas das reuniões;

VIII - outras competências e atribuições previstas neste regimento interno.

**Parágrafo único.** Todos os atos da Coordenação Executiva serão numerados, em ordem cronológica, com renovação a cada gestão.

**Art. 15.** A Coordenação Executiva deliberará, por maioria de seus membros, sendo que o Coordenador somente votará no caso de empate.

**Parágrafo único.** A recusa injustificada de assinatura dos atos da Coordenação Executiva ensejará a instauração de processo de destituição contra o membro faltoso.

### Seção I Das Competências e Atribuições do Coordenador

**Art. 16.** O Coordenador será o representante legal do COMDEF nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas das atividades internas, competindo-lhe, especificamente:

I - coordenar e dirigir as reuniões do COMDEF;

**DECRETO Nº 11.983/07 5**

**II** - determinar, por requerimento do signatário, a retirada de proposição ainda não incluída na ordem do dia;

**III** - recusar o recebimento de proposições que não estejam afetas às competências, atribuições, objetivos ou finalidades do Conselho;

**IV** - declarar prejudicada a proposição, em face de rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo ou finalidade, salvo quando o requerimento se consubstanciar em reiteração de solicitação, não atendida ou resultante de modificação;

**V** - fazer publicar, expedir, dar ciência, encaminhar, assinar ou promulgar todos os atos da Coordenação Executiva;

**VI** - comunicar a cada conselheiro, titular ou suplente, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a convocação de reuniões ordinárias e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a convocação de reuniões extraordinárias;

**VII** - autorizar o desarquivamento de proposições;

**VIII** - encaminhar as proposições, quando necessárias, às Comissões Permanentes ou Especiais;

**IX** - zelar pelo cumprimento dos prazos de tramitação das proposições;

**X** - nomear os membros das Comissões Permanentes ou Especiais;

**XI** - declarar a destituição de membro das Comissões Permanentes ou Especiais, nos casos previstos neste regimento;

**XII** - anotar, em cada documento, a decisão tomada;

**XIII** - mandar anotar, em livros próprios, os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;

**XIV** - organizar a ordem do dia, com ao menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à cada reunião, fazendo dela constar, obrigatoriamente, com ou sem parecer, as proposições com prazo de apreciação;

**XV** - convocar a Coordenação Executiva;

**XVI** - executar as deliberações das reuniões plenárias;

**XVII** - assinar as atas das reuniões, os avisos, os editais e o expediente do COMDEF;

**XVIII** - dar andamento legal a todos os recursos interpostos;

**XIX** - declarar extinto o mandato do conselheiro, titular ou suplente;

**XX** - coordenar, abrir, encerrar, suspender e prorrogar as reuniões, observando e fazendo observar as normas regimentais;

**XXI** - determinar, ao primeiro secretário, a leitura da ata e das comunicações dirigidas ao Conselho;

**DECRETO Nº 11.983/07 6**

**XXII** - determinar, de ofício, ou a requerimento de qualquer conselheiro, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação de presença;

**XXIII** - declarar a hora destinada ao expediente e à ordem do dia;

**XXIV** - anunciar a ordem do dia e submeter à discussão e votação a matéria dela constante;

**XXV** - conceder ou negar a palavra aos conselheiros, nos termos deste regimento e, não permitir divagações ou apartes estranhos à matéria em discussão;

**XXVI** - interromper o orador que se desviar da questão em debate;

**XXVII** - informar ao orador, quando se esgotar o tempo a que tem direito;

**XXVIII** - estabelecer o ponto da questão sobre o qual devam ser feitas as discussões e as votações;

**XXIX** - anunciar o assunto a ser discutido ou votado e proclamar o resultado das votações;

**XXX** - resolver, soberanamente, qualquer questão de ordem ou submetê-la ao plenário, quando omissa o regimento;

**XXXI** - anunciar o término das reuniões, avisando aos conselheiros sobre a reunião seguinte;

**XXXII** - comunicar ao plenário a extinção do mandato de qualquer dos conselheiros, nos casos previstos neste regimento interno;

**XXXIII** - rubricar os livros destinados aos serviços do Conselho e de sua secretaria, exceto os livros destinados às Comissões;

**XXXIV** - dirigir as audiências públicas do Conselho;

**XXXV** - supervisionar a publicação dos trabalhos do COMDEF;

**XXXVI** - manter, em nome do Conselho, todos os contatos com as autoridades constituídas;

**XXXVII** - encaminhar a quem de direito os requerimentos de informações formulados pelo COMDEF.

**Seção II****Das Competências e Atribuições do Sub-Coordenador**

**Art. 17.** Compete ao Sub-Coordenador:

**I** - substituir o Coordenador nas suas faltas, ausências, licenças ou impedimentos;

**II** - auxiliar o Coordenador no desempenho de suas atribuições e, em especial, quando da realização das reuniões.

DECRETO N° 11.983/07 7

**Seção III**  
**Das Competências e Atribuições do Primeiro Secretário**

**Art. 18.** Compete ao Primeiro Secretário:

**I** - verificar a presença dos conselheiros, quando da abertura das reuniões, confrontando-a com o livro de presença, anotando os que compareceram e os que faltaram, com causa justificada ou não, consignando demais ocorrências e encerrando o referido livro ao final de cada reunião;

**II** - fazer a chamada dos conselheiros, nas ocasiões determinadas pelo Coordenador;

**III** - ler a ata e a matéria do expediente, bem como as proposituras, comunicações, correspondências e demais papéis que devam ser do conhecimento do plenário;

**IV** - fazer a inscrição dos oradores;

**V**- redigir ou supervisionar a redação das atas, resumindo os trabalhos da reunião, assinando-as juntamente com o Coordenador;

**VI** - assinar, com o Coordenador, todos os atos da Coordenação Executiva;

**VII** - auxiliar o Coordenador na inspeção dos serviços administrativos, na condução das reuniões e na observância deste regimento.

**Seção IV**  
**Das Competências e Atribuições do Segundo Secretário**

**Art. 19.** Compete ao Segundo Secretário:

**I** - substituir o Primeiro Secretário nas suas faltas, ausências, licenças ou impedimentos;

**II** - auxiliar o Primeiro Secretário no desempenho de suas atribuições e em especial quando da realização das reuniões.

**CAPÍTULO III**  
**DA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DOS MEMBROS DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA**

**Art. 20.** Será competente para suprir a falta ou impedimento do Coordenador em reunião plenária, o Sub-coordenador, eleito juntamente com os membros da Coordenação Executiva e, em estando ambos ausentes, os mesmos serão substituídos pelos Secretários em seqüência ordinal.

**Parágrafo único.** Ao Sub-Coordenador competirá, ainda, substituir o Coordenador, fora da reunião plenária, em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças, ficando, nessas hipóteses, investido na plenitude das respectivas funções.

**Art. 21.** Quando da ausência, em reunião plenária, dos Secretários, o Coordenador convidará qualquer conselheiro titular, para a substituição em caráter eventual.

**Art. 22.** Na hora determinada para o início da reunião plenária, verificada a ausência de todos os membros da Coordenação Executiva, assumirá a Coordenação o conselheiro titular de maior idade dentre os presentes, o qual indicará, entre os seus pares, um secretário "*ad hoc*".

DECRETO Nº 11.983/07 8

**Parágrafo único.** A Coordenação, composta na forma deste artigo, dirigirá os trabalhos até o comparecimento de qualquer um dos membros da Coordenação Executiva.

#### **CAPÍTULO IV DA EXTINÇÃO DO MANDATO DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA**

##### **Seção I Das Disposições Preliminares**

**Art. 23.** As funções dos membros da Coordenação Executiva cessarão:

**I** - pela posse da nova Coordenação eleita para o mandato subsequente;

**II** - pela renúncia, apresentada por escrito;

**III** - pela destituição;

**IV** - pela cassação ou extinção do mandato de Conselheiro.

§ 1º No caso de qualquer das funções da Coordenação Executiva virem a vagar será realizada nova eleição, no expediente da primeira reunião plenária seguinte, visando a substituição de seu membro e completação do mandato.

§ 2º Em caso de renúncia ou destituição total da Coordenação Executiva proceder-se-á à nova eleição para completar o período do mandato, na reunião imediata àquela em que ocorreu o fato, sob a Coordenação do conselheiro titular de maior idade dentre os presentes, que ficará investido na plenitude das funções até a posse da nova Coordenação.

##### **Seção II Da Renúncia**

**Art. 24.** A renúncia do conselheiro à função que ocupa na Coordenação Executiva dar-se-á por ofício a ela dirigido e se efetivará, independentemente de deliberação do plenário, a partir do momento em que o mesmo for lido em reunião plenária.

**Parágrafo único.** Em caso de renúncia total da Coordenação Executiva, o ofício respectivo será levado ao conhecimento do plenário pelo conselheiro titular de maior idade dentre os presentes, exercendo o mesmo as funções de Coordenador, nos termos deste regimento.

##### **Seção III Da Destituição**

**Art. 25.** Os membros da Coordenação Executiva, isoladamente ou em conjunto, poderão ser destituídos de suas funções, mediante resolução aprovada por maioria absoluta dos conselheiros titulares, assegurando-lhes o direito de ampla defesa.

**Parágrafo único.** É passível de destituição, o membro da Coordenação Executiva quando faltoso, omissivo ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, ou que exorbite das atribuições a ele conferidas por este Regimento.

**Art. 26.** O processo de destituição terá início por denúncia, mediante requerimento, dirigido ao plenário do COMDEF, subscrito necessariamente por:

**DECRETO N° 11.983/07 9**

**I** - grupo de, no mínimo, 50 (cinquenta) munícipes devidamente qualificados, com domicílio eleitoral neste município ou;

**II** - grupo de 3 (três) entidades, associações ou organizações não governamentais, legalmente constituídas e devidamente qualificadas, com sede ou sub-sede neste município ou, ainda;

**III** – conselheiros no exercício da titularidade.

§ 1º Na denúncia, deve ser mencionado o membro da Coordenação Executiva faltoso, descritas circunstancialmente as irregularidades que tiver praticado e especificadas as provas que se pretendam produzir.

§ 2º Lida a denúncia, será imediatamente submetida ao plenário pelo Coordenador, salvo se este for um dos envolvidos nas acusações, caso em que essa providência e as demais relativas ao procedimento de destituição competirão ao Sub-Coordenador e, assim, sucessivamente, aos demais integrantes da Coordenação desde que não estejam envolvidos.

§ 3º O membro da Coordenação Executiva, envolvido nas acusações, não poderá presidir nem secretariar os trabalhos, quando e enquanto estiver sendo discutido ou deliberado qualquer ato relativo ao processo de sua destituição.

§ 4º Se todos os membros da Coordenação Executiva estiverem sendo acusados caberá ao conselheiro titular de maior idade a responsabilidade sobre os procedimentos de apuração do ocorrido.

§ 5º O denunciante e o (s) denunciado (s) são impedidos de votar na denúncia, não sendo necessária a convocação de suplente para esse ato.

**Art. 27.** Considerar-se-á recebida a denúncia, se for aprovada pela maioria dos conselheiros titulares presentes.

§ 1º Uma vez recebida a denúncia serão sorteados 3 (três) conselheiros titulares, dentre os desimpedidos, para compor a Comissão de Destituição.

§ 2º Da Comissão de Destituição não poderão fazer parte o denunciante e o (s) denunciado (s).

§ 3º Constituída a Comissão de Destituição seus membros elegerão, dentre seus pares, um presidente, um secretário e um relator, devendo o presidente deixar marcado naquele ato a reunião a ser realizada dentro das 48 (quarenta e oito horas) seguintes.

§ 4º Uma vez reunida a Comissão, o (s) denunciado (s) será (ão) notificado (s) dentro de 03 (três) dias, para apresentação por escrito, de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 5º Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a Comissão, de posse ou não da defesa prévia, procederá às diligências que entender necessárias, emitindo, ao final de 20 (vinte) dias corridos, seu parecer.

§ 6º O (s) denunciado (s) poderá (são) acompanhar todas as diligências da Comissão.

**Art. 28.** Findo o prazo de 20 (vinte) dias e concluído pela procedência das acusações, a Comissão deverá apresentar, na primeira reunião ordinária subsequente, projeto de resolução propondo a destituição do (s) denunciado (s).

§ 1º O projeto de resolução será submetido à discussão e votação únicas, podendo ser

**DECRETO Nº 11.983/07 10**

aprovado ou rejeitado por maioria absoluta, convocando-se os suplentes do denunciante e do (s) denunciado (s) para efeito de *quorum*.

§ 2º Os conselheiros titulares e o relator da Comissão e o (s) denunciado (s) terão cada um 10 (dez) minutos, para a discussão do projeto de resolução.

§ 3º Terão preferência, na ordem de inscrição, respectivamente, o relator da Comissão e o (s) denunciado (s), obedecida, quanto aos denunciados, a ordem utilizada de denúncia.

**Art. 29.** Tendo a Comissão de Destituição concluído pela improcedência das acusações deverá apresentar seu parecer, na primeira reunião ordinária subsequente, para ser lido, discutido e votado em turno único, na fase do expediente.

§ 1º Para discussão e votação do parecer, serão convocados os suplentes do denunciante e do (s) denunciado (s), para efeito de *quorum*.

§ 2º Cada conselheiro titular terá o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para discutir o parecer da Comissão, cabendo ao relator e ao (s) denunciado (s), respectivamente, o prazo de 15 (quinze) minutos, obedecendo-se, a inscrição na ordem prevista no § 3º, do artigo anterior.

§ 3º Não concluída nessa reunião a apreciação do parecer, a autoridade que estiver presidindo os trabalhos relativos ao processo de destituição convocará reuniões extraordinárias destinadas, integral e exclusivamente, ao exame da matéria até deliberação plena e definitiva do plenário do COMDEF.

§ 4º O parecer da Comissão será aprovado ou rejeitado por maioria absoluta, procedendo-se:

**I** - ao arquivamento do processo, se aprovado o parecer;

**II** - à remessa do processo à Comissão Permanente de Legislação, se rejeitado o parecer.

§ 5º Ocorrendo a rejeição do parecer, a Comissão Permanente de Legislação deverá elaborar, dentro de 03 (três) dias, projeto de resolução, propondo a destituição do (s) denunciado (s).

§ 6º Para votação e discussão do projeto de resolução, elaborado pela Comissão Permanente de Legislação, observar-se-á o previsto nos §§ 1º a 3º, do art. 29, retro.

**Art. 30.** A aprovação do projeto de resolução pelo *quorum* de maioria absoluta dos conselheiros titulares implicará no imediato afastamento do (s) denunciado (s), devendo a resolução respectiva ser publicada, pela autoridade que estiver presidindo os trabalhos, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da deliberação do plenário.

### **TÍTULO III DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DO COMDEF**

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 31.** O plenário é o órgão soberano e deliberativo do COMDEF, constituindo-se pela reunião dos conselheiros titulares em exercício, em local, forma e números estabelecidos neste regimento.

§ 1º O local é o recinto de sua sede.

**DECRETO Nº 11.983/07 11**

§ 2º A forma legal para deliberar é a reunião regida pelos dispositivos referentes à matéria, regidos em leis e neste Regimento.

§ 3º O número é o *quorum* determinado em lei ou neste regimento interno, para a realização das reuniões e para as discussões e deliberações.

§ 4º O *quorum* para abertura dos trabalhos das reuniões plenárias será de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus conselheiros titulares.

**Art. 32.** As reuniões plenárias do COMDEF são as realizadas quando do seu funcionamento e poderão ser:

**I** - ordinárias;

**II** - extraordinárias;

**III** - solenes.

§ 1º Todas as reuniões plenárias do COMDEF serão públicas e abertas à participação de qualquer munícipe o qual terá direito a voz, respeitada a ordem de inscrição.

§ 2º A convite do Coordenador, por iniciativa própria ou por sugestão de qualquer conselheiro, poderão participar dos trabalhos do COMDEF, autoridades de qualquer esfera governamental, personalidades de reconhecida competência ou homenageadas ou, ainda, representantes de entidades, associações ou organizações não governamentais, dentre outros.

## **CAPÍTULO II DA DURAÇÃO DAS REUNIÕES**

**Art. 33.** As reuniões plenárias, ordinárias ou extraordinárias, do COMDEF terão a duração máxima de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogadas por proposta do Coordenador ou por requerimento verbal de qualquer membro conselheiro por tempo nunca inferior a 15 (quinze) minutos e em qualquer dos casos deverá ser aprovado pelo plenário.

§ 1º A prorrogação da reunião será por tempo determinado ou para terminar a discussão e votação de proposições em debate, não podendo o requerimento do conselheiro ser objeto de discussão.

§ 2º Havendo requerimentos simultâneos de prorrogação, será votado o que for para prazo determinado e se todos os requerimentos o determinarem, o de menor prazo, prejudicados os demais sendo este aprovado.

§ 3º Poderão ser solicitadas outras prorrogações, mas sempre por prazo igual ou menor ao que já foi concedido.

§ 4º O pedido de prorrogação somente será colocado em votação, se for apresentado até 10 (dez) minutos antes do encerramento da ordem do dia.

§ 5º Antes de esgotar-se o tempo prorrogado, nova prorrogação poderá ser votada pelo plenário, desde que solicitado até 5 (cinco) minutos antes do término da anterior.

**Art. 34.** As disposições contidas no artigo anterior não se aplicam às reuniões solenes.

DECRETO Nº 11.983/07 12

### **CAPÍTULO III DA PUBLICIDADE DAS REUNIÕES**

**Art. 35.** Será dada ampla publicidade às reuniões plenárias do COMDEF, facilitando-se o trabalho dos meios de comunicação social e publicando-se a pauta e o resumo dos trabalhos desenvolvidos no Diário Oficial do Município.

### **CAPÍTULO IV DAS ATAS DAS REUNIÕES**

**Art. 36.** De cada reunião plenária, ordinária ou extraordinária, do COMDEF, lavrar-se-á uma ata circunstanciada dos trabalhos, de forma sintética, contendo o seguinte:

- I** - natureza da reunião e número;
- II** - hora, dia, mês, ano e local de sua realização;
- III** - nome de quem a presidiu e a secretariou;
- IV** - conselheiros presentes e ausentes e a respectiva justificativa dos ausentes ou da ausência;
- V** - expediente recebido;
- VI** - nome dos conselheiros que fizeram uso da palavra, apartes, pela ordem e questão de ordem;
- VII** - nome dos munícipes que fizeram uso da palavra ou sustentaram proposituras;
- VIII** - posicionamento dos conselheiros em votação nominal;
- IX** - resultados das votações e deliberações.

§ 1º Os documentos apresentados em reunião e as proposituras serão indicados apenas com a declaração do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pelo plenário do COMDEF.

§ 2º A transcrição de declaração de voto, feita por escrito e em termos concisos, deve ser requerida ao Coordenador que a deferirá de ofício.

§ 3º As cópias da ata serão anexadas à pauta da ordem do dia e entregues aos conselheiros com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, da reunião plenária a ser realizada, sendo que esses conselheiros terão até 48 (quarenta e oito) horas, após o seu recebimento, para propor à Coordenação Executiva a retificação ou impugnação da referida ata.

§ 4º A ata será considerada aprovada independentemente de consulta ao plenário do COMDEF, salvo se houver impugnação ou pedido de retificação.

§ 5º Os conselheiros só poderão falar sobre a ata para pedir sua retificação ou para impugná-la, no todo ou em parte.

§ 6º Se o pedido de retificação não for contestado, a ata será considerada aprovada com a retificação, caso contrário, caberá ao plenário do COMDEF deliberar a respeito.

## DECRETO Nº 11.983/07 13

§ 7º A discussão acerca da retificação ou impugnação de ata, em hipótese alguma poderá exceder ao tempo destinado ao expediente.

§ 8º Cada conselheiro poderá falar sobre a ata apenas uma vez, por tempo nunca superior a 3 (três) minutos, não sendo permitidos apartes.

§ 9º Se a retificação ou impugnação submetida ao plenário do COMDEF for por este aprovada, o Coordenador tomará as providências cabíveis, ou seja, determinará a elaboração da nova ata com as devidas correções.

#### CAPÍTULO V DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

**Art. 37.** As reuniões ordinárias serão mensais, realizando-se nos dias e horários previamente fixados em calendário anual, sendo que para seu início será tolerado um atraso de no máximo 15 (quinze) minutos.

**Parágrafo único.** As datas das reuniões ordinárias que caírem em domingo, ponto facultativo ou feriado, serão, automaticamente, transferidas para o primeiro dia útil seguinte, ressalvadas as reuniões solenes.

**Art. 38.** As reuniões ordinárias, com duração de 2 (duas) horas, compõem-se de duas partes, a saber:

I - expediente;

II - ordem do dia.

§ 1º Entre o final do expediente e o início da ordem do dia, haverá um intervalo de 10 (dez) minutos.

§ 2º Mediante proposta do Coordenador ou a requerimento verbal de qualquer conselheiro, sempre submetido à deliberação do plenário do COMDEF, as reuniões ordinárias poderão ser prorrogadas, por tempo nunca inferior a 15 (quinze) minutos.

§ 3º O pedido de prorrogação somente será colocado em votação se for apresentado até 10 (dez) minutos antes do encerramento da ordem do dia.

§ 4º Antes de esgotar-se o tempo prorrogado, nova prorrogação poderá ser votada pelo plenário, desde que solicitado até 5 (cinco) minutos antes do término da anterior.

§ 5º Havendo dois ou mais pedidos simultâneos de prorrogação, será votado o que visar ao menor prazo, prejudicados os demais se aprovada a proposição.

**Art. 39.** No início dos trabalhos o Coordenador fará a declaração de abertura da reunião, consignando a hora de início dos trabalhos, depois de verificado pelo 1º Secretário, no livro de presença, o comparecimento de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus conselheiros titulares.

§ 1º Não havendo número legal para a instalação, o Coordenador aguardará 15 (quinze) minutos, após o que fará nova verificação do *quorum* e, não verificado o número suficiente para sua instalação, declarará prejudicada a reunião, lavrando-se ata resumida do ocorrido, acompanhada do termo de comparecimento, pelo secretário efetivo ou *ad hoc*, com registro dos nomes dos conselheiros presentes, a qual independerá de aprovação.

**DECRETO Nº 11.983/07 14**

§ 2º As matérias constantes da reunião que não se realizou devido a falta de *quorum* regimental para sua instalação passarão para a reunião ordinária seguinte.

§ 3º A verificação de presença poderá ocorrer em qualquer fase da reunião, a requerimento verbal de qualquer conselheiro ou por iniciativa do Coordenador e, sempre será feita nominalmente, constando da ata os nomes dos ausentes.

**Seção I  
Do Expediente**

**Art. 40.** O expediente da reunião ordinária do COMDEF destinar-se -á:

**I** - à leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior quando solicitada sua retificação ou impugnação;

**II** - à leitura das matérias ou proposições recebidas dos órgãos dos Poderes Constituídos;

**III** - à leitura das proposições apresentadas pelas Comissões;

**IV** - à leitura das proposições apresentadas pelos conselheiros;

**V** - à leitura das matérias, proposições, convites, correspondências, e demais documentos recebidos de terceiros;

**VI** - a comunicados dos conselheiros ou de convidados ou, ainda, de qualquer munícipe presente à reunião;

**Art. 41.** Uma vez lida e votada a ata, se necessário, o Coordenador determinará ao Secretário a leitura das matérias do expediente, que poderá constituir-se de documentos provenientes dos seguintes órgãos:

**I** - do Poder Executivo Municipal;

**II** - do Poder Legislativo Municipal;

**III** - do Poder Judiciário;

**IV** - de órgãos de outras esferas governamentais;

**V** - apresentados pelas Comissões;

**VI** - apresentados pelos conselheiros;

**VII** - recebidos de terceiros, não elencados nos incisos acima, inclusive de entidades;

§ 1º A leitura dos expedientes deverá observar a ordem disposta nos incisos acima elencados.

§ 2º Durante o tempo destinado ao expediente, a qualquer momento, poderá o Secretário fazer uso da palavra para o cumprimento deste artigo.

§ 3º Dos documentos apresentados no expediente, serão fornecidas cópias, quando solicitado pelos interessados.

**DECRETO Nº 11.983/07 15**

**Art. 42.** Terminada a leitura das matérias mencionadas no artigo anterior, o Coordenador destinará o tempo restante da hora do expediente para comunicados, não excedendo a 3 (três) minutos para cada orador.

**Seção II  
Da Ordem do Dia**

**Art. 43.** Findo o expediente, por ter se esgotado o prazo ou por não haver mais assuntos a serem tratados, terá início à apreciação da (s) matéria (s) constante da ordem do dia, após prazo de 10 (dez) minutos de intervalo.

**Art. 44.** A ordem do dia é a fase da reunião em que serão discutidas e deliberadas todas as matérias previamente organizadas em pauta, sendo que seu tempo de duração será de 80 (oitenta) minutos.

§ 1º Para o início da ordem do dia far-se-á a verificação de presença e a reunião prosseguirá se houver *quorum* de 50% (cinquenta por cento) mais um dos conselheiros titulares do COMDEF ou de seus suplentes.

§ 2º Não se verificando o *quorum* regimental, o Coordenador aguardará por 5 (cinco) minutos, como tolerância, antes de declarar encerrada a reunião.

**Art. 45.** Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão, sem que tenha sido incluída na ordem do dia, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da reunião em que será discutida.

§ 1º O Coordenador anunciará a matéria a ser discutida e votada, determinando ao Secretário, que proceda à leitura de sua ementa.

§ 2º A leitura do texto integral de determinada matéria ou de todas as constantes da ordem do dia pode ser efetuada a requerimento de qualquer conselheiro, desde que aprovado pelo plenário do COMDEF.

§ 3º Não havendo mais matérias à deliberação do plenário do COMDEF, o Coordenador comunicará os conselheiros sobre a data, local e horário da próxima reunião, anunciando a respectiva pauta, se já tiver sido organizada e fará a declaração de encerramento da reunião, mesmo antes de findar o prazo regimental.

**CAPÍTULO VI  
DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS**

**Art. 46.** As reuniões extraordinárias do COMDEF serão convocadas pelo Coordenador, em reunião ordinária ou fora dela.

§ 1º Sempre que possível a convocação far-se-á em reunião, mas se feita fora da reunião, a convocação deverá ser levada ao conhecimento dos conselheiros pelo Coordenador, através de comunicação pessoal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º As reuniões extraordinárias poderão realizar-se em qualquer dia e horário, inclusive nos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados, podendo, também, ser realizada no mesmo dia de uma ordinária, desde que em horários distintos.

§ 3º Na reunião extraordinária não haverá expediente, sendo todo o seu tempo destinado à

**DECRETO Nº 11.983/07 16**

ordem do dia.

**Art. 47.** A reunião extraordinária será aberta com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos conselheiros titulares ou de seus respectivos suplentes e não contando, após a tolerância de 15 (quinze) minutos, com esse *quorum* para discussão e votação das proposições, o Coordenador encerrará os trabalhos, determinando a lavratura da respectiva ata, que independará de aprovação.

**Parágrafo único.** Só poderão ser discutidas e votadas nas reuniões extraordinárias, as proposições que tenham sido objetos de convocação.

**Art. 48.** A convocação para a reunião extraordinária implicará na imediata inclusão da (s) proposição (ões), constante (s) da convocação, na ordem do dia, dispensadas todas as formalidades regimentais, inclusive a de parecer das Comissões.

§ 1º Se a (s) proposição (ões) objeto da convocação não tiver parecer, a reunião será suspensa por um prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após a leitura de sua ementa, para oferecimento de proposições acessórias ou complementares, quando necessárias, bem como para a elaboração e apresentação do (s) parecer (es) da (s) Comissão (ões) competente (s).

§ 2º Findo o prazo regimental de que trata o parágrafo anterior, independentemente de parecer da (s) Comissão (ões) competente (s) a (s) proposição (ões) será (ão) encaminhada (s) ao plenário do COMDEF para discussão e votação.

#### **CAPÍTULO VII DAS REUNIÕES SOLENES**

**Art. 49.** As reuniões solenes serão convocadas pelo Coordenador ou por deliberação da Coordenação Executiva ou do plenário do COMDEF, destinando-se às solenidades cívicas, educacionais, culturais dentre outras de características oficiais.

§ 1º As reuniões de que trata o *caput* deste artigo poderão ser realizadas fora do recinto de sua sede e independem de *quorum* para sua instalação e desenvolvimento, haja vista seu caráter de solenidade.

§ 2º Não haverá expediente e ordem do dia nas reuniões solenes, sendo dispensada, inclusive a verificação de presença e a leitura da ata da reunião anterior, bem como, não haverá tempo determinado para o seu encerramento.

§ 3º Nas reuniões solenes, as autoridades, homenageados e representantes da sociedade civil, organizados ou não, em associações ou organizações não governamentais, sempre a critério da Coordenação Executiva, poderão usar da palavra.

§ 4º Deverá ser elaborado pela Coordenação Executiva e apreciado pelo plenário do COMDEF, regras a serem observadas durante as reuniões solenes, devendo as mesmas terem ampla divulgação entre seus conselheiros.

§ 5º Os atos da reunião solene deverão ser registrados em ata, que independará de deliberação e aprovação do plenário do COMDEF.

§ 6º Independará de convocação a reunião solene de posse e instalação do COMDEF.

DECRETO Nº 11.983/07 17

## TÍTULO IV DAS PROPOSIÇÕES

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 50.** A proposição é toda matéria sujeita à deliberação do plenário do COMDEF ou aquela passível de apreciação pela Coordenação Executiva ou, ainda, pelo Coordenador.

§ 1º As proposições poderão consistir, dentre outras, em: abaixo-assinado; anteprojeto de lei, emenda, decreto, resolução ou portaria, dentre outros documentos oficiais; ata; atestado; aviso; boletim; carta; cartão; certidão; circular; comunicação pelos meios de Comunicação Social; comunicado interno; consulta; contrato; convenção; convênio; convite; convocação; declaração; decisão; despacho; diretrizes; diploma; edital; estatuto; exposição de motivos; e-mail; fax; fórmula ou formulário; guia; indicação; informação; instrução; impresso; memorando; mensagens cívicas, sociais ou comemorativas; moção; norma; nota; notificação; ofício; orientação; parecer; petição; procuração; provisão; projeto; programas; relatório; registro; requerimento; resolução; telecópia; telegrama; telex e termo.

§ 2º As proposições deverão ser redigidas em termos claros, sintéticos e concisos, devendo conter ementa de seu assunto.

**Art. 51.** As proposições serão apresentadas pelo seu autor à Coordenação Executiva, em reunião ou fora dela e, serão protocoladas junto à Secretaria Executiva do COMDEF.

§ 1º Considerar-se-á autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário, sendo de simples apoio às assinaturas que se seguirem à primeira.

§ 2º A retirada de proposição em curso no COMDEF será permitida a qualquer tempo e caberá ao Coordenador determinar o seu arquivamento.

**Art. 52.** Dependerão de parecer das Comissões Permanentes as seguintes proposições: anteprojeto de lei, emenda, decreto, resolução ou portaria, dentre outros documentos oficiais; contrato; convenção; convênio; diretriz; edital; estatuto; norma; orientação; programas; projeto; relatório e, registro.

### CAPÍTULO II DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES E SEU REGIME

**Art. 53.** As proposições serão submetidas aos seguintes regimes de tramitação:

**I** - urgência;

**II** - ordinária.

§ 1º O regime de urgência implica na dispensa de exigências regimentais, salvo a de número legal ou regimental, bem como, de parecer, se necessário, para que determinada proposição seja imediatamente considerada apta a ser discutida e votada, a fim de evitar grave prejuízo ou perda de sua oportunidade.

§ 2º As proposições em regime de tramitação ordinária são todas aquelas que não estejam submetidas ao regime de urgência.

**DECRETO Nº 11.983/07 18**

**Art. 54.** O regime de urgência se aplica a qualquer proposição apresentada ao Conselho, desde que sua solicitação seja feita por escrito e acompanhada da respectiva justificativa.

**Parágrafo único.** O requerimento de urgência não sofrerá discussão e votação e será deferido de pronto pelo Coordenador que determinará a concessão da urgência e sua imediata tramitação.

**Art. 55.** As proposições em regime de urgência tramitarão pelo período não superior a 7 (sete) dias incluídas as discussões e votações.

§ 1º As proposições submetidas ao regime de urgência serão enviadas, se necessário, dentro de 24 (vinte e quatro) horas a todas às Comissões Permanentes competentes e estas deverão exarar seu parecer no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

§ 2º Findo o prazo para a Comissão competente emitir o seu parecer, a proposição será incluída na ordem do dia, com ou sem o parecer da Comissão.

§ 3º As proposições em regime de urgência entrarão imediatamente em discussão e votação, com preferência e prioridade sobre todas as demais da ordem do dia.

**Art. 56.** As proposições em regime de tramitação ordinária serão submetidas ao prazo máximo de 30 (trinta) dias para apreciação, ou seja, discussão e votação, contados da data da sua leitura no expediente da reunião.

§ 1º As proposições submetidas ao regime de tramitação ordinária serão enviadas a todas as Comissões Permanentes competentes, pelo Coordenador, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da data da sua leitura no expediente da reunião.

§ 2º As Comissões Permanentes terão o prazo total de 10 (dez) dias para exarar seus pareceres, a contar da data do recebimento da proposição.

§ 3º Findo o prazo para a Comissão emitir o seu parecer, a proposição será incluída na ordem do dia da próxima reunião, com ou sem o parecer da Comissão faltosa.

**Art. 57.** Para as proposições em que não forem exarados os respectivos pareceres, o Coordenador designará relator especial, dentre os conselheiros no exercício da titularidade, devendo a reunião ser suspensa, pelo prazo máximo de 20 (vinte) minutos, para a elaboração do parecer escrito ou oral.

## **TÍTULO V DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 58.** Na apreciação pelo plenário do COMDEF, considerar-se-ão prejudicadas e assim declaradas pelo Coordenador, que determinará seu arquivamento, as matérias de idêntica natureza ou com a mesma finalidade de outra já aprovada ou rejeitada, salvo se consubstanciar reiteração de proposição, não atendida ou resultante de modificação da situação de fato anterior.

**Art. 59.** O destaque é o ato de separar do texto um dispositivo, seja ele, artigo, inciso, alínea, parágrafo, sub-seção, seção, capítulo ou título, para possibilitar a sua apreciação isolada pelo plenário do COMDEF.

## DECRETO Nº 11.983/07 19

**Parágrafo único.** O destaque deve ser requerido pelo conselheiro no exercício de sua titularidade e aprovado pelo plenário do COMDEF, observado o *quorum* de votação e implicará na preferência de discussão e votação do dispositivo destacado sobre os demais do texto original.

**Art. 60.** A preferência é a primazia na discussão e votação de uma proposição sobre a outra, mediante requerimento aprovado pelo plenário do COMDEF, observado o *quorum* regimental para votação.

**Art. 61.** Qualquer conselheiro no exercício de sua titularidade poderá requerer vista das proposições, o adiamento da discussão ou da votação acerca das mesmas, desde que estas estejam sujeitas ao regime de tramitação ordinária.

**Parágrafo único.** O requerimento de vistas deve ser feito por escrito, com prazo nunca superior a 72 (setenta e duas) horas e estará sujeito à deliberação do plenário do COMDEF, observado o *quorum* regimental para votação.

## CAPÍTULO II DAS DISCUSSÕES

**Art. 62.** A discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em plenário, sendo que todas as proposições apresentadas ao COMDEF terão turno único de discussão e votação.

§ 1º Os debates deverão realizar-se com dignidade, respeito e ordem, mediante inscrição.

§ 2º Cumprido ao Coordenador dar a palavra, alternadamente, a quem seja a favor ou contra a proposição em debate.

**Art. 63.** O aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativo à proposição em debate.

§ 1º O aparte deve ser feito de forma cortês e não poderá exceder a 01 (um) minuto.

§ 2º Não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença do orador.

**Art. 64.** Cada conselheiro, titular ou suplente, terá 3 (três) minutos para discussão da matéria, sendo que o encerramento da discussão dar-se-á:

**I** - por inexistência de solicitação da palavra;

**II** - pelo decurso dos prazos regimentais;

**III** - a requerimento de qualquer conselheiro no exercício de sua titularidade, mediante deliberação do plenário do COMDEF.

§ 1º Só poderá ser requerido encerramento da discussão quando, pelo menos 4 (quatro) conselheiros no exercício de sua titularidade, já tenham falado acerca de determinada matéria.

§ 2º Se o requerimento de encerramento da discussão for rejeitado, tal solicitação só poderá ser reformulada após a fala de, no mínimo, mais 4 (quatro) conselheiros no exercício de sua titularidade.

DECRETO Nº 11.983/07 20

### CAPÍTULO III DAS VOTAÇÕES

**Art. 65.** A votação é o ato complementar da discussão, através do qual o plenário do COMDEF manifesta a sua vontade a respeito da aprovação ou rejeição de uma determinada proposição.

§ 1º Considera-se que a proposição se encontra em fase de votação, a partir do momento em que o Coordenador declara encerrada a fase de discussão.

§ 2º A discussão e a votação de proposição pelo plenário do COMDEF, que esteja incluída na ordem do dia, só poderá ser efetuada com a presença do *quorum* regimental de 50% (cinquenta por cento) mais um dos conselheiros titulares e, nas suas ausências ou impedimentos, dos respectivos suplentes.

§ 3º Aplica-se às proposições sujeitas à votação no expediente o disposto no presente artigo.

§ 4º Quando, no curso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado a Reunião, esta será prorrogada, independentemente de requerimento, até que se conclua a votação da proposição, ressalvada a hipótese da falta de *quorum* regimental para deliberação, caso em que a reunião será encerrada imediatamente.

**Art. 66.** O conselheiro presente à reunião não poderá escusar-se de votar, devendo, porém, abster-se quando houver alguma hipótese de impedimento.

**Parágrafo único.** O conselheiro que se considerar impedido de votar, nos termos do presente artigo, fará a devida comunicação ao Coordenador, computando-se, todavia, sua presença para efeito de *quorum*.

**Art. 67.** As proposições serão sempre votadas englobadamente, salvo requerimento de destaque.

**Art. 68.** As deliberações do plenário do COMDEF serão tomadas por maioria absoluta dos votos favoráveis, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais um dos conselheiros titulares e, nas suas ausências ou impedimentos, dos respectivos suplentes.

**Art. 69.** São processos de votação:

I - simbólico;

II - nominal.

§ 1º No processo simbólico de votação, o Coordenador convidará em primeiro lugar os conselheiros favoráveis à proposição a se manifestar, em seguida convidará os contrários e, finalmente, convidará os conselheiros que abstiverem a se manifestar, procedendo, a seguir, à necessária contagem dos votos e à proclamação do resultado.

§ 2º O processo nominal de votação consiste na contagem dos votos favoráveis, contrários e abstenções, respondendo os conselheiros “sim”, “não” ou “abstenção”, à medida que forem chamados pelo 1º Secretário.

§ 3º Enquanto não for proclamado o resultado de uma votação, quer seja nominal ou simbólica, é facultado ao conselheiro retardatário explicar o seu voto.

**DECRETO Nº 11.983/07 21**

§ 4º Qualquer conselheiro poderá retificar o seu voto antes de proclamado o resultado.

§ 5º As dúvidas quanto ao resultado proclamado só poderão ser suscitadas e deverão ser esclarecidas, antes de anunciada a discussão de nova proposição ou, se for o caso, antes de se passar à nova fase da reunião ou, ainda, de se encerrar a ordem do dia.

**Art. 70.** Se algum conselheiro tiver dúvida quanto ao resultado da votação simbólica proclamada pelo Coordenador, poderá requerer verificação nominal de votação.

§ 1º O requerimento de verificação nominal de votação será de imediato e necessariamente atendido pelo Coordenador, desde que seja apresentado, conforme as disposições do § 5º do artigo anterior.

§ 2º Nenhuma votação admitirá mais do que uma verificação nominal.

**TÍTULO VI  
DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE**

**CAPÍTULO I  
DA CONSTITUIÇÃO E LEGISLAÇÃO A SER OBSERVADA**

**Art. 71.** O COMDEF é constituído de forma paritária, por representantes titulares e respectivos suplentes, do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil, sendo que sua composição, atribuições e competências são aquelas constantes da Lei nº 5.348, de 03 de dezembro de 2003 e suas alterações, bem como, pelas normas de funcionamento disciplinadas no presente Regimento Interno.

**CAPÍTULO II  
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE**

**Art. 72.** São direitos dos conselheiros no exercício de sua titularidade:

**I** - comparecer e participar de todas as discussões e deliberações do plenário do COMDEF;

**II** - votar e ser votado para às funções da Coordenação Executiva e das Comissões Permanentes ou Especiais;

**III** - apresentar proposições que visem ao interesse das políticas públicas afetas ao Conselho;

**IV** - usar da palavra nos casos previstos neste Regimento Interno;

**V** - concorrer com seu esforço pessoal para a plena consecução dos objetivos e finalidades do Conselho;

**VI** - promover a cooperação entre os setores público e privado, abstendo-se e/ou empenhando-se para evitar qualquer tipo ou forma de favorecimento, exploração ou mesmo simples conotação de atividade político-partidária, no âmbito do Conselho e/ou a promoção de interesses individuais ou particulares;

**VII** - cooperar para a arrecadação de recursos para o desenvolvimento das atividades, ações ou serviços bem com a sua implementação e execução;

**DECRETO Nº 11.983/07 22**

**VIII** - desenvolver as tarefas que se propuserem a realizar, voluntariamente, conforme compromissos verbais ou escritos, assumidos perante o plenário do COMDEF, a Coordenação Executiva e as Comissões;

**IX** - apresentar à Coordenação Executiva propostas ou proposições de qualquer natureza, que tratem de matérias atinentes ao Conselho, para serem discutidas e votadas em reuniões plenárias ou encaminhadas a quem de direito;

**X** - participar das reuniões plenárias, bem como das reuniões da Coordenação Executiva, nesta com direito apenas a voz, inclusive quando de sua prestação de contas ao Conselho;

**XI** - recorrer aos órgãos e instâncias do Conselho das decisões ou ações que entenda inconvenientes, ilegais ou ilegítimas ou, ainda, daquelas que julgue atentatórias às finalidades ou objetivos do Conselho, ao Regimento Interno ou a dignidade dos demais conselheiros;

**XII** - receber, regularmente, informações das decisões tomadas pela Coordenação Executiva e das atividades programadas e/ou desenvolvidas pelo Conselho;

**XIII** - formular críticas às deliberações emanadas das instâncias do Conselho, sempre dentro de sua estrutura orgânica;

**XIV** - ter assegurado amplo direito de defesa e de recurso às instâncias do Conselho;

**XV** - solicitar esclarecimentos ou informações aos órgãos do Conselho, sobre assuntos ou causas que assim o justifique;

**XVI** - consultar todos os livros e documentos do Conselho, mediante solicitação a qualquer tempo.

**Art. 73.** São deveres dos conselheiros no exercício da titularidade:

**I** - defender, cumprir e aplicar as disposições da legislação vigente e dos seus atos complementares, que consubstanciem na sua plena e imediata execução, bem como do presente regimento interno;

**II** - comportar-se em reuniões do Conselho com respeito, não conversando em tom que perturbe os trabalhos;

**III** - obedecer às normas regimentais, quanto ao uso da palavra;

**IV** - acatar a decisão da maioria;

**V** - respeitar todos os demais conselheiros;

**VI** - acatar, cumprir e fazer cumprir as deliberações democraticamente tomadas;

**VII** - respeitar e acatar as decisões da Coordenação Executiva e as deliberações do plenário do COMDEF;

**VIII** - prestigiar e respeitar os membros de qualquer instância ou órgão do Conselho no exercício de suas atividades ou funções, colaborando com os mesmos sempre que solicitado;

**IX** - empenhar-se para que os membros de qualquer instância ou órgão do Conselho

**DECRETO Nº 11.983/07 23**

desempenhem com dedicação, ética, honestidade e disciplina as atribuições emanadas das funções para as quais foram eleitos ou indicados;

**X** - auxiliar os órgãos do Conselho na preservação de seu patrimônio, coibindo estragos ou depredações;

**XI** - responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Conselho, seja por ato voluntário ou involuntário, indenizando-os na forma estabelecida pela Coordenação Executiva;

**XII** - apresentar à Coordenação Executiva quaisquer irregularidades constatadas;

**XIII** - contribuir com todos os meios para o bom nome e para o desenvolvimento do Conselho;

**XIV** - exercer com dedicação, ética, honestidade e disciplina os cargos ou funções para os quais tenham sido eleitos, indicados ou designados.

**CAPÍTULO III**  
**DA EXTINÇÃO, INCOMPATIBILIDADE, LICENÇA, SUSPENSÃO, SUBSTITUIÇÃO E**  
**CASSAÇÃO DO MANDATO DO CONSELHEIRO**

**Art. 74.** A extinção do mandato verificar-se-á quando:

**I** - ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação dos direitos políticos ou condenação por qualquer crime que atente contra o COMDEF;

**II** - deixar de tomar posse, sem motivo justo, aceito pelo Conselho, dentro do prazo estabelecido na legislação vigente ou neste Regimento Interno;

**III** - deixar de comparecer, sem que esteja licenciado ou mediante motivo justo devidamente justificado, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, dentro do período de 1 (um) ano;

**IV** - incidir nos impedimentos para o exercício do mandato, estabelecidos na legislação vigente e não se desincompatibilizar até a data da posse, e nos casos supervenientes no prazo fixado em legislação específica ou pelo Conselho.

**Art. 75.** O conselheiro, titular ou suplente, não poderá, desde a posse:

**I** - firmar ou manter contrato com órgãos da administração direta ou indireta, autarquias, empresas públicas, fundações, sociedades de economia mista ou institutos públicos ou, ainda, com pessoas físicas ou jurídicas, que realizem obras, ações, atividades ou serviços municipais, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

**II** - quando representante da sociedade civil no exercício de sua titularidade tiver assento, em outro Conselho Municipal, for detentor de mandato eletivo no poder público de qualquer esfera governamental, for detentor de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, exercer função gratificada de chefia em qualquer órgão público de administração direta ou indireta, de qualquer esfera governamental.

**Art. 76.** O conselheiro poderá licenciar-se:

**I** - por moléstia, devidamente comprovada;

**DECRETO Nº 11.983/07 24**

**II** - para desempenhar missões temporárias de interesse do Município, por prazo determinado a ser fixado quando da licença;

**III** - para tratar de interesses particulares, por prazo determinado, nunca inferior a 30 (trinta) dias, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.

**Art. 77.** Dar-se-á a suspensão do exercício do mandato por incapacidade civil absoluta, julgada por sentença de interdição.

**Art. 78.** O COMDEF poderá cassar o mandato do conselheiro, titular ou suplente, quando:

**I** - utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção, de chantagem ou abuso de autoridade ou poder, bem como daqueles atos que tenham por objetivo a obtenção de vantagens individuais ou particulares ou, ainda, de atos que indiquem improbidade administrativa;

**II** - fixar residência fora do Município;

**III** - proceder de modo incompatível com a dignidade do Conselho ou faltar com o decoro ou com a ética na sua conduta pública podendo causar ou provocar grave prejuízo moral a este;

**§ 1º** O processo de cassação do mandato do conselheiro obedecerá, no que couber, ao mesmo rito estabelecido neste Regimento Interno, para a destituição dos membros da Coordenação Executiva.

**§ 2º** Nos casos de cassação do mandato do conselheiro, por meio de apuração interna, ficará este impedido de concorrer a novo mandato no COMDEF, no período de 03 (três) mandatos consecutivos.

**§ 3º** Quando da extinção ou incompatibilidade do mandato do conselheiro, poderá este candidatar-se no período subsequente.

**Art. 79.** A substituição do conselheiro, titular ou suplente, dar-se-á, de forma permanente ou temporária, nos casos previstos neste Regimento Interno ou, ainda, quando da extinção, incompatibilidade, licença, suspensão ou cassação do exercício do mandato.

## **TÍTULO VII DAS COMISSÕES**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 80.** As Comissões compostas de apenas 03 (três) conselheiros no exercício da titularidade serão:

**I** - permanentes; ou

**II** - especiais.

**§ 1º** As Comissões Permanentes são as que subsistem através da gestão e têm por objetivo estudar as proposições submetidas ao seu exame e sobre elas exarar parecer.

**DECRETO Nº 11.983/07 25**

§ 2º As Comissões Especiais são as constituídas com finalidades específicas e se extinguem com o término da gestão ou antes dela, quando atingidos os fins para os quais foram constituídas.

§ 3º A eleição dos membros das Comissões Permanentes ou Especiais, será feita em votação aberta, por função, observado o *quorum* regimental e se comporá cada uma delas de uma função de Presidente, uma de Secretário e uma de Relator.

§ 4º Poderão assessorar os trabalhos das Comissões, desde que devidamente credenciadas pelo respectivo Presidente, pessoas de reconhecida competência nas proposições em exame.

**CAPÍTULO II  
DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**Art. 81.** Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos logo após a posse da Coordenação Executiva.

§ 1º Cada Comissão Permanente será eleita para um mandato de 1 (um) ano permitida a reeleição de seus membros, porém, não para a mesma função.

§ 2º Na eleição dos membros das Comissões Permanentes observar-se-á o seguinte procedimento:

**I** - realização, por ordem do Coordenador em exercício, da chamada regimental para a verificação de *quorum*;

**II** - indicação dos candidatos às funções de cada uma das Comissões;

**III** - chamada dos conselheiros para manifestação do voto;

**IV** - apuração, mediante a leitura dos votos pelo Coordenador em exercício;

**V** - realização de segundo escrutínio, com os conselheiros que tenham recebido mesmo número de votos e, persistindo o empate, os candidatos disputarão as funções por sorteio;

**VI** - proclamação do resultado pelo Coordenador em exercício;

**VII** - posse dos eleitos, através da assinatura da ata da respectiva reunião.

**Art. 82.** Na hipótese de não se realizar a reunião ou a eleição por falta de *quorum*, quando do início dos trabalhos, o Coordenador em exercício permanecerá na coordenação e convocará reuniões semanais, até que sejam eleitos todos os membros das Comissões.

**Art. 83.** Na eleição para a renovação das Comissões, no anuênio subsequente, observar-se-á o mesmo procedimento, considerando-se empossados os eleitos, os quais deverão assinar o respectivo termo de posse.

**Art. 84.** As Comissões Permanentes são em número de 5 (cinco) com as seguintes denominações:

**I** - Comissão Permanente de Legislação;

**II** - Comissão Permanente de Obras;

## DECRETO Nº 11.983/07 26

**III** - Comissão Permanente de Trabalho;

**IV** - Comissão Permanente de Serviços;

**V** - Comissão Permanente de Finanças.

**Art. 85.** Compete à Comissão Permanente de Legislação, dentre outras atribuições expressas neste Regimento Interno, manifestar-se, através de parecer, sobre todas as proposições entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal, jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico.

**Art. 86.** Compete à Comissão Permanente de Obras manifestar-se, através de parecer, sobre todas as proposições entregues a sua apreciação, referentes a barreiras arquitetônicas e acessibilidade em geral, observando-se em todas as hipóteses, a legislação urbanística vigente.

**Art. 87.** Compete à Comissão Permanente de Trabalho manifestar-se, através de parecer, sobre todas as proposições entregues a sua apreciação, relacionadas a mecanismos de formação profissional através de órgãos públicos e privados que atuem nesta área, considerando a legislação trabalhista específica.

**Art. 88.** Compete a Comissão Permanente de Serviços manifestar-se, através de parecer, sobre todas as proposições entregues a sua apreciação, relacionados a serviços prestados pelo comércio local, como por exemplo, pelos bares, restaurante, entre outros, bem como prestadores de serviços públicos e privados, voltados para as pessoas com deficiência.

**Art. 89.** Compete à Comissão Permanente de Finanças manifestar-se, através de parecer, sobre todas as proposições entregues à sua apreciação que tenham caráter econômico-financeiro, contábil, patrimonial, tributário, creditício ou orçamentário.

**Art. 90.** O Conselho Municipal editará as diretrizes para o funcionamento das Comissões Permanentes.

### **CAPÍTULO III DAS COMISSÕES ESPECIAIS**

**Art. 91.** As Comissões Especiais poderão ser:

**I** – Comissão Especial de Assuntos Relevantes;

**II** – Comissão Especial de Representação;

**III** – Comissões Especial para Destituição.

**Art. 92.** A Comissão Especial de Assuntos Relevantes é aquela que se destina à elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais e à tomada de posição do Conselho em assuntos de reconhecida relevância, podendo ser constituída mais de uma Comissão dessa natureza.

§ 1º A Comissão de que trata o *caput* do presente artigo será constituída mediante apresentação de requerimento, aprovado pelo plenário do COMDEF, observado o *quorum* regimental;

§ 2º O requerimento que propuser a constituição de Comissão Especial de Assuntos Relevantes deverá indicar de forma clara, sintética e concisa, necessariamente:

## DECRETO Nº 11.983/07 27

**I** - a finalidade ou objetivo, devidamente fundamentado;

**II** - o prazo máximo de funcionamento, que não poderá exceder a 90 (noventa) dias.

§ 3º Concluídos seus trabalhos, a Comissão Especial de Assuntos Relevantes elaborará o relatório sobre o assunto ou a matéria em exame e suas conclusões, sugestões ou proposições serão encaminhadas ao plenário do COMDEF para as necessárias deliberações, se for o caso.

§ 4º Se a Comissão Especial de Assuntos Relevantes deixar de concluir seus trabalhos, dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta.

§ 5º Não caberá constituição de Comissão Especial de Assuntos Relevantes para tratar de assuntos de competência de qualquer uma das Comissões Permanentes.

**Art. 93.** A Comissão Especial de Representação é aquela que se destina a representar o COMDEF em atos externos, de caráter social ou cultural, inclusive na participação em palestras, debates, reuniões, plenárias, encontros, círculos de estudo, simpósios, seminários, painéis, cursos, conferências específicas ou outras atividades similares, que objetivem a formação e capacitação dos conselheiros na definição, elaboração, implementação, implantação, modificação, execução e avaliação das políticas públicas afetas ao COMDEF, podendo ser constituída mais de uma Comissão dessa natureza.

§ 1º A Comissão de que trata o *caput* do presente artigo será constituída mediante apresentação de requerimento, aprovado pelo plenário do COMDEF, observado o *quorum* regimental.

§ 2º O requerimento que propuser a constituição de uma Comissão de Representação deverá indicar de forma clara, sintética e concisa, necessariamente:

**I** - a finalidade ou objetivo, devidamente fundamentado;

**II** - o prazo máximo de duração, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias.

§ 3º Os membros da Comissão Especial de Representação deverão apresentar relatório ao plenário do COMDEF, das atividades desenvolvidas durante a representação, bem como a prestação de contas das despesas efetuadas, quando financiadas com recursos públicos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o seu término.

**Art. 94.** A Comissão Especial para Destituição é constituída com a finalidade de apurar infrações ou irregularidades dos membros da Coordenação Executiva, das Comissões Permanentes ou dos conselheiros do COMDEF no exercício ou desempenho de suas atribuições, funções, atividades ou serviços, podendo ser constituída mais de uma Comissão dessa natureza..

§ 1º A Comissão de que trata o *caput* do presente artigo será constituída mediante apresentação de requerimento, aprovado pelo plenário do COMDEF, observado o *quorum* regimental.

§ 2º O requerimento que propuser a constituição de uma Comissão Destituidora deverá indicar de forma clara, sintética e concisa, necessariamente:

**I** - a especificação do fato ou fatos a serem apurados;

**II** - o prazo de funcionamento, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias, prorrogáveis por no máximo igual período;

**III** - a indicação, se for o caso, dos munícipes que servirão como testemunhas.

## DECRETO Nº 11.983/07 28

§ 3º A Comissão Destituidora concluirá seus trabalhos e elaborará o relatório final sobre o assunto ou a matéria em exame, o qual deverá conter:

I - a exposição dos fatos submetidos à apuração;

II - a exposição e análise das provas colhidas;

III - a conclusão sobre a comprovação ou não da existência dos fatos;

IV - a conclusão sobre a autoria dos fatos apurados como existentes;

V - a sugestão das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal ou jurídica e a indicação das pessoas, autoridades ou não, que tiverem competência para a adoção das providências reclamadas.

§ 4º Se a Comissão não concluir seus trabalhos no prazo que lhe tiver sido estipulado, a Comissão ficará extinta, salvo se, antes do término do prazo, seu Presidente requerer a prorrogação por menor ou igual prazo e o requerimento for aprovado pelo plenário do COMDEF, em reunião ordinária ou extraordinária, observado o *quorum* regimental.

§ 5º Considera-se relatório final o elaborado pelo relator eleito, desde que aprovado pela maioria dos membros da Comissão, sendo que se o mesmo for rejeitado, considerar-se-á relatório final aquele elaborado por um dos membros com voto vencedor, designado pelo Presidente da Comissão.

## TÍTULO VIII DO REGIMENTO INTERNO

### CAPÍTULO I DOS PRECEDENTES REGIMENTAIS

**Art. 95.** Os casos não previstos neste Regimento Interno serão submetidos ao plenário do COMDEF e as soluções constituirão precedentes regimentais.

**Art. 96.** As interpretações deste Regimento Interno serão feitas pela Coordenação Executiva, em assuntos controversos e somente constituirão precedentes regimentais a requerimento de qualquer conselheiro, desde que aprovado pelo plenário do COMDEF.

§ 1º Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio, para a orientação de casos análogos.

§ 2º Ao final de cada gestão a Coordenação Executiva fará a consolidação de todas as modificações feitas no Regimento Interno, bem como dos precedentes regimentais e os encaminhará para aprovação e publicação, através de Decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

### CAPÍTULO II DA REFORMA DO REGIMENTO

**Art. 97.** Este Regimento Interno somente poderá ser modificado por projeto de resolução, aprovado pelo plenário do COMDEF, observado o *quorum* regimental.

**Parágrafo único.** A iniciativa do projeto de que trata o *caput* deste artigo caberá a qualquer conselheiro no exercício da titularidade, à Comissão de Legislação, à Coordenação Executiva e

**DECRETO N° 11.983/07 29**

aos munícipes quando subscrito por no mínimo 0,01% (um centésimo por cento) do eleitorado deste município.

**TÍTULO IX  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 98.** Os prazos previstos neste Regimento Interno quando não mencionarem expressamente dias úteis, serão contados em dias corridos.

**Parágrafo único.** Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á, no que for aplicável ou omissis, a legislação processual civil.

**Art. 99.** Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação, a qual se dará através da publicação de Decreto do Executivo Municipal.

## Conselho Municipal de Políticas para LGBT

## ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA LGBT Nº 01/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2025, com início às 19h, nas dependências da Sede da Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias/Casa dos Conselhos de Piracicaba, à Rua Joaquim André, 895, Piracicaba-SP, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Políticas para LGBT de Piracicaba/CMP – LGBT, para a 9ª Reunião Ordinária da Gestão 2023-2025, sendo presidida pelo Presidente do CMP-LGBT Sr. Anselmo Figueiredo, sendo tratados os seguintes assuntos, conforme pauta prévia, datada de 22 de abril de 2025 e encaminhada para todos os conselheiros por WhatsApp e também afixada no local da reunião: **1.** Abertura da reunião pelo Sr. Presidente, dada as boas-vindas aos novos membros, passando à apresentação pessoal de cada um dos presentes; **2.** Retomada e lembrada, pelo Presidente, o histórico de formação do CMP-LGBT, bem como suas atribuições legais, além das atividades já realizadas pela atual gestão, e também da ONG CASVI, em parceria; **3.** Comunicação, pelo Sr. Presidente, que o Conselho Municipal de Políticas para LGBT de Piracicaba/CMP – LGBT foi integrado à nova Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, da Prefeitura Municipal de Piracicaba, agradecendo ao Sr. Secretário Municipal de Cidadania e Parcerias, Sr. Paulo Rogério Nardino pelo bom acolhimento ao CMP – LGBT, bem como ao atual Secretário da Cultura, Carlos Beltrame, Secretário de Governo na Gestão anterior, pelo apoio recebido, quando o CMP-LGBT respondia à Secretaria de Governo Municipal; **4.** Com a nova Gestão do Exmo. Prefeito Hélio Zanatta, bem como as novas designações nas diversas Secretarias Municipais de Piracicaba, houve a necessidade de novas indicações de conselheiros titulares e suplentes do poder público para o CMP-LGBT de Piracicaba, registrando em ata que já foram recebidos os ofícios com as indicações, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde e da SELAM (Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras) até o momento; **5.** Devido às vacâncias nas funções de Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, foram aprovados por unanimidade os nomes dos Conselheiros Lelton Silvestre Silva para Vice-presidente, Jussara Morales Marciano para 1º Secretário e Luis Gustavo V. Benat para 2º Secretário junto ao Conselho Municipal de Políticas para LGBT de Piracicaba/CMP – LGBT, gestão 2023-2025; **6.** O Presidente Anselmo Figueiredo comunicou aos presentes que foi eleito para o Conselho Estadual LGBTQIAPN+, fazendo parte da Comissão Estadual LGBTQIAPN+, dando suporte para as diversas cidades do Estado de São Paulo para implantação de Conselhos Municipais de Políticas Públicas para LGBTQIAPN+, bem como para a realização de Conferências Municipais no ano de 2025; **7.** Necessidade de retomada do Plano Municipal de Políticas Públicas para LGBTQIAPN+, aguardando a realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ de Piracicaba para a sua continuidade; **8.** Foi lida integralmente a publicação do Diário Oficial do Município de Piracicaba, de 24/04/2025, sobre a realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ de Piracicaba, nos dias 23 (vinte e três), período da noite, e 24 (vinte e quatro) de Maio de 2025, período da tarde, no auditório da Secretaria Municipal de Educação; **9.** O Sr. Presidente do CMP-LGBT discorreu sobre a importância da participação e engajamento de todos na Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ de Piracicaba, sendo que será enviado Ofício-convite para todas as Secretarias Municipais, além de instituições da sociedade civil, para indicação de representantes para a referida Comissão, sendo determinado que as indicações deverão ser recebidas através do e-mail [cmplgbtpira@gmail.com](mailto:cmplgbtpira@gmail.com) até o dia 02 (dois) de Maio de 2025; **10.** Ficaram pré-agendadas as reuniões da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ de Piracicaba nos próximos dias 06 (seis) de Maio, das 14h às 17h, na Casa dos Conselhos, com pauta sobre elaboração e aprovação do Regimento Interno, meios de divulgação e mobilização para o evento, formulação do “google forms” para as inscrições, etc., e dia 20 (vinte) de Maio, das 14h às 17h, também na Casa dos Conselhos, com pauta sobre a organização do evento, dependendo do número de inscritos, a

organização da mesa de credenciamento para delegados, Grupos de Trabalhos, etc.. **11.** Foi estabelecido o prazo para as inscrições para a 4ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ de Piracicaba até o dia 20 (vinte) de Maio de 2025 às 12h. O Sr. Presidente destacou que os conselheiros do CMP-LGBT fazem parte da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ de Piracicaba. O conselheiro Lelton destacou a importância da divulgação das inscrições, bem como sugeriu a geração de um QR code no “google form” da inscrição, ao que se voluntariou para ajudar; **12.** O Sr. Presidente apresentou, a título de informação, os quatro eixos para os GT (Grupos de Trabalho) da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+, prevista para o período de 21 a 25/10/2025. Nada mais havendo a tratar, todos os presentes assinaram a lista de presença, parte integrante desta ata, sendo que eu, Jussara Morales Marciano, a secretariei, sendo lida e aprovada pelos presentes. Piracicaba, 14 de abril de 2025.

## ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA LGBT Nº 02/2025

Aos seis dias do mês de maio de 2025, com início às 14h, nas dependências da Sede da Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias/Casa dos Conselhos de Piracicaba, à Rua Joaquim André, 895, Piracicaba-SP, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Políticas para LGBT de Piracicaba/CMP – LGBT, para a Reunião Extraordinária da Gestão 2023-2025, sendo presidida pelo Vice-Presidente do CMP-LGBT Sr. Lelton Silvestre Silva, com o objetivo de detalhar a organização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ de Piracicaba, sendo tratado e decidido o seguinte: **1)** O(os) palestrantes da abertura, no dia 23 de maio de 2025 ainda será(ão) confirmados pelo Presidente do CMP – LGBT Sr. Anselmo Figueiredo, que não pôde estar presente por motivos de saúde; **2)** Não foi possível o acesso do formulário de inscrição para o evento ainda em elaboração; Lelton S. Silva ficou responsável pela elaboração do referido formulário no “Google Forms”, com a ajuda do Sr. Fernando Oliveira Cruz, sendo necessário configurar as respostas com as opções de escolha dos dias de participação e dos GT de preferência do inscrito, bem como a limitação da quantidade de inscrições disponíveis em cada dia, bem como de cada eixo nos GTs, com QR Code, além de um pequeno descritivo no Eixo 3. As inscrições serão admitidas até às 12h do dia 20 de maio de 2025. **3)** A abertura das inscrições serão divulgadas principalmente através do site da Prefeitura Municipal de Piracicaba, setor de comunicação da Prefeitura Municipal, que ficará responsável pela arte e a divulgação institucional, redes sociais particulares e rádios e jornais da cidade e região; **4)** Fernando Oliveira da Cruz, representante da Secretaria Municipal de Educação informou que reservou tanto o anfiteatro da Secretaria Municipal de Educação (capacidade 265 pessoas) quanto do Centro de Formação “Professor Antonio Carlos de Mendes Thame”, localizado no prédio da antiga Pinacoteca, à Rua Moraes Barros, 233, Centro. Em virtude da disponibilidade de um anfiteatro maior (370 pessoas), bem como de quatro salas para a realização dos GTs, além de um pequeno anfiteatro para 70 lugares, optou-se por unanimidade pela realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ de Piracicaba no referido Centro de Formação; **5)** Foi acordado que o credenciamento no dia 23 de maio de 2025 será das 18h às 18h50, sendo que das 18h50 às 19h poderão ser admitidas eventuais inscrições de pessoas que não preencheram previamente o formulário de inscrição, caso haja vagas disponíveis. No dia 24 de maio de 2025, o credenciamento será das 12h30 às 13h20, ocorrendo o mesmo com eventuais inscrições de pessoas sem inscrição prévia. Participarão do credenciamento nos dois dias do evento: Arlete M. T. da Rocha, Jussara M Marciano, Fernando O Cruz, Eloisa T. Cruz, Thiago R. Alves e Luisa S. Antonioli. Para o credenciamento, a lista de total de inscritos será dividida em quatro, de acordo com a inicial do nome, para facilidade dos trabalhos. Os membros destinados a essa atividade deverão chegar com antecedência para a organização dos trabalhos. O Sr. Luis Benat providenciará etiquetas para o credenciamento; **6)** Para mestre de cerimônia, o membro do CMP – LGBT Fernando Oliveira Cruz fará convite para seu colega de trabalho na Secretaria Municipal de Educação Sr. Alex, sendo outra opção o Sr. Thales da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; **7)** Ficou determinado que poderão ser aceitas até 400 (quatrocentas) inscrições prévias, bem como 70 (setenta) inscrições para cada GT (Grupo de Trabalho) em cada um dos 4 (quatro) eixos; **8)** Para os GTs (Grupos de Trabalho) ficaram determinados os seguintes membros como mediadores e redatores das sínteses das propostas a serem apresentadas em plenário: Eixo 1 - Fernando O. Cruz e Eloisa T. Cruz, Eixo 2 – Arlete M. T. da Rocha e Jussara M. Marciano, Eixo 3 – Lelton S. Silva e Luiz Benat, Eixo 4 – Thiago R. Alves e Luisa S. Antonioli. O Presidente Anselmo Figueiredo poderá ficar como volante nos quatro GTs, contribuindo com as discussões. Os responsáveis por cada GT deverá pesquisar sobre os temas dos respectivos eixos, podendo apresentar para o GT as propostas elaboradas na 3ª Conferência realizada em 2015, pequeno texto informativo ou perguntas para provocar as discussões e a exposição de ideias para as propostas, dentro do tema de cada eixo e do

tema central da 4ª Conferência; **9)** Será solicitado ao Presidente Anselmo Figueiredo que poste no grupo do CMP-LGBT de WhatsApp o material orientador do Governo Federal, a publicação da convocação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, bem como Relatório da 3ª Conferência realizada em 25 de abril de 2015; **10)** Será enviado ofício da Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias para a Secretaria Municipal de Educação para confirmar a realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ de Piracicaba no Centro de Formação “Professor Antonio Carlos de Mendes Tham”, solicitando a indicação de pessoa responsável pelo prédio, bem como pela limpeza do mesmo, sendo que este deverá ser disponibilizado no dia 23 de maio de 2025 das 16 às 22 horas, e no dia 24 de maio de 2025, das 11h às 19h30; **11)** Luis Benat ficou responsável por verificar a possibilidade de parcerias para oferecimento de patrocínio de “coffee break”; **12)** O detalhamento da organização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ de Piracicaba ficará para a reunião extraordinária do CMP – LGBT agendada para o dia 20 de maio de 2025, às 14h, no mesmo local desta reunião. Nada mais havendo a tratar, todos os presentes assinaram a lista de presença, parte integrante desta ata, sendo que eu, Jussara Morales Marciano, a secretariei, sendo lida e aprovada pelos presentes. Piracicaba, 06 de maio de 2025.

## ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA LGBT Nº 03/2025

Aos vinte dias do mês de maio de 2025, com início às 14h, nas dependências da Sede da Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias/Casa dos Conselhos de Piracicaba, à Rua Joaquim André, 895, Piracicaba-SP, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Políticas para LGBT de Piracicaba/CMP – LGBT e demais convidados que fazem parte da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ de Piracicaba, para a Reunião Extraordinária da Gestão 2023-2025, pré-agendada, sendo presidida pelo Presidente do CMP-LGBT Sr. Anselmo Figueiredo, com o objetivo de detalhar a organização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ de Piracicaba, bem como seu regimento interno, conforme pauta prévia enviada por WjatsApp em grupo afim, sendo tratado e decidido o seguinte, após as boas-vindas de praxe: **1)** O Presidente do CMP-LGBT Anselmo Figueiredo discorreu sobre as dificuldades encontradas para a divulgação da 4ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ de Piracicaba no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba, ao que haverá as necessárias tratativas, inclusive do representante estadual, alertando, inclusive para as possíveis ilegalidades mediante a negativa do Setor de Comunicação em proceder a necessária divulgação, uma vez que se trata de observação de direitos legais, enfatizando que não se trata de desentendimento com a Prefeitura em si, mas sim litígio. Luis Benat esclareceu que a Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias cumpriu os procedimentos corretos, enviando o pedido da divulgação para o Setor de Comunicação que autoriza ou não a publicação, sendo que a resposta, via telefone, disse que não tem autorização para publicar conferências no site da Prefeitura. Assim sendo, Luis Benat entrou em contato com o Gabinete do Sr. Prefeito de Piracicaba, encaminhando o release com o tema da referida conferência. Se for preciso o Secretário da Secretaria Municipal de Cidadania e Parceria encaminhará ofício esclarecendo as providências tomadas nesse sentido. Lelton manifestou sua preocupação se sempre haverá essa dificuldade, ao que o Presidente do CMP-LGBT respondeu que irá recorrer ao Ministério Público se necessário, fazendo com que os direitos das pessoas LGBTQIAPN+ de Piracicaba sejam respeitados. Lelton também esclareceu que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS chegou a publicar pré-conferências no site da prefeitura, que são enviadas fotos, o release e o texto. Anselmo informou que o G1 publicou inclusive com o link para as inscrições, que a Faculdade Anhanguera divulgará para todos os alunos, comentando, inclusive que a Clínica de Psicologia da Faculdade Anhanguera atende pessoas trans, agradeceu também ao DRS na pessoa do Sr. Moisés Taglieta pela participação, que já chegou a fazer parte do COM-LGBT em outros anos, bem como a Secretaria de Cultura, na pessoa do Secretário Carlos Beltrame cessão do espaço pela Secretaria Municipal de Educação. Foi solicitada a ajuda de todos para a divulgação do evento, inclusive para outras cidades, informou que da Conferência Municipal 2025 sairá 5 representantes do poder público e 5 representantes da sociedade civil para a conferência estadual, sendo possível a participação apenas de eleitores de Piracicaba. Anselmo informou também o interesse da cidade de Limeira e outras cidades da região metropolitana de Piracicaba em participar conosco e que Araras fará sua conferência no próximo dia 31, que o Sr. Rafael Columbre, Coordenador Estadual de Políticas para Diversidade Sexual da Secretaria Estadual de Justiça virá para Piracicaba e participará nos dois dias da 4ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ de Piracicaba e que no dia 23 teremos a honra de receber como palestrante Cassio Rodrigo de Oliveira Silva, atualmente atuando como Coordenador de Políticas para LGBT+ na Prefeitura de São Paulo ; **2)** Fernando Oliveira confirmou a reserva do local (Centro de Formação Educacional Antonio Carlos de Mendes Thame) para 200 (duzentas) pessoas nos dias 23 e 24 de maio de 2025; **3)** Luis Benat confirmou o envio dos convites, não sendo mais necessário o carro para buscar o palestrante no dia 23; **4)** Anselmo afirmou ter conseguido doação do “coffee break” pela APEOESP para 100 (cem) pessoas; **5)** mostrado em telão o Edital de

Chamamento, que será disponibilizado em grupo de WhatsApp e servirá de base para a elaboração do Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ de Piracicaba, que deverá ser exposto e aprovado no evento; 6) Foi solicitado que a comissão organizadora da conferência chegue ao local com antecedência, às 17h no dia 23, e às 12h no dia 24, ajudar na organização do espaço, sendo que as inscrições poderão ser realizadas no local, das 18h às 21h no dia 23 e das 13h às 15h pontualmente no dia 24, tendo em vista o início dos trabalhos de discussão dos GTs/Eixos; 7) Em seguida, foi organizada a programação e o cronograma do evento que será postada no grupo de WhatsApp. A 4ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ de Piracicaba terá o tema: “Inclusão e Orgulho”, com as discussões nos Eixos: 1- Enfrentamento à violência LGBTQIA+; 2-Trabalho digno e geração de renda à população LGBTQIA+; 3- Interseccionalidade e internacionalização; 4- Institucionalização da Política dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, 5- Saúde Integral da População LGBT+. 8) Responsáveis pelo acompanhamento das discussões dos 5 (cinco) eixos, incluindo a relatoria: Eixo 1 – Fernando, Eloísa; Eixo 2 – Arlete, Jussara, Jr da ETEC (a convidar); Eixo 3 – Lelton, Luis Benat, Profª Célia do Comitê Migra Pira, Eixo 4 – Thiago, Luisa, Thiago Franco, Eixo 5 – João Scarpa, Felipe; 9) Cerimonialistas: Câmara de Vereadores de Piracicaba (Lúcio) e Alex da Secretaria Municipal de Educação; 10) Decisão de envio de convites para os Conselhos que fazem parte da Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias, para todas as Secretarias Municipais de Piracicaba, universidades e, se houver tempo hábil para todos os conselhos municipais. 10) Serão convidados artistas para as atividades culturais, como sugestão: Jade e Bruna Calipso; 11) Para a mesa de abertura, no dia 23 são convidados: Prefeito Municipal de Piracicaba, Secretário Municipal de Cidadania e Parcerias, Coordenador Estadual de Políticas para a Diversidade Sexual da Secretaria de Justiça, Presidente do CMP-LGBT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Secretários ou representantes da SMADS, e Secretaria Municipal de Cultura, DRS (Departamento Regional de Saúde), Diretoria de Ensino – Região de Piracicaba, Faculdade Anhanguera, Defensoria Pública de Piracicaba; 12) Ficou assim definida a programação da 4ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ de Piracicaba: a) No dia 23 de maio de 2025: credenciamento das 18h às 21 h, 19h – Hino Nacional Brasileiro, 19h10 - Composição da Mesa de Abertura, 20h – Atividade Cultural, 20h10 - Palestra com Cassio Rodrigo com o tema “Políticas para LGBTQIAPN+” 21h40 – encerramento; b) No dia 24 de maio de 2025: credenciamento: das 13h às 15h, 14h – Hino de Piracicaba, 14h10 – Fala d Abertura (Lelton), 14h30 – Fala do Sr. Rafal Calumbre e apresentação dos eixos da Conferência Estadual de SP, 15h10 – Encaminhamento para as salas de apoio para iniciação das discussões por eixos, e retorno ao salão principal para a exposição das discussões em cada eixo e resumo para a relatoria. Nada mais havendo a tratar, todos os presentes assinaram a lista de presença, parte integrante desta ata, sendo que eu, Jussara Morales Marciano, a secretariei, sendo lida e aprovada pelos presentes. Piracicaba, 20 de maio de 2025.

**ATA DE 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA LGBT DE PIRACICABA**

Aos trinta dias do mês de julho de 2025, com início às 19h00, nas dependências da Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias/Casa dos Conselhos de Piracicaba, à Rua Joaquim André, N.º 895, Piracicaba-SP, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT de Piracicaba aqui denominado simplesmente “CMP-LGBT”, para a 10ª Reunião Ordinária da Gestão 2023-2025, sendo inicialmente presidida pelo Vice-presidente do CMP-LGBT Sr. Lelton Silvestre Silva. Sendo tratados os seguintes assuntos, conforme pauta prévia, datada de 29 de julho de 2025 e encaminhada para todos os conselheiros por WhatsApp e também afixada no local da reunião, após a apresentação individual das pessoas presentes: **1. Leitura e aprovação de atas da reunião ordinária de 24/04/2025 e da reunião extraordinária de 20/05/2025, bem como do Relatório Final da 4ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba, sendo todos os documentos mencionados aprovados por unanimidade;** **2. Informes da Executiva do CMP-LGBT** – Foi solicitada a atualização dos dados dos membros do CMP-LGBT 2023-2025 para postagem no “Portal dos Conselhos” do site da Prefeitura Municipal de Piracicaba, foi dada a justificativa pelo atraso do Presidente do CMP-LGBT, que se encontra em Reunião online da CO da 4ª Conferência Estadual LGBT que acontecerá na cidade de São Paulo entre os dias 01 e 03 de agosto de 2025, bem como informe pelo Sr. Luis Bená da Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias que esta disponibilizará uma van para levar os delegados a São Paulo na sexta-feira dia 01/08, estando com dificuldade de fornecimento da van para a volta por ser domingo e implicar em pagamento de horas extras ao motorista da SEMUTRI; Tendo o Sr Anselmo Figueiredo chegado para participar da reunião, o Vice-presidente do CMP-LGBT passou-lhe a palavra e a presidência da reunião em continuidade. Dando prosseguimento às discussões dos assuntos da pauta, passou-se ao item **3. Eleição de vacâncias a Sociedade Civil no CMP-LGBT de Piracicaba** – Tendo em vista o término da gestão do CMP-LGBT em outubro de 2025, haverá necessidade de eleição dos membros da Sociedade Civil. Foi proposto que não se faça a substituição das vacâncias das representações que não tem participado das reuniões neste momento. **4. Avaliação da 4ª Conferência Municipal LGBTQIA+ de Piracicaba** – O Sr. Presidente do CMP-LGBT agradeceu a todos os que colaboraram com a sua realização e se empenharam para a sua organização em tempo recorde, bem como à Câmara Municipal e às Secretarias Municipais que apoiaram o evento, em especial a Secretaria Municipal de Educação que cedeu o local e um técnico de informática, ressaltando também a participação especial do Coordenador Estadual Rafael Calumby, Coordenador da Diversidade Sexual junto à Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania, a presença do Secretário de Cultura, Sr. Calos Alberto Lordello Beltrame, que na Mesa de Abertura representou o Prefeito Municipal. Agradeceu também a APEOESP, que forneceu o coffee break. A avaliação de todos foi que o evento foi bem organizado, com participação de 56 pessoas inscritas, atingindo a meta de participação necessária, com resultado satisfatório de propostas para políticas públicas nos níveis municipal, estadual e federal. As propostas se tornam agora desafios para que sejam efetivamente concretizadas, assim como a finalização do Plano Municipal de Políticas Públicas para as pessoas LGBTQIA+ de Piracicaba. Foram avaliadas também as

dificuldades, a saber: a dificuldade na divulgação pelo Setor de Comunicação no site da Prefeitura Municipal representado pelo Secretário de Cultura, **5. 4ª Conferência Estadual LGBT de São Paulo** - Sr. Presidente informou como estão os preparativos para a participação da delegação municipal na 4ª Conferência Estadual LGBT de São Paulo, com saída da Van prevista para às 12h00 no dia 01 e retorno previsto para dia 03 de agosto de 2025, às 18h00, sendo que a hospedagem será oferecida pela APEOESP na Casa do Professor. A Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias entrará em contato com as demais secretarias municipais para a devida liberação dos membros e delegados do Poder Público que irão participar da referida Conferência Estadual, bem como com a SEMUTRI para a liberação da Van para o retorno; **6. Calendário das reuniões ordinárias no 2º semestre** – Foram acertadas as reuniões ordinárias nas últimas quartas-feiras dos meses, até o fim da gestão 2023-2025 do CMP-LGBT, das 19h às 22h na Casa dos Conselhos; **7. Informes finais** – O Sr. Presidente do CMP-LGBT manifestou interesse em realizar um Seminário no 2º semestre de 2025, com a participação dos conselheiros na formação a respeito dos direitos das pessoas LGBTQIAPN+ de Piracicaba e região. Nada mais havendo a tratar, todos os presentes assinaram a lista de presença, parte integrante desta ata, sendo que eu, Jussara Morales Marciano, a secretariei, sendo lida e aprovada pelos presentes. Piracicaba, 30 de julho de 2025.



ATA DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA POPULAÇÃO LGBT DE PIRACICABA REALIZADA EM 17 DEZEMBRO DE 2025 NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PARCERIAS DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Na data de dezessete de dezembro de dois mil e vinte cinco, na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Joaquim André, 895 – Centro, cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, as dezenove horas, o Presidente da comissão eleitoral, André Calazans dos Santos iniciou a reunião para a eleição das representações da Sociedade Civil do conselho Municipal de Políticas para LGBT de Piracicaba, apontando a importância do poder público para os trabalhos que estão ocorrendo de proteção integral à dignidade humana de todas, todos e todes; o Presidente agradeceu o apoio da Prefeitura de Piracicaba e da Ordem dos Advogados do Brasil; o Presidente solicitou aos presentes que se apresentassem; após a abertura e o credenciamento, deu-se a apresentação das candidatas e dos candidatos que são: ONG CASVI (Centro de Apoio e Solidariedade a Vida) CNPJ: 01.417.247/0001-70, Diogo Barbosa Santos, pelo segmento Transgênero; Karla Moura Santos, pelo segmento Bissexual; Linus Boueri Ferraz de Arruda, pelo segmento Transexual; Laura Maria Pires de Queiros, pelo segmento de Lésbicas; Claudia Nunes dos Santos (Becca Santos) pelo segmento de Lésbicas; Adriana Aparecida Vieira, pelo segmento Transexual; Alan Batista Bezerra, pelo segmento Gay. As dezenove horas e trinta minutos ocorreu a votação por aclamação dos candidatos, ficando registrado o seguinte resultado: Karla Moura Santos pelo segmento bissexual; Linus Boueri Ferraz de Arruda, pelo segmento Transexual; pela representação de ONG que trabalha pelo segmento, ficou definido a ONG CASVI (Centro de Apoio e Solidariedade a Vida) CNPJ: 01.417.247/0001-70; pelo segmento lésbico foram eleitas, Laura Maria Pires de Queiros, titular e Claudia Nunes dos Santos, suplente; Diogo Barbosa Santos, pelo segmento Transgênero. Os candidatos do segmento gay travesti não estiveram presente. Eleição suplementar será agendada em momento oportuno para preenchimento das cadeiras vacantes. Esteve representando a ONG CASVI, a Conselheira Jussara Morales Marciano. Ressaltamos que estiveram presentes os seguintes membros da Comissão Eleitoral que assinam a presente, junto com os eleitos: André Calazans dos Santos, Luisa Stenico Antonioli, Thiago Reis Alves e Luis Gustavo Verdicchio Bena finalizada a votação, a ata foi lida e aprovada por todos os presentes Piracicaba 17 de dezembro de 2025.

Comissão Eleitoral:

André Calazans dos Santos 

Luisa Stenico Antonioli 

Thiago Reis Alves 

Luis Gustavo Verdicchio Bena 

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



Candidatos Eleitos:

Titular: Karla Moura Santos, pelo segmento bissexual;

Titular: Linus Boueri Ferraz de Arruda, pelo segmento Transexual;

ONG que trabalha pelo segmento, ficou definido a ONG CASVI (Centro de Apoio e Solidariedade a Vida) CNPJ: 01.417.247/0001-70 – Jussara Morales Marciano

Titular: Laura Maria Pires de Queiros, pelo segmento lésbico

Suplente: Claudia Nunes dos Santos, pelo segmento lésbico

Titular: Diogo Barbosa Santos, pelo segmento Transgênero.

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*  
art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA****ESTADO DE SÃO PAULO****PROCURADORIA GERAL****LEI Nº 8.652, DE 07 DE JUNHO DE 2017.**

Introduz alterações à Lei nº 7.364/12 que “*institui no Município de Piracicaba o Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual e dá outras providências*”.

**BARJAS NEGRI**, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I N º 8 6 5 2**

**Art. 1º** Na Lei nº 7.364, de 06 de julho de 2.012, onde se lê:

*“Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual”; “Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais”; “das pessoas com orientação sexual ou identidade de gênero”, “Conferência Municipal de Políticas Públicas e Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais — LGBT” e “Secretaria Municipal de Governo”,*

Leia-se, respectivamente:

*“Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT”; “Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros”; “do segmento LGBT”, “Conferência Municipal de Políticas Públicas e Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgênero — LGBT” e “Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico”*

**Art. 2º** O *caput*, incisos I e II e §§ 2º e 3º do art. 3º da Lei nº 7.364, de 06 de julho de 2.012, passam a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 3º** O Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT, de composição paritária, será integrado por 16 (dezesseis) membros, sendo 08 (oito) do Poder Público Municipal e 08 (oito) da sociedade civil, com os respectivos suplentes, assim definidos:

**I** - pelo Poder Público Municipal, um representante de cada um dos seguintes órgãos:

- a)** da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- b)** da Secretaria Municipal de Saúde;
- c)** da Secretaria Municipal de Educação;
- d)** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- e)** da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico;
- f)** da Secretaria Municipal do Trabalho e Renda;
- g)** da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras;
- h)** da Guarda Civil Municipal.

**LEI Nº 8.652/17 2**

**II** - pela sociedade civil, 06 (seis) representantes da comunidade LGBT, de cada um dos segmentos: lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, 01 (um) representante de instituições que atuam diretamente com a população LGBT e 01 (um) representante da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil.

...

**§ 2º** A eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT será feita em Assembleia Extraordinária convocada pela (o) Presidente 30 (trinta) dias antes do término do mandato do Conselho e, na ausência de tal providência, pelo Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico, observadas as regras baixadas em regulamento próprio e o direito de ampla participação popular.

**§ 3º** A Comissão de Direitos Humanos da OAB deverá indicar seu representante através de ofício, encaminhado à presidência do Conselho.” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 07 de junho de 2017.

**BARJAS NEGRI**  
**Prefeito Municipal**

**JOSÉ ANTONIO DE GODOY**  
**Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico**

**MILTON SÉRGIO BISSOLI**  
**Procurador Geral do Município**

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

**FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT**  
**Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa**

Planilha3



**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA POPULAÇÃO LGBT**

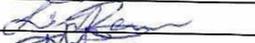
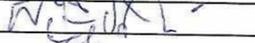
Conselho Municipal  
de Políticas Públicas  
para População LGBT

**ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL - 2025**

**CRENCIAMENTO DOS CANDIDATOS**

	NOME	REPRESENTAÇÃO	CPF/RG	TITULO ELEITOR	ASSINATURA
1	Laura M. Pires de Queiroz	Lesbicas	721.370.109-68	0096 94091996	<i>[Handwritten Signature]</i>
2	Linus B.F. Arruda	TRANSSEXUAL	363.988.959-80	3197 8620 0108	<i>[Handwritten Signature]</i>
3	Karla Moura Santos	Bissexual	229.669.338-92	2948 1860 0108	<i>[Handwritten Signature]</i>
4	Algodão Nunes da Santos	Lesbica	226.094.498-10	3108 8674 0191	<i>[Handwritten Signature]</i>
5	ONG CASUJ - JORNALISMO por OVO	por OVO	01.417.247/001-70	0362 8258 0183	<i>[Handwritten Signature]</i>
6	Diego Barbosa Santos	Transgenero	502.176.128-60		<i>[Handwritten Signature]</i>
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					

Planilha3

 <b>CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA POPULAÇÃO LGBT</b> Conselho Municipal de Políticas Públicas para População LGBT					
<b>ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL – 2025</b>					
<b>ELEITORES</b>					
	<b>NOME</b>	<b>REPRESENTAÇÃO</b>	<b>CPF/RG</b>	<b>TITULO ELEITOR</b>	<b>ASSINATURA</b>
1	ANA PAULA PEUATI	SELAM	139.678.888/35	1042 1268 0132	
2	MARIA CONCEIÇÃO MOURA		72302305868	00003588040108	
3	Lauro M= Pires de Queiroz	Sociedade Civ.-CASU	721.310.190-68	0096 9409 1996	
4	Claudia Nunes de Souza	LESBICA	226094498-10	31038674 0191	
5	Linus B. F. Arruda	TRANSEXUAL	363998858-80	31978620 0108	
6	Ricardo José Semper	Gli+ten	114.763448-56	036305260167	
7	M= Leopoldo S. de Silva	Gli+ten	104420138-01	036363250116	
8	Nelson Pires de Souza	Gli+ten	77884322811	036265710132	
9	Nelson dos Reis		123.640.818-05	035833180116	
10	Janara morales mauciano	ONGCASU	046633588-10	0362 8258 0183	
11	Samira Maracum	SME	2354454-1	1855 8770 0141	
12	Nelson Juppelin dos Reis		384936158-51	463 826 770 175	
13	Adelene de Nascimento	S. B. Jesus de Maio	225.148.69848	2749897.20175	
14	(Janara) Mariana melchior	Sec. de Saúde	416.025.898-01	416302222 0108	
15					
16					



(Piracicaba-SP)

# Piracicaba SP

## LEI N° 7.364, DE 6 DE JULHO DE 2012

~~Institui no Município de Piracicaba o Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual e dá outras providências.~~

Institui no Município de Piracicaba o Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT e dá outras providências. (Redação dada pela Lei n° 8.652, de 2017). (Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/8652-2017#art1)

Barjas Negri, **Prefeito do Município de Piracicaba**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,  
Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei n° 7.364:

~~Art. 1° Fica instituído no Município de Piracicaba o Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual, órgão consultivo e deliberativo das políticas públicas locais e vinculado à Secretaria Municipal de Governo.~~

Art. 1° Fica instituído no Município de Piracicaba o Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT, órgão consultivo e deliberativo das políticas públicas locais e vinculado à Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico. (Redação dada pela Lei n° 8.652, de 2017). (Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/8652-2017#art1)

~~Art. 2° O Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual tem por objetivo propor, deliberar, contribuir na normatização e acompanhar e fiscalizar políticas relativas aos direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.~~

~~Parágrafo único. São atribuições do Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual:~~

Art. 2° O Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT tem por objetivo propor, deliberar, contribuir na normatização e acompanhar e fiscalizar políticas relativas aos direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros. (Redação dada pela Lei n° 8.652, de 2017). (Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/8652-2017#art1)

Parágrafo único. São atribuições do Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT: (Redação dada pela Lei n° 8.652, de 2017). (Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/8652-2017#art1)

~~I - assessorar e acompanhar a implementação de políticas públicas de interesse das pessoas com orientação sexual ou identidade de gênero;~~

I - assessorar e acompanhar a implementação de políticas públicas de interesse do segmento LGBT; (Redação dada pela Lei n° 8.652, de 2017). (Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/8652-2017#art1)

II - propor à Prefeitura Municipal o desenvolvimento de atividades que contribuam para à efetiva integração cultural, econômica, social e política do segmento LGBT;

III - propor, avaliar e acompanhar a realização de cursos de aperfeiçoamento, capacitação e atualização, na sua área de atuação, a serem ministrados no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como da sociedade civil;

~~IV - fomentar o estabelecimento de laços de cooperação entre o próprio Conselho e instituições acadêmicas, autárquicas, organizações profissionais, empresariais, culturais e outras relacionadas às suas atividades, com o fim de implementar melhorias nas discussões e propostas acerca das políticas públicas voltadas ao atendimento das pessoas com orientação sexual ou identidade de gênero;~~

IV - fomentar o estabelecimento de laços de cooperação entre o próprio Conselho e instituições acadêmicas, autárquicas, organizações profissionais, empresariais, culturais e outras relacionadas às suas atividades, com o fim de implementar melhorias nas discussões e propostas acerca das políticas públicas voltadas ao atendimento do segmento LGBT; (Redação dada pela Lei nº 8.652, de 2017) (/Piracicaba-SP/Leis Ordinarias/8652-2017#art1).

V - pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas e contribuir na proposição e revisão de ações nas peças orçamentárias municipais e na legislação municipal atinente aos objetivos do Conselho;

~~VI - colaborar na proposição de políticas públicas para defesa dos direitos das pessoas com orientação sexual ou identidade de gênero e para eliminação das discriminações e formas de violência contra essas pessoas;~~

VI - colaborar na proposição de políticas públicas para defesa dos direitos do segmento LGBT e para eliminação das discriminações e formas de violência contra essas pessoas; (Redação dada pela Lei nº 8.652, de 2017) (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/8652-2017#art1).

~~VII - fiscalizar para que se cumpra a legislação em âmbito federal, estadual e municipal que atendam aos interesses das pessoas com orientação sexual ou identidade de gênero, informando os órgãos executivos para tomada de providências que se fizerem pertinentes;~~

VII - fiscalizar para que se cumpra a legislação em âmbito federal, estadual e municipal que atenda aos interesses do segmento LGBT, informando os órgãos executivos para tomada de providências que se fizerem pertinentes; (Redação dada pela Lei nº 8.652, de 2017) (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/8652-2017#art 1).

VIII - colaborar na elaboração de políticas, programas e serviços de governo em questões relativas às pessoas com orientação sexual ou identidade de gênero;

IX - criar comissões especializadas ou grupos de trabalho para promover estudos, elaborar projetos, fornecer subsídios ou sugestões para apreciação do Conselho, em período de tempo previamente fixado;

X - elaborar seu regimento interno e encaminhá-lo para aprovação através de Decreto Municipal.

~~Parágrafo único. Poderá o Conselho manter contato direto com as diversas Secretarias, Autarquias e Empresas Municipais, objetivando o efetivo suporte para as propostas encaminhadas à Secretaria Municipal de Governo.~~

Parágrafo único. Poderá o Conselho manter contato direto com as diversas Secretarias, Autarquias e Empresas Municipais, objetivando o efetivo suporte para as propostas encaminhadas à Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico. (Redação dada pela Lei nº 8.652, de 2017) (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/8652-2017#art1).

~~Art. 3º - O Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual, de composição paritária, será integrado por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) do Poder Público Municipal e 05 (cinco) da sociedade civil, com os respectivos suplentes, assim definidos:~~

~~1º - pelo Poder Público Municipal, um representante de cada um dos seguintes órgãos:~~

~~a) da Secretaria Municipal da Ação Cultural;~~



- b) da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) da Secretaria Municipal de Educação;
- d) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- e) da Secretaria Municipal de Governo.

II - pela sociedade civil, um representante de cada um dos seguintes segmentos: dos gays, das lésbicas, dos bissexuais, das travestis e das transexuais.

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal e seus suplentes serão indicados pelos respectivos Secretários de cada Pasta.

§ 2º A eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual será feita na Conferência Municipal de Políticas Públicas e Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT.

§ 3º Excepcionalmente, na primeira composição do Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual, os representantes da sociedade civil serão eleitos numa reunião convocada pela Secretaria Municipal de Governo, com pauta específica para este fim.

§ 4º Os membros indicados do Poder Público Municipal e aqueles eleitos pela sociedade civil, titulares e suplentes, serão nomeados através de Decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º O Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT, de composição paritária, será integrado por 16 (dezesesseis) membros, sendo 8 (oito) do Poder Público Municipal e 08 (oito) da sociedade civil, com os respectivos suplentes, assim definidos: (Redação dada pela Lei nº 8.652, de 2017) (Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/8652-2017#art2)

I - pelo Poder Público Municipal, um representante de cada um dos seguintes órgãos: (Redação dada pela Lei nº 8.652, de 2017) (Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/8652-2017#art2)



a) da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo; (Redação dada pela Lei nº 8.652, de 2017) (Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/8652-2017#art2)

b) da Secretaria Municipal de Saúde; (Redação dada pela Lei nº 8.652, de 2017) (Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/8652-2017#art2)

c) da Secretaria Municipal de Educação; (Redação dada pela Lei nº 8.652, de 2017) (Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/8652-2017#art2)

d) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; (Redação dada pela Lei nº 8.652, de 2017) (Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/8652-2017#art2)

e) da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico; (Redação dada pela Lei nº 8.652, de 2017) (Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/8652-2017#art2)

f) da Secretaria Municipal do Trabalho e Renda; (Redação dada pela Lei nº 8.652, de 2017) (Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/8652-2017#art2)

g) da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras; (Redação dada pela Lei nº 8.652, de 2017) (Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/8652-2017#art2)

h) da Guarda Civil Municipal. (Redação dada pela Lei nº 8.652, de 2017) (Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/8652-2017#art2)

II - pela sociedade civil, 06 (seis) representantes da comunidade LGBT, de cada um dos segmentos: lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, 01 (um) representante de instituições que atuam diretamente com a população LGBT e 01 (um) representante da Comissão de Direitos Humanos da

Ordem dos Advogados do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 8.652, de 2017). (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/8652-2017#art2)

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal e seus suplentes serão indicados pelos respectivos Secretários de cada Pasta. (Redação dada pela Lei nº 8.652, de 2017). (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/8652-2017#art2)

§ 2º A eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT será feita em Assembleia Extraordinária convocada pela (o) Presidente 30 (trinta) dias antes do término do mandato do Conselho e, na ausência de tal providência, pelo Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico, observadas as regras baixadas em regulamento próprio e o direito de ampla participação popular. (Redação dada pela Lei nº 8.652, de 2017). (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/8652-2017#art2)

§ 3º A Comissão de Direitos Humanos da OAB deverá indicar seu representante através de ofício, encaminhado à presidência do Conselho. (Redação dada pela Lei nº 8.652, de 2017). (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/8652-2017#art2)

§ 4º Os membros indicados do Poder Público Municipal e aqueles eleitos pela sociedade civil, titulares e suplentes, serão nomeados através de Decreto expedido pelo Prefeito Municipal. (Redação dada pela Lei nº 8.652, de 2017). (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/8652-2017#art2)

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitidas reconduções, devendo este prazo se compatibilizar ao longo do tempo com o prazo de realização da Conferência de que trata o § 2º do art. 3º, retro.

~~Parágrafo único. As funções dos membros do Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual serão consideradas serviço público relevante, vedada, porém, sua remuneração a qualquer título.~~

Parágrafo único. As funções dos membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas para  serão consideradas serviço público relevante, vedada, porém, sua remuneração a qualquer título. (Redação dada pela Lei nº 8.652, de 2017). (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/8652-2017#art1)

Art. 5º Para cada representante titular deverá também ser indicado(a) ou eleito(a) um(a) suplente, que o substituirá em seus impedimentos e o sucederá no caso de vacância.

~~Art. 6º O(A) Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a) Geral do Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual serão escolhidos(as) entre seus pares, em eleição direta, por maioria simples de votos, devendo sua eleição constar de ata lavrada pelo Conselho.~~

Art. 6º O(A) Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a) Geral do Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT serão escolhidos(as) entre seus pares, em eleição direta, por maioria simples de votos, devendo sua eleição constar de ata lavrada pelo Conselho. (Redação dada pela Lei nº 8.652, de 2017). (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/8652-2017#art1)

~~§ 1º O Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês ou, extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou por iniciativa da maioria simples de seus membros, com vistas a tratar neste caso de assuntos de maior urgência.~~

§ 1º O Conselho Municipal de Políticas Públicas para LGBT se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês ou, extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou por iniciativa da maioria simples de seus membros, com vistas a tratar neste caso de assuntos de maior urgência. (Redação dada pela Lei nº 8.652, de 2017). (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/8652-2017#art1)

§ 2º O Conselho ora instituído se reunirá com a presença da maioria simples de seus membros e suas deliberações serão tomadas sob a forma de resoluções publicadas no Diário Oficial do Município e consignadas em atas de aprovação.

§ 3º As demais regulamentações relativas ao Conselho Municipal da Diversidade Sexual deverão constar do seu Regimento Interno, a ser elaborado pelo Conselho.

~~Art. 7º A Secretaria Municipal de Governo propiciará ao Conselho as condições necessárias ao seu funcionamento, inclusive disponibilizando o local e a infraestrutura para a realização das reuniões.~~

Art. 7º A Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico propiciará ao Conselho as condições necessárias ao seu funcionamento, inclusive disponibilizando o local e a infraestrutura para a realização das reuniões. (Redação dada pela Lei nº 8.652, de 2017) (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/8652-2017#art1)

~~Art. 8º As normas para realização da Conferência Municipal de Políticas Públicas e Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT deverão ser disciplinadas no regimento interno do Conselho ora constituído, observadas as regras contidas na legislação estadual e federal atinente ao assunto.~~

Art. 8º As normas para realização da Conferência Municipal de Políticas Públicas e Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgênero - LGBT deverão ser disciplinadas no regimento interno do Conselho ora constituído, observadas as regras contidas na legislação estadual e federal atinente ao assunto. (Redação dada pela Lei nº 8.652, de 2017) (/Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/8652-2017#art 1)

Parágrafo único. A Conferência de que trata o **caput** do presente artigo deverá promover a discussão de temas, apresentação de palestras e/ou seminários, avaliação de projetos, programas e atividades relacionadas ao segmento e à comunidade, sempre observadas as indicações do Conselho Nacional de Combate à Discriminação - CNCD.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 6 de julho de 2012.

Barjas Negri  
Prefeito Municipal

José Antonio De Godoy  
Secretário Municipal de Governo

Milton Sérgio Bissoli  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Marcelo Magro Maroun  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

\* Este texto não substitui o publicado no DOM de 06/07/2012.

Voltar

